



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024/SESP-MT		ABERTURA EM 29/11/2024 ÀS 08H30 NO PORTAL DE AQUISIÇÕES DA SEPLAG/MT	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: SESP-PRO-2024/22143			
CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Segurança Pública / SESP-MT			
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de infraestrutura e equipamentos para implantação de solução para interconexão e transporte de dados e imagens entre os postos avançados do GEFRON, Base Operacional do GEFRON, Pontos de fiscalização e Pontos de monitoramento eletrônico, para atender as demandas do Grupo Especial de Segurança de Fronteira – GEFRON.			
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (05 ANOS): R\$ 20.544.441,04 (vinte milhões quinhentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos).			
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global por Lote.			
MODO DE DISPUTA: Aberto.			
REGISTRO DE PREÇOS?	VISTORIA?	INSTRUMENTO CONTRATUAL?	FORMA DE ADJUDICAÇÃO?
SIM	SIM	CONTRATO	POR LOTE
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO*			
Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista; Balanço patrimonial e demonstrações contábeis; Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial Atestado(s) de Capacidade Técnica			

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item 11 do instrumento convocatório.

LICITAÇÃO COM LOTES/ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP?	RESERVA DE COTA ME/EPP?	EXIGE CATÁLOGO?	EXIGE PROVA DE CONCEITO?
NÃO	NÃO	NÃO	SIM

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	PRAZO PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
12/11/2024 A 29/11/2024	ATÉ O DIA 26/11/2024
OBSERVAÇÕES GERAIS	
A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico (http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/), e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até os 15 minutos que antecederem a abertura da sessão pública.	

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 095/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/22143 – SIAG 0022143/2024 – DANIEL/COAQ

Página 1 de 186



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/11/2024 às 13:26:46 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/11/2024 às 14:21:09.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22227246-9338 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22227246-9338>



SESP/IC2024164278

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

1. PREÂMBULO

1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, torna público que realizará Licitação, para contratação de produto ou registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, com atuação de PREGOEIRO(A) OFICIAL, designado(a) pela Portaria nº 139/2024/SESP/MT, de 17 de maio de 2024, publicada na edição nº 28.759 do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 10 de junho de 2024, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das PROPOSTAS DE PREÇOS, compreendido entre **12/11/2024** a **29/11/2024**.

1.3. O prazo para para o cadastramento eletrônico das propostas de preços se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja, até as **08h15min** - horário de Cuiabá/MT, do dia **29/11/2024**. A abertura das propostas será no dia **29/11/2024** às **08h30min** - Horário local (Cuiabá/MT).

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de infraestrutura e equipamentos para implantação de solução para interconexão e transporte de dados e imagens entre os postos avançados do GEFRON, Base Operacional do GEFRON, Pontos de fiscalização e Pontos de monitoramento eletrônico, para atender as demandas do Grupo Especial de Segurança de Fronteira – GEFRON.

2.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2.3. Este Pregão possui lotes de ampla concorrência.

2.4. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no Termo de Referência (Anexo I).

2.45. Em relação à órgãos participantes, informo que não há outro órgão indicado preliminarmente, considerando que na planilha que foi disparada no princípio desta demanda às outras unidades e desconcentradas da SESP, nenhuma outra unidade se manifestou com quantitativo

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores, realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 095/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/22143 – SIAG 0022143/2024 – DANIEL/COAQ

Página 2 de 186



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/11/2024 às 13:26:46 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/11/2024 às 14:21:09.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22227246-9338 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22227246-9338>



SESP/IC2024164278

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

aba "ACESSO DE FORNECEDORES", do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

3.2.1. Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a SEPLAG emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CERCA). As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

3.2.2. O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica.

3.2.3. A manutenção da regularidade cadastral será necessariamente aferida em duas situações:

- I - atualização cadastral quando houver o vencimento de certidões, balanço ou quaisquer alterações;
- II - renovação cadastral quando houver o vencimento do prazo de um ano do Certificado de Registro Cadastral.

3.2.4. É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.

3.2.5. Qualquer outro documento exigido nos termos deste edital que não esteja incluído no registro cadastral deverá ser anexado e enviado pelo SIAG.

3.2.6. Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no item 11 deste Edital.

3.2.6.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a Secretaria de Estado de Segurança Pública a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.6.2. Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

3.2.7. A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba "FORNECEDORES", desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.

3.2.8. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme item 7 deste Edital.

3.2.9. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3.4.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.4.4. Sociedades Cooperativas.

3.4.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.4.5.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.6. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.11. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

3.5.1. Para a participação do(s) lote(s) ou item (s) de **AMPLA CONCORRÊNCIA**, os licitantes enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, que pretenderem utilizar as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão assinalar em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, que atende aos requisitos do art. 3º da lei mencionada.

3.5.1.1. A ausência da informação prevista no subitem anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na Cota Principal do processo licitatório, porém terá seus direitos precluídos com relação ao exercício das referidas prerrogativas.

3.6. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

3.7. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.8. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

DA VISTORIA:

3.9. Conforme justificativa constante do termo de referência, considera-se imprescindível a avaliação prévia do local de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo necessário que o licitante, sob pena de inabilitação, ateste que conhece o local e as condições pertinentes, sendo-lhe assegurado o direito de realização de vistoria prévia.

3.10. O horário para realização da vistoria será de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 18:00 horas, até 03 (três) dias úteis antes da realização do certame licitatório, sendo possível a

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 095/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/22143 – SIAG 0022143/2024 – DANIEL/COAQ

Página 5 de 186



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/11/2024 às 13:26:46 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/11/2024 às 14:21:09.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22227246-9338 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22227246-9338>



SESP/IC2024164278

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

disponibilização de data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, caso seja solicitado pelo licitante em tempo hábil.

3.11. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.12. Após realização da vistoria, o licitante deve emitir atestado de que realizou a vistoria e conhece o local de prestação de serviços, devendo apresentar esse atestado junto com os demais documentos de habilitação.

3.13. A licitante poderá optar por não realizar a vistoria, caso em que deverá atestar o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, mediante declaração formal, podendo indicar que: (a) conhece o local do serviço, além das respectivas condições de execução e que em outro momento já compareceu no local ou (b) não conhece o local, contudo tem ciência das condições e peculiaridades da contratação em sua plenitude.

3.14. Em qualquer caso, a declaração deverá ser firmada pelo responsável técnico ou pelo responsável legal pelo licitante, que possua condições de se responsabilizar pela execução dos serviços a serem contratados.

3.15. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

4.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.1.1. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

4.1.2. Para participação do lote ou item, de cota reservada e/ou exclusivo é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

4.2. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem 11.5.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 095/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/22143 – SIAG 0022143/2024 – DANIEL/COAQ

Página 6 de 186



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/11/2024 às 13:26:46 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/11/2024 às 14:21:09.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22227246-9338 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22227246-9338>



SESP/IC2024164278

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

4.2.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme descrito no subitem 6.2.3.3 deste Edital.

4.2.1.2. Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.1.3. Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4.2.1.4. O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.2.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.4. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

4.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 4.2.1.2 e 4.4.

4.6. Ocorrendo o empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma:

4.6.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.6.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta classificada, passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação.

4.6.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

4.6.1.3. No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.7. Não se aplica o disposto no subitem anterior ao lote ou item de Cota Reservada e/ou Exclusivo às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

4.8. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico NÃO serão aplicados:

4.9.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9.3. No ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9.4. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima previstos

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

5.1.1. Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

5.4. Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

5.5. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.6. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.

6.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

6.2.1. Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal.

6.2.2. Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

6.2.3. Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual

6.2.3.1. A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 - em especial quanto ao seu artigo 3º.

6.2.3.2. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

6.2.3.3. É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

6.3.1. A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

6.3.2. Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.3.2.1. O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.4. Até a data e horário previstos no subitem 1.3, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

6.5. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para lotes distintos.

6.7. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone **(65) 99214-5804** e do e-fornecedor **(65) 99339-9207**.

7. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Efetuado o Credenciamento, o Licitante deverá PREENCHER sua proposta de preços até a data e horário previstos no subitem 1.3, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida proposta.

7.1.1. Os documentos deverão ser anexados em arquivo (s) de até 8mb (oito megabytes).

7.1.2. Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no Anexo I, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

7.3. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:

7.3.1. Selecionar o lote ou item para o qual fará a proposta.

7.3.1.1. A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema, conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

7.3.2. Preencher o prazo da entrega do lote ou item observando o previsto no Edital.

7.3.3. Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.

7.3.4. Preencher a MARCA/MODELO/VERSÃO, quando não for o fabricante do produto.

7.3.4.1. O licitante que for o fabricante do produto ofertado ou representante exclusivo, atendendo ao Princípio da Impessoalidade, deverá preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “Marca Própria”, para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

7.3.5. Como o objeto não exige catálogo ou folders, o licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não clicando ou anexando nenhum documento.

7.3.6. Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

7.3.7. Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

7.4. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.5. Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração destes, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7.6.1. Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexecutável ou cotação incorreta e deverão entregar o(s) produto(s) sem ônus adicionais.

7.7. As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

7.7.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.8 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E DA ETAPA DE LANCES

8.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

8.2. Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.2.1. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

8.2.2. O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

8.2.3. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.

8.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

8.6. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o lote/item, considerando o valor global do item/lote gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

8.6.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

8.6.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de acordo com os valores abaixo:

a) item/lote no valor até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) terá o intervalo mínimo de R\$ 10,00 (dez reais);

b) item/lote no valor R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais) até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) terá o intervalo mínimo de R\$ 100,00 (cem reais);

c) item/lote no valor acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) terá intervalo mínimo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

8.6.3. Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

8.6.4. As licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

8.7. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances, o Modo de Disputa Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério menor preço.

8.7.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

8.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.7.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

8.7.4. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente, de acordo com as melhores propostas.

8.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

8.10. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.11. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

8.12. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

8.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente na hipótese de não haver novos lances.

8.15. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) **deverá** negociar com a licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

9.2. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificada que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2.1. É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pela licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

9.2.2. Se a licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o(a) pregoeiro(a) desclassificá-la e examinar as ofertas subseqüente se assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarado vencedor.

9.2.2.1. Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.

9.3. No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

9.5. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

9.5.1. Em licitação por lote formado por mais de 01 (um) item, o valor de cada um dos itens da proposta de preço do licitante melhor classificada não poderá ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.

9.5.2. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

9.5.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

9.5.4. O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

9.5.4.1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo(a) pregoeiro(a).

9.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

9.6.1. Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades;

9.6.2. Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos;

9.6.3. Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.

9.6.4. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração; e

9.6.5. Apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

9.7. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

9.10. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, a licitante será desclassificada e serão convocadas as demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

9.11. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.12. Caso a licitante melhor classificada tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.

9.13. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

9.14. Após o julgamento das propostas, a licitante declarada provisoriamente vencedora deverá apresentar PROVA DE CONCEITO para análise e avaliação do produto, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos.

9.15. Finalizada a sessão pública, não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

9.16. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade da licitante.

9.16.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo a licitante alegar desconhecimento da informação.

10. DAS AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO

10.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.2. No caso de atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.3. Se a prova de conceito apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Nos termos do art.63 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

11.2. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via de sistema, no prazo de até 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

11.3. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

11.4.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

11.4.3. Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

11.4.4. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

11.4.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.4.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.4.7. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 11.3.1, 11.3.5 e 11.3.6 acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.4.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4.9. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, de forma numerada, sequencial, são os seguintes:

11.5.1. Relativos a Habilitação Jurídica:

11.5.1.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.5.1.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

11.5.1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.5.1.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.5.1.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.5.1.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.5.1.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.5.1.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.1.9. Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.

11.5.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5.2. Relativos a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

11.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.5.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitaefederal>.

11.5.2.3. Certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso e perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

11.5.2.3.1. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.5.2.4. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

11.5.2.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.

11.5.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br.

11.5.2.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

11.5.3. Relativos a Qualificação Econômico-Financeira:

11.5.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

11.5.3.1.1. Empresas regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

11.5.3.1.2 Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

11.5.3.1.3. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- apresentar o Balanço Patrimonial conforme o subitem 11.5.3.1.2.

11.5.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

11.5.3.3. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.5.3.4. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

11.5.3.5. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

11.5.3.5.1. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

11.5.3.5.2. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

11.5.3.5.3. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

11.5.3.6. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.5.3.6.1. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;

11.5.3.6.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

11.5.3.7. A Certidão de Cadastro de Fornecedores demonstra o Balanço Patrimonial de apenas um ano, entretanto o artigo 134, inciso II do Decreto Lei 1.525/2022 exige balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

11.5.3.9. Não se aplicará a exigência de balanço patrimonial ao licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 23, § 4º, e art. 30, ambos da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, situação em que a comprovação da boa situação financeira dar-se-á pela verificação do capital social, o qual deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.5.3.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.5.3.11. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.5.4. Documentação Complementar

11.5.4.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;(conforme modelo anexo III);

11.5.4.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;(conforme modelo anexo III);

11.5.4.3. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;(conforme modelo anexo III);

11.5.4.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021; (conforme modelo anexo III);

11.5.4.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;(conforme modelo anexo III);

11.5.4.6. Declaração para fins do disposto no inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;(conforme modelo anexo III);

11.5.4.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. (conforme modelo anexo III).

11.5.4.8. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC nº 123/2006:

11.5.4.8.1. Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006; (conforme modelo anexo IV)

11.5.4.8.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021; (conforme modelo anexo IV)

11.5.4.8.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, na **condição de ME/EPP** .

11.5.4.8.3.1. Quando **optante** pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do **Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.**

11.5.5. Relativos a Qualificação Técnica

11.5.5.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: A apresentação de atestado (s) de qualificação técnica visa atender o interesse público, na medida em que o futuro contratado deverá ter aptidão suficiente para desempenhar o objeto contratado, assegurando que todos os compromissos serão honrados, principalmente, os relacionados aos encargos tributários e aos trabalhistas, evitando que qualquer ônus proveniente da má gestão da empresa seja repassado à Contratante.

11.5.5.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.5.5.3. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de deito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

11.5.5.4. Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

11.5.5.5. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas contidas neste tópico (tópico 11), bem como no tópico “Qualificação técnica da CONTRATADA” disposto no Estudo Técnico Preliminar.

11.5.5.6. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

11.5.5.7. Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

11.5.5.8. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

11.5.5.9. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

11.5.5.10. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

11.5.5.11. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

11.5.5.12. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

11.5.5.13. Caso o Pregoeiro entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

11.5.5.14. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

11.5.5.15. Qualificação técnica operacional.

A referida comprovação consistirá em:





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

11.5.5.15.1. Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região a que estiver vinculada a CONTRATANTE, que comprove atividades de Engenharia Civil (artigo 7º da Resolução Confea 218/73), Engenharia Elétrica (artigo 8º e artigo 9º da Resolução Confea 218/73) e Engenharia Mecânica (artigo 12º da Resolução Confea 218/73).

11.5.5.15.2. A exigência de Engenheiro Civil tem respaldo na necessidade de execução de análise estrutural da base de concreto/fundações durante a vigência do contrato que suporta os ativos dos sites.

11.5.5.15.3. A exigência de Engenheiro Eletricista, faz-se necessária em função das atividades a serem realizadas tais como: Sistemas fotovoltaicos, banco de baterias, avaliação de geradores, cabine de força, quadros elétricos, nobreaks etc.

11.5.5.15.4. A exigência de Engenheiro Mecânico faz-se necessária em função das atividades a serem realizadas tais como: funcionamento de todos os equipamentos que compõem a solução de rede e agregados tais como: suportes de placas solares, mecanismo de fechaduras, racks, geradores, nobreaks etc.

11.5.5.15.5. Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL (um ou mais), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a EMPRESA LICITANTE já executou serviço compatível com cada um dos serviços listados no Termo de Referência, contemplando os seguintes aspectos :

11.5.5.15.6. Manutenção de ambientes do tipo site de telecomunicações, consistindo em torres autoportantes e estaiadas, container de telecom.

11.5.5.15.7. Serviços eletro/eletrônicos em ambientes de telecomunicações.

11.5.5.15.8. Manutenção de sistemas de supervisão, detecção monitoramento e segurança patrimonial;

11.5.5.15.9. Manutenção de sistemas de supervisão e controle de ambiente equivalentes aos instalados nos parques de telecomunicações da CONTRATANTE.

11.5.5.15.10. Sistema de monitoramento em tempo real 24x7 com central de atendimento dedicada e abertura de chamado automática.

11.5.5.15.11. Manutenção em Hardware sustentação com atendimento in loco, em equipamentos de Telecomunicações;

11.5.5.15.12. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5.6 Prova de atendimento aos requisitos, previstos na Lei 14.133/2021.

11.5.7. O licitante deve apresentar os documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/21.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

11.5.8. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

11.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.6.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.3. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

11.7. Os documentos de HABILITAÇÃO apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

11.7.1. Excetua-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

11.8. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual 11.767/2022.

11.9. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

11.10. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.11. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

11.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.12.1. Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

11.12.2. Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.13. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 139 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, que restringe-se à juntada/encarte no sistema,

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 095/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/22143 – SIAG 0022143/2024 – DANIEL/COAQ

Página 25 de 186



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/11/2024 às 13:26:46 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/11/2024 às 14:21:09.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22227246-9338 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22227246-9338>



SESP/IC2024164278

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

11.13.1. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

11.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.15. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

11.15.1. A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.15.2. Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

11. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.1.1. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

12.3. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

12.4. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

12.5. A fase recursal seguirá o disposto nos arts. 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

12.7. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de recurso e independentemente da existência de irrisignação, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos Órgãos/Entidades que aderirem ao registro de preços.

14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, cujas cláusulas constam na Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

15.1.1 A critério da Administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da Adjudicatária e aceito pelo órgão.

15.1.2 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo previsto no subitem 15.1, ensejará a aplicação de penalidades legalmente estabelecidas.

15.2. Quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, será facultado ao órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.3. Haverá o registro de mais de um fornecedor quando este aceitar cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

15.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

15.4.1. A ata de registro de preços se encerra com o término da sua vigência ou com a contratação da totalidade do objeto nela registrado.

15.5. A Ata de Registro de Preços, assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da SEPLAG, no link, <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

15.5.1 O extrato da Ata de Registro de Preços também será publicado no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

15.6. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como eventuais adesões e demais regras sobre a Ata são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Anexo VIII.

15.7. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.7.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, na forma do art. 231 e 232 do Decreto 1.525/2022, nas seguintes situações:

15.7.2. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.7.3. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.4. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

15.7.5. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

15.7.6. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 15.7.1, 15.7.2 e 15.7.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.7.7. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

15.7.8. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

15.7.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

15.7.0 direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

16. DO CONTRATO

16.7. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de até 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

16.7.2. A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo VIII** deste instrumento convocatório.

16.8. A cada 12 (doze) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

16.9. Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

16.10. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.

16.11. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

15.6. O reajuste dos preços inicialmente pactuados será concedido nos termos definidos no termo de referência e no instrumento contratual.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

17.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, conforme disposto na CLÁUSULA SÉTIMA E OITAVA da Minuta do Contrato (Anexo VIII).

18. DA ENTREGA DO OBJETO

18.1. O prazo de entrega dos produtos será de forma parcelada, conforme requisições emitidas pela CONTRATANTE, os prazos serão distintos para cada LOTE e conforme estabelecido na tabela abaixo:

Para o LOTE 1			
ENTREGA	EVENTO	PRAZO	VALOR A RECEBER





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

1	Emissão de Requisição	Qualquer dia útil, a partir da assinatura do contrato.	Pagamento em 4 parcelas conforme abaixo:		
	Relatório computacional	Até 30 dias após emissão da requisição			
	Relatório de vistoria em campo (site <i>survey</i>)		1ª Nota emitida para envio aos trâmites de pagamento.	Entrega do bem no local de instalação, com equipe iniciando a implantação, e cronograma atualizado. (ENTREGA 1 CONCLUÍDA) * Glosas e multas no Anexo D. *Caso haja glosa/multa, será descontado.	70% do valor do bem.
	Estudo de viabilidade definitivo				
	Entrega dos produtos no local de instalação, acompanhado do laudo de conformidade estrutural da torre e ART.		Até 60 dias corridos contados da emissão da requisição		
	Cronograma de execução da instalação entregue;				
	Equipe no local de instalação para início da instalação. (fundações prontas ou não)				
2	Sondagem, fundação, Implantação, licenciamentos necessários, e entrega apta à utilização e funcionamento	Até 90 dias após a emissão da requisição			





Govorno de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

	Início da garantia do bem e realização de manutenções preventivas, durante primeiros 12 meses após implantação.		3ª Nota emitida para envio aos trâmites de pagamento.	Ao completar 6 meses de entrega, onde a empresa realiza de forma compulsória uma visita e manutenção preventiva, para verificação de todas as características da torre, inclusive condições de aterramento, luzes e pintura, caso haja qualquer manutenção corretiva a mesma deverá realizar às suas expensas; *Glosas e multas no Anexo D. *Caso haja glosa/multa, será descontado.	10% do valor do bem.
	Caso a torre, ou qualquer de suas partes venha a ter qualquer problema. ex: (desbotamento da pintura, Aterramento, ou qualquer outra anomalia, durante este período a empresa deverá sanar e regularizar à suas expensas.	Inicia – se no 1º dia subsequente à emissão do laudo de início de operação pronto para uso.	4ª Nota emitida para envio aos trâmites de pagamento.	Ao completar 12 meses após a entrega, onde a empresa realiza de forma compulsória uma visita e manutenção preventiva para verificação de todas as características da torre, inclusive condições de aterramento, luzes e pintura, caso haja qualquer manutenção corretiva a mesma deverá realizar às suas expensas; *Caso haja glosa/multa, será descontado. Glosas e multas no Anexo D. - Início da garantia do Bem por 10 anos, no mínimo.	10% do valor do bem.
			TOTAL DE PAGAMENTO		100%
<ul style="list-style-type: none">A Guarda e responsabilidade da torre entregue e seus acessórios é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo na sequencia iniciar a instalação até a entrega do bem apto para					





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

utilização ao CONTRATANTE.
<ul style="list-style-type: none">Na requisição deverá constar os valores totais do fornecimento dos equipamentos e a informação sobre as formas de pagamentos estipuladas neste quadro.
<ul style="list-style-type: none">Para os itens do lote 1 a contratada deverá possuir capacidade para implantação de no mínimo 3 torres em locais distintos concomitantemente, sendo que as requisições poderão ser emitidas conforme cronograma de implantação do projeto, podendo ser emitidas quantas requisições forem necessárias até o limite de quantitativo contratado, sem pausas;

Para o LOTE 2 – EXCETO ITEM 8 (Manutenção e garantia ON-SITE)					
ENTREGA	EVENTO	PRAZO	VALOR A RECEBER		
1	Emissão de Requisição	10 dias a partir da assinatura do contrato.	Pagamento em 13 parcelas conforme abaixo:		
	Entrega e instalação da Plataforma de gestão. (Software de registro e acompanhamento de chamados e suporte à fiscalização)	30 dias após emissão da requisição.	EMISSÃO DE NOTA	FATO OCORRIDO	VALOR
	Cronograma de execução dos itens solicitados na requisição emitida.		1ª Nota emitida para envio aos trâmites de pagamento.	Entrega do bem conforme. (ENTREGA 1).	60% do valor do bem.
	Relatório computacional, Relatório de vistoria em campo (site survey), Estudo de viabilidade definitivo, CREA, e demais órgãos.	Até 60 dias após a emissão da requisição.		Glosas e multas no Anexo D.	

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 095/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/22143 – SIAG 0022143/2024 – DANIEL/COAQ

Página 32 de 186



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/11/2024 às 13:26:46 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/11/2024 às 14:21:09.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22227246-9338 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22227246-9338>



SESP/IC2024164278

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

	Entrega dos equipamentos, serviços, sistemas e instalação de necessários para funcionamento pleno de pelo menos 1 estação e utilização integral dos seus serviços, de forma que os chips, já possam ser ativados e usuários utilizando.	podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.							
ENTREGA 2.	Início da garantia do bem. Início da fase de Monitoramento (NOC), Manutenções preventivas e corretivas e cumprimento dos termos e SLA dispostos no anexo C.	Inicia – se no 1º dia subsequente à emissão do laudo de início de operação pronto para uso.	<table border="1"> <thead> <tr> <th>EMISSÃO DE NOTA</th> <th>FATO OCORRIDO</th> <th>VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>12 Notas emitidas para envio aos trâmites de pagamento.</td> <td> <p>Após entrega do bem instalado e em uso.</p> <p>A partir do funcionamento pleno da 1ª estação inicia a contagem desses 12 meses;</p> <p>Os prazos serão contados individualmente por estação ativa, de forma que as garantias e manutenções vencem em datas distintas, acompanhando a ativação e disponibilidade para o serviço.</p> <p>(ENTREGA 2)</p> <p>*Caso haja glosa/multa, será descontado.</p> </td> <td> <p>12 pagamentos mensais.</p> <p>No valor correspondente à 40%/12 do valor do bem.</p> </td> </tr> </tbody> </table>	EMISSÃO DE NOTA	FATO OCORRIDO	VALOR	12 Notas emitidas para envio aos trâmites de pagamento.	<p>Após entrega do bem instalado e em uso.</p> <p>A partir do funcionamento pleno da 1ª estação inicia a contagem desses 12 meses;</p> <p>Os prazos serão contados individualmente por estação ativa, de forma que as garantias e manutenções vencem em datas distintas, acompanhando a ativação e disponibilidade para o serviço.</p> <p>(ENTREGA 2)</p> <p>*Caso haja glosa/multa, será descontado.</p>	<p>12 pagamentos mensais.</p> <p>No valor correspondente à 40%/12 do valor do bem.</p>
			EMISSÃO DE NOTA	FATO OCORRIDO	VALOR				
12 Notas emitidas para envio aos trâmites de pagamento.	<p>Após entrega do bem instalado e em uso.</p> <p>A partir do funcionamento pleno da 1ª estação inicia a contagem desses 12 meses;</p> <p>Os prazos serão contados individualmente por estação ativa, de forma que as garantias e manutenções vencem em datas distintas, acompanhando a ativação e disponibilidade para o serviço.</p> <p>(ENTREGA 2)</p> <p>*Caso haja glosa/multa, será descontado.</p>	<p>12 pagamentos mensais.</p> <p>No valor correspondente à 40%/12 do valor do bem.</p>							





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

			TOTAL DE PAGAMENTO	100%
<ul style="list-style-type: none">A Guarda e responsabilidade dos equipamentos e seus acessórios é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA na fase de implantação e instalação e funcionamento.				
<ul style="list-style-type: none">Na requisição deverá constar os valores totais do fornecimento dos equipamentos e a informação sobre as formas de pagamentos previstas..				

Para o LOTE 2 – ITEM 8 (Manutenção e garantia ON-SITE)									
ENTREGA	EVENTO	PRAZO	VALOR A RECEBER						
Por demanda	Emissão de requisição	Após assinatura a do contrato, conforme demanda.	Pagamento em 60 parcelas conforme abaixo: <table border="1"><thead><tr><th>EMIÇÃO DE NOTA</th><th>FATO OCORRIDO</th><th>VALOR</th></tr></thead><tbody><tr><td>Conforme demanda</td><td>Execução da manutenção e obrigações assumidas. *Caso haja glosa/multa, será descontado .</td><td>Parcela referente a 1/60 do valor do item. Faturado mensalmente.</td></tr></tbody></table>	EMIÇÃO DE NOTA	FATO OCORRIDO	VALOR	Conforme demanda	Execução da manutenção e obrigações assumidas. *Caso haja glosa/multa, será descontado .	Parcela referente a 1/60 do valor do item. Faturado mensalmente.
			EMIÇÃO DE NOTA	FATO OCORRIDO	VALOR				
Conforme demanda	Execução da manutenção e obrigações assumidas. *Caso haja glosa/multa, será descontado .	Parcela referente a 1/60 do valor do item. Faturado mensalmente.							
<ul style="list-style-type: none">A Guarda e responsabilidade dos equipamentos e seus acessórios é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA na fase de implantação e instalação e funcionamento.									
<ul style="list-style-type: none">Na requisição deverá constar os valores totais e a informação sobre as formas de pagamentos previstas.									





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PARA O LOTE 03	
ITEM 01	Prazo de entrega de 60 dias corridos, após a emissão da requisição;

18.2. Local de execução.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

LOTE 01		
LOCAL DA TORRE	COORDENADA	METRAGEM
PORTO JOFRE – POCONÉ/MT;	-17.364828, -56.775458	60 ou 90 conforme demanda.
FAZENDA ENTRE DOIS ACESSOS: PORTO CERCADO E TRANSPANTANEIRA – POCONÉ/MT;	-16.349366, -56.572364	60 ou 90 conforme demanda.
FAZENDA JACUTINGA, PRÓXIMO À COMUNIDADE DE CLARINÓPOLIS;	-16.17255, -58.139679	60 ou 90 conforme demanda.
FAZENDA PRÓXIMA AO AVIÃO CAIDO ;	-16.26409, -58.626542	60 ou 90 conforme demanda.
MINERADORA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA/MT;	-14.467479,-59.813552	60 ou 90 conforme demanda.
FAZENDA PRÓXIMA AO SUVACAO;	-16.094647, -59.70099	60 ou 90 conforme demanda.
FAZENDA PRÓXIMA A FAZENDA PESSOE;	-15.218177, -60.358313	60 ou 90 conforme demanda.
FAZENDA PRÓXIMA A COMUNIDADE DO MATÃO/MT;	-15.596801, -59.6392	60 ou 90 conforme demanda.

- Para o lote 02, o local de entrega será informado na requisição, vide anexo A;
- Para o lote 03 o local de entrega será: Canil integrado de Fronteira: Rua João Evaristo Curvo, nº 23, Bairro São Luiz da Ponte, Cáceres – MT, CEP: 78205-185;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

18.3. DEMAIS CONDIÇÕES ENCONTRAM-SE DEVIDAMENTE DETALHADAS NA CLÁUSULA QUINTA DA MINUTA DE CONTRATO (ANEXO VIII).

19. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

19.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, conforme disposto na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA da Minuta do Contrato (Anexo VIII).

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

20.1.2. Não manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

20.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço.

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

20.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

20.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

20.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

20.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

20.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.3. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

20.4. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.5. A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

20.6. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, Ata de Registro de Preços ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

20.7. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

20.8. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.9. Para as infrações previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.2, 20.1.3 e 20.1.4 desta Seção, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.10. Para as infrações previstas nos subitens 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9 desta Seção, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.11. Quanto ao atraso para assinatura da Ata, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:

20.11.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) do valor homologado.

20.11.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento) do valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

20.12. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

20.12.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.

20.12.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

20.13. As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

20.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 095/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/22143 – SIAG 0022143/2024 – DANIEL/COAQ

Página 37 de 186



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/11/2024 às 13:26:46 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/11/2024 às 14:21:09.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22227246-9338 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22227246-9338>



SESP/IC2024164278

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

20.15. As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

20.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.17. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

20.18. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.19. Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.1433/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual 522/2016 e Código Penal.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

21.2. É facultada ao(à) pregoeiro(a) ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

21.3.1. A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

21.3.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

21.3.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21.3.4. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

21.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

21.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

21.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro Contrato ou Instrumento equivalente.

21.8. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

21.9. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

21.10. Os órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais integrantes da administração pública poderão aderir à ata, desde que atendidas as seguintes condições:

21.10.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item são independentes e não afetam os quantitativos registrados dos órgãos participantes.

21.10.2. Tais aquisições ou contratações não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registros de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.10.3. As adesões à Ata de Registro de Preço são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

21.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

21.12. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.

21.13. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato e Ata de Registro de Preços.

21.14. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta Realinhada de Preços;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração;
- d) ANEXO IV - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) ANEXO V – Termo de Recebimento Provisório;
- f) ANEXO VI – Termo de Recebimento Definitivo;
- g) ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- h) ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Segurança Pública
SESP-MT

Em conformidade

ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF
Coordenadora de Aquisições
COAQ/SUAC/SAAS/SESP-MT





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 00146/2024/SESP

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021

BENS DE CONSUMO/PERMANENTE

Processo Administrativo n.º 0022143/2024

Termo de Referência n.º SESP/00146/2024

Órgão: Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP-MT.

Número da Unidade Orçamentária: 19101

Unidade Administrativa Demandante: COORDENADORIA DO GRUPO ESPECIAL DE SEGURANÇA DE FRONTEIRA

Estudo Técnico Preliminar n.º 004/2024/GEFRON/SESP

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de infraestrutura e equipamentos para implantação de solução para interconexão e transporte de dados e imagens entre os postos avançados do GEFRON, Base Operacional do GEFRON, Pontos de fiscalização e Pontos de monitoramento eletrônico, para atender as demandas do Grupo Especial de Segurança de Fronteira – GEFRON, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01						
ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1110776	Torre estaiada para aplicação em locais com S1= 1.6 relativo à norma NBR 6123, com 60 metros de altura, seção transversal triangular; constituída por montantes em tubos de alta resistência SAE1020 ou similar, diagonais, horizontais e travamentos em barra redonda maciça ASTM A36; Parafusos estruturais de ligações ASTM A325; Chumbadores em aço SAE 1045; AEV= 6,00 m², demais condições e detalhes no termo de referência e anexos.	UN	02	R\$ 211.182,17	R\$ 422.364,34





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

2	1110777	Torre estaiada para aplicação em locais com S1= 1.0 relativo à norma NBR 6123, com 90 metros de altura, seção transversal triangular; constituída por montantes em tubos de alta resistência SAE1020 ou similar, diagonais, horizontais e travamentos em barra redonda maciça ASTM A36; Parafusos estruturais de ligações ASTM A325; Chumbadores em aço SAE 10 45; AEV= 6,00 m ² , demais condições e detalhes no termo de referência e anexos.	UN	07	R\$ 286.675,82	R\$ 2.006.730,74
3	1110779	Torre estaiada para aplicação em locais com S1= 1.6 relativo à norma NBR 6123, com 90 metros de altura, seção transversal triangular; constituída por montantes em tubos de alta resistência SAE1020 ou similar, diagonais, horizontais e travamentos em barra redonda maciça ASTM A36; Parafusos estruturais de ligações ASTM A325; Chumbadores em aço SAE 10 45; AEV= 6,00 m ² , demais condições e detalhes no termo de referência e anexos.	UN	03	R\$ 366.115,54	R\$ 1.098.346,62
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 3.527.441,70 (três milhões, quinhentos e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta centavos)						

LOTE 02						
ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1114455	ESTAÇÃO RÁDIO BASE OUTDOOR, FREQUÊNCIA 703/763MHZ, PARA USO EM SERVIÇO LIMITADO PRIVADO HOMOLOGADA PELA ANATEL PAR A USO E SEGURANÇA PÚBLICA EM CARÁTER PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO. INCLUINDO INSTALAÇÃO E DEMAIS EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES (SLA) DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	27	R\$ 183.380,93	R\$ 4.951.285,11
2	1114364	Antena tipo Pannel setorial tri-band frequência utilizadas para redes LTE. Incluindo instalação e demais exigências, especificações definidas no Termo de Referência.	UN	68	R\$ 6.792,08	R\$ 461.861,44
3	1114365	Kit Splitter para antenas setoriais tri-band em frequência LTE, com	UN	25	R\$ 4.476,22	R\$ 111.905,50

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 095/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/22143 – SIAG 0022143/2024 – DANIEL/COAQ

Página 42 de 186



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/11/2024 às 13:26:46 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/11/2024 às 14:21:09.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22227246-9338 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22227246-9338>



SESP/IC2024164278

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

		cabos, incluindo instalação e demais exigências do Termo de Referência.				
4	1114366	Roteador Celular Industrial, para uso em redes LTE, homologada pela ANATEL para uso em Segurança Pública em caráter primário e secundário. Incluindo instalação e demais exigências, especificações definidos no Termo de Referência.	UN	58	R\$ 9.500,00	R\$ 551.000,00
5	1114366	Roteador Celular outdoor, Frequência homologada pela ANATEL para uso em Segurança Pública em caráter primário e secundário incluindo instalação e demais exigências, especificações definidos no Termo de Referência	UN	25	R\$ 2.747,47	R\$ 68.686,75
6	1114368	Sim Card para LTE, demais exigências, especificações definidos no Termo de Referência.	UN	1250	R\$ 89,69	R\$ 112.112,50
7	1114363	Sistema de Gerenciamento de Rede (NMS)+(CORE) para sistemas LTE, incluso servidor, licenças, certificação e demais exigências, especificações e (SLA) definidos no Termo de Referência.	UN	02	R\$ 512.725,14	R\$ 1.025.450,28
8	1114369	Manutenção e garantia ON-SITE por estação em uso, após o término 12 meses de instalação pelo período de 60 meses. demais exigências, especificações e (SLA) definidos no Termo de Referência.	UN	21	R\$ 457.366,56	R\$ 9.604.697,76
9	1113278	TREINAMENTO EM SISTEMAS E COMPONENTES LTE.	SV	02	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 16.946.999,34 (dezesseis milhões, novecentos e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos)						

LOTE 03						
ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1113279	Rádio com antena integrada 25 dBi, para enlace curta distância, conforme especificações detalhadas definidos no Termo de Referência.	UN	05	R\$ 14.000,00	R\$ 70.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)						
VALOR TOTAL GLOBAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 20.544.441,04 (vinte milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quatro centavos)						

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 095/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/22143 – SIAG 0022143/2024 – DANIEL/COAQ

Página 43 de 186



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/11/2024 às 13:26:46 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/11/2024 às 14:21:09.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22227246-9338 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22227246-9338>



SESP/IC2024164278

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 20.544.441,04 (vinte milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quatro centavos) . O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

1.3. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:

- (X) Bens Permanentes (patrimoniáveis)
- (X) Bens de Consumo (não patrimoniáveis)
- (X) Serviços
- () Equipamento de Apoio
- () Equipamento de TI

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos, contados da assinatura do contrato, atendidos os requisitos descritos nos incisos I a III, caput do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.

2.3. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

2.4. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é vantajosa para a Administração, tendo em vista que os objetos que compõe a solução, após ser instalado necessita de manutenção preventiva permanente para o seu correto funcionamento.

2.5. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 60 meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

2.6. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

2.7. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no tópico 1 . DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante dos autos do processo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico 3 dos Estudos Técnicos Preliminares, parte integrante dos autos do processo.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

5.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que os bens a serem adquiridos classificam-se como comum, conforme os itens 1.2 e 1.4. deste Termo de Referência.

5.3. Considerando que a aquisição de infraestrutura e equipamentos para implantação de solução para interconexão e transporte de dados e imagens para atender as demandas do Grupo Especial de Segurança de Fronteira – GEFRON é uma demanda comum, não sendo possível prever com precisão o quantitativo exato a ser executado, mostra-se conveniente utilizar o Sistema de Registro de Preços, conforme disposto no art. 196, do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

5.4. O Sistema de Registro de Preços será adotado porque o caso dos autos se amolda à hipótese prevista nos incisos II e IV do art. 196 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, por se tratar de aquisições de bens com previsão de entregas parceladas e também, pela natureza do objeto, não é possível definir o quantitativo a ser demandado, sendo que para definir o quantitativo disposto neste Termo de Referência foi acrescido o percentual de 25% sobre o quantitativo inicialmente visado para atendimento da demanda.

5.5. A licitação será realizada pela SESP, tendo em vista que a pretensa aquisição em questão não está listado no rol do art. 197 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e se trata de objeto específico que somente interessa ao Grupo Especial de Segurança de Fronteira – GEFRON.

6. ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES - ADESÃO CARONA

6.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e desde que já utilizada por algum dos órgãos participantes, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do gerenciador- SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, desde que sejam cumpridas as exigências dispostas no Decreto 1.525/2022 e atendidas as seguintes condições:

6.1.1. A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

6.1.2. O quantitativo decorrente das adesões carona à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e Órgãos participantes, Independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 213, § 2º, Inciso III do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

6.1.3. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o gerenciador e órgãos participantes;

6.1.4. O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

6.1.4.1. Solicitação formal de utilização, com a indicação do(s) serviço(s)e quantitativos demandados.

6.1.4.2. Comprovante de que o fornecedor registrado concorda em prestar o(s) serviço(s) registrado(s) em Ata, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os Órgãos/Entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão na modalidade carona, devendo se certificar que as contratações adicionais não prejudicam as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o gerenciador e com os órgãos participantes do registro de preço.

6.3. Cumpridas as exigências para a adesão carona, o gerenciador poderá emitir, mediante análise de conveniência e oportunidade, a respectiva autorização.

6.4. A autorização de adesão carona terá validade pelo prazo de até 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo de vigência desta ata. Findado o referido prazo, sem a efetivação da adesão, haverá necessidade de solicitação de nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

6.5. Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar ao órgão gerenciador cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

6.6. Compete ao Órgão não participante aderente da Ata de Registro de Preço, a responsabilidade dos atos relativos ao acompanhamento da execução e fiscalização contratual, inclusive, quanto ao pagamento e aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar tais ocorrências ao gerenciador.

6.7. A necessidade deixar a previsão de adesão carona justifica-se pelo fato de o objeto ora licitado possuir características inéditas e possuir utilização ampla, logo somente após o início da oferta do serviço espera-se o interesse por outros órgãos, sendo de mútuo interesse a adesão por outros órgãos. Isso porque, o aderente além de atender as necessidades intrínsecas as suas particularidades oriundas das dificuldades de conexão pela região de fronteira, também contribui para a ampliação da cobertura da tecnologia implantada, colaborando dessa forma com os objetivos da SESP.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

6.8. Utilização dos órgãos participantes – UTILIZAÇÃO DO QUANTITATIVO.

6.8.1 Não será destinado antecipadamente nenhum quantitativo específico. No entanto, será possível a utilização dos quantitativos desta ARP, por unidade pertencente à SESP, desde que haja consulta e autorização prévia da Coordenadoria do Grupo Especial de Segurança de Fronteira – GEFRON/SESP, fins evitar prejuízos ao projeto

7. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O gerenciamento desta Ata caberá à SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, por meio da Gerência de Gestão de Atas de Registro de Preços - GEGARP/SESP, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.575/20zz, competindo-lhe, ainda:

7.2. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

7.3. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

7.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;

7.5. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

7.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

7.7. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Sustentabilidade:

8.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

8.1.1.1. Economia de energia;

8.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

8.1.1.3. Economia de água; e

8.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 095/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/22143 – SIAG 0022143/2024 – DANIEL/COAQ

Página 47 de 186



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/11/2024 às 13:26:46 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/11/2024 às 14:21:09.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22227246-9338 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22227246-9338>



SESP/IC2024164278



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

8.2. Na presente contratação, os equipamentos deverão apresentar as seguintes características :

LOTE	ITEM	REQUISITOS
01	01 a 03	Estão contidos no Anexo E.
02	01	Requisitos da Estação Rádio Base: <ul style="list-style-type: none">• Exclusivamente Outdoor no topo de torre, sem necessidade de ambiente refrigerado, ou seja, BBU e RRU integrada;• Temperatura de operação: entre -20 a 54°C mínimo;• Certificado pela ANATEL;• Banda 28;• Largura de Banda do canal: 5/10/15/20 MHz;• LTE-FDD, padrão 3GPP Release 9;• CSFB, VoLTE, SRVCC;• DHCP, DNS e NAT;• Sincronismo via GPS;• Interface Web gráfica para configuração, gerenciamento, operação e manutenção;• Suporta backhaul baseado em IP, incluindo Transmissão pública;• Consumo máximo de eletricidade 350 Wh.• Potência de saída: 43 dBm / Ant;• Sensibilidade de recepção: -102 dBm S• suporte a função RET AISG 2.0• Modo de acesso FDD (Sincronismo): GPS0 Network listening MIMO 2x2 Freq uência: Up Link: 703–748 MHz Down Link: 758–803 MHz Backhaul: Interface gigabit Ethernet RJ45, Interface óptica (SFP);• Peso Máximo 25kg;• 00Modo fixação: Poste ou suporte de torre;• Porta RJ45 gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps Porta elétrica RJ45 para acesso local;• 0 Interfaces para antenas externa para antenas Mimo 2X2;• GPS integrado podendo ser através de Interface com antena externa;• Alimentação: + 48v, - 48v com fornecimento obrigatório de fonte de alimentação genuína com entrada: 100 – 277VAC; Proteção mínima: IP65;• Core EPC integrado ao Hardware ou não;• Função Handover sendo que o CORE deverá ser da mesma fabricante da Estação Rádio Base;• Funcionamento com Sim Card;• Funcionamento com eSIM;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

02	02	<p>Painel setorial;</p> <ul style="list-style-type: none">• Frequência de operação: 690 -960MHz;• Ganho: mínimo 13.3 dBi em 690Mhz;• VSWR: 1.5:1 máximo;• Ajuste de elevação Mínimo de 10°;• Operacional com vento até: 150km/h;• Sobrevivência a vento de no mínimo: 190km/h;• Temperatura de operação: 20 a 55°;• Fornecido com Suporte e cabos de instalação;• Polarização dupla (+/-45°);• Impedância: 50 ohms;• Isolação entre portas: >25dB; Abertura do feixe: Mínima 65°
02	03	<p>Kit Splitter;</p> <p>para utilização em soluções LTE, fins interligar Estação Rádio Base às antenas.</p> <p>Deve ser entregue de acordo com a frequência que será utilizada na estação; Deve atender os objetivos a que se destinam, ficando a critério da CONTRATADA, o modo lo, marca e características que mais se adequar ao projeto.</p>
02	04	<p>Roteador Celular industrial.</p> <ul style="list-style-type: none">• Equipamento discreto e robusto para instalação no interior de veículos, aeronaves, motocicletas, embarcações e outros;• Deverá wi-fi integrado, podendo ser através de antena externa;• Alimentação entrada: 9 – 30 VDC, proteção de inversão de polaridade;• Inclusa fonte bivolt 110/220v;• Frequência: Banda 27 28;• Padrão: 3GPP;• Velocidade: mínimo 150 Mbps;• Chassi em Metal;• Antena outdoor mínimo: 3dbi de ganho;• Segue uma dentre outras referências comerciais: https://teltonika-networks.com/products/routers ;• (podendo ser qualquer outra, desde que atenda minimamente as funções
02	05	<p>Roteador Celular outdoor; Para instalação externa nos postos fixos que atendem o GEFRON/SESP, e outros pontos que se enquadrem; Frequência: 4G Banda: 28 e 27; Referência: segue uma dentre outras referências comerciais: https://loja.elsys.com/modem-4g-para-internet/p</p>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

02	06	<p>Sim CARD.</p> <ul style="list-style-type: none">• Chip com recorte para os tamanhos: Regular, Micro e Nano;• Tecnologia compatível com 3GPP;• Utilização em aparelhos telefônicos e demais slot's de roteadores e equipamentos;
02	07	<p>Sistema de gerenciamento de rede (NMS) + (CORE);</p> <ul style="list-style-type: none">• deverá ser ferramenta proprietário do fabricante da Estação Rádio Base, Fornecimento de equipamento do tipo servidor físico para instalação dos softwares de gestão e controle das funções da rede e usuários;• Garantir a segurança e inviolabilidade das informações trafegadas;• Garantir o cumprimento das leis de proteção de dados, fins atender todas as leis e tratados nacionais e internacionais inerentes à telecomunicações;• Garantir o cumprimento e alinhamento à todas as leis, portarias, normativos e orientações publicados pela ANATEL;• Caso haja alterações na legislação, a CONTRATADA, deverá realizar os ajust
		<p>es e adequações necessárias através de atualização de software ou hardware , para atender as novas disposições;</p> <ul style="list-style-type: none">• As suas funcionalidades, deverão ser a de garantir a gestão completa da rede , com controle por nível de acesso, ou seja: monitoramento, usuário, gerente, supervisor, administrador e superusuario;• Sistema de Gerenciamento Centralizado (EPC + RASTREABILIDADE e Controle de acesso);• Cadastramento de SIM CARD e eSIM;
02	08	<p>Manutenção e garantia ON-SITE por estação em uso, após o término 12 meses de instalação pelo período de 60 meses – detalhada no anexo C;</p>
02	09	<p>TREINAMENTO EM SISTEMAS E COMPONENTES LTE. – detalhado no tópico 10 do anexo C;</p>
03	01	<p>Rádio com antena integrada 25 dBi, para enlace curta distância – Radio com antena integrada para enlaces de dados. Requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Possuir protocolo próprio;• Frequência de operação: 5.150 - 5.970 MHz;• Chipset= wave2 802.11AC;• Troughpouth mínimo 500mb/s;• Latência máxima= 5ms;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

	<ul style="list-style-type: none">• Largura de canal: 20 a 80MHz;• Modulação: 256QAM no mínimo; Wi-fi local para instalação programação e monitoramento via dispositivos móveis;• Analisador de espectro permanente.;• Gerenciamento de QOS; Potência: 25DBi no mínimo.;• Tamanho compacto;• Modelo de referência: equipamentos na linha deste produto: RÁDIO CAMBIUM EPMP FORCE 300 5 GHZ C/ ANT INTEGRADA 25DBI;
--	---

8.3. Vedação de utilização de marca/produto.

8.4. Indicação de marcas ou modelos como referência de qualidade.

8.4.1. A indicação dessas marcas deve sempre ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, sendo obrigação da Administração aceitar produtos de qualidade equiparável ou superior.

8.5. Amostra e/ou prova de conceito:

8.5.1. Na presente contratação será exigida envio de estudo de predição e cobertura no ato da entrega da proposta;

8.5.2. Na presente contratação será exigida prova de conceito, devendo ser seguidos os parâmetros contidos no tópico 18 deste Termo de Referência.

8.6. Exigência de carta de solidariedade, exclusivamente para atendimento do LOTE 2.

8.6.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato .

8.6.2. O contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços .

8.6.3. A presente exigência se justifica em caráter extraordinário, considerando as características da solução a ser entregue, onde há a necessidade de haver troca de informações e adequações necessárias durante a execução do objeto, considerando que há a necessidade nesses casos de integrações e compartilhamento de dados que somente a fabricante do equipamento e software CORE estando envolvidos na entrega para trazer maior confiabilidade e segurança à implantação, bem como segurança jurídica aos envolvidos. Dessa forma, a carta de solidariedade é uma medida preventiva, que visa garantir que o fornecedor selecionado tenha capacidade e respaldo para oferecer um serviço contínuo e de qualidade, minimizando os riscos e problemas operacionais, bem como assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos ao longo de sua vida útil.

8.6.4. A carta de solidariedade deverá ser apresentada na fase de apresentação da proposta.

8.6.5. Essa exigência somente será necessária para os itens do lote 02.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Prazo de execução.

9.1.1. O prazo de entrega dos produtos será de forma parcelada, conforme requisições emitidas pela CONTRATANTE, os prazos serão distintos para cada LOTE e conforme estabelecido na tabela abaixo:

Para o LOTE 1												
ENTREGA	EVENTO	PRAZO	VALOR A RECEBER									
1	Emissão de Requisição	Qualquer dia útil, a partir da assinatura do contrato.	Pagamento em 4 parcelas conforme abaixo: <table border="1"><thead><tr><th>EMISSÃO DE NOTA</th><th>FATO OCORRIDO</th><th>VALOR</th></tr></thead><tbody><tr><td>1ª Nota emitida para envio aos trâmites de pagamento.</td><td>Entrega do bem no local de instalação, com equipe iniciando a implantação, e cronograma atualizado. (ENTREGA 1 CONCLUÍDA) * Glosas e multas no Anexo D. *Caso haja glosa/multa, será descontado.</td><td>70% do valor do bem.</td></tr><tr><td>2ª Nota emitida para envio aos trâmites de pagamento.</td><td>Após entrega do bem instalado e apto ao uso, com atestado pelos fiscais. (ENTREGA 2 CONCLUÍDA) * Glosas e multas no Anexo D. *Caso haja glosa/multa, será descontado.</td><td>10% do valor do bem.</td></tr></tbody></table>	EMISSÃO DE NOTA	FATO OCORRIDO	VALOR	1ª Nota emitida para envio aos trâmites de pagamento.	Entrega do bem no local de instalação, com equipe iniciando a implantação, e cronograma atualizado. (ENTREGA 1 CONCLUÍDA) * Glosas e multas no Anexo D. *Caso haja glosa/multa, será descontado.	70% do valor do bem.	2ª Nota emitida para envio aos trâmites de pagamento.	Após entrega do bem instalado e apto ao uso, com atestado pelos fiscais. (ENTREGA 2 CONCLUÍDA) * Glosas e multas no Anexo D. *Caso haja glosa/multa, será descontado.	10% do valor do bem.
	EMISSÃO DE NOTA	FATO OCORRIDO		VALOR								
	1ª Nota emitida para envio aos trâmites de pagamento.	Entrega do bem no local de instalação, com equipe iniciando a implantação, e cronograma atualizado. (ENTREGA 1 CONCLUÍDA) * Glosas e multas no Anexo D. *Caso haja glosa/multa, será descontado.		70% do valor do bem.								
	2ª Nota emitida para envio aos trâmites de pagamento.	Após entrega do bem instalado e apto ao uso, com atestado pelos fiscais. (ENTREGA 2 CONCLUÍDA) * Glosas e multas no Anexo D. *Caso haja glosa/multa, será descontado.		10% do valor do bem.								
	Relatório computacional	Até 30 dias após emissão da requisição										
	Relatório de vistoria em campo (site survey)											
	Estudo de viabilidade definitivo											
Entrega dos produtos no local de instalação, acompanhado do laudo de conformidade estrutural da torre e ART.	Até 60 dias corridos contados da emissão da requisição											
Cronograma de execução da instalação entregue;												
Equipe no local de instalação para início da												





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

	instalação. (fundações prontas ou não)				
2	Sondagem, fundação, Implantação, licenciamentos necessários, e entrega apta à utilização e funcionamento	Até 90 dias após a emissão da requisição	3ª Nota emitida para envio aos trâmites de pagamento.	Ao completar 6 meses de entrega, onde a empresa realiza de forma compulsória uma visita e manutenção preventiva, para verificação de todas as características da torre, inclusive condições de aterramento, luzes e pintura, caso haja qualquer manutenção corretiva a mesma deverá realizar às suas expensas; *Glosas e multas no Anexo D. *Caso haja glosa/multa, será descontado.	10% do valor do bem.
	Início da garantia do bem e realização de manutenções preventivas, durante primeiros 12 meses após implantação.				
	Caso a torre, ou qualquer de suas partes venha a ter qualquer problema. ex: (desbotamento da pintura, Aterramento, ou qualquer outra anomalia, durante este período a empresa deverá sanar e regularizar à suas expensas.	Inicia – se no 1º dia subsequente à emissão do laudo de início de operação pronto para uso.	4ª Nota emitida para envio aos trâmites de pagamento.	Ao completar 12 meses após a entrega, onde a empresa realiza de forma compulsória uma visita e manutenção preventiva para verificação de todas as características da torre, inclusive condições de aterramento, luzes e pintura, caso haja qualquer manutenção corretiva a mesma deverá realizar às suas expensas; *Caso haja glosa/multa, será descontado. Glosas e multas no Anexo D. - Início da garantia do Bem por 10 anos, no mínimo.	10% do valor do bem.
TOTAL DE PAGAMENTO					100%
<ul style="list-style-type: none">A Guarda e responsabilidade da torre entregue e seus acessórios é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo na sequencia iniciar a instalação até a entrega do bem apto para					





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

utilização ao CONTRATANTE.
<ul style="list-style-type: none">Na requisição deverá constar os valores totais do fornecimento dos equipamentos e a informação sobre as formas de pagamentos estipuladas neste quadro.
<ul style="list-style-type: none">Para os itens do lote 1 a contratada deverá possuir capacidade para implantação de no mínimo 3 torres em locais distintos concomitantemente, sendo que as requisições poderão ser emitidas conforme cronograma de implantação do projeto, podendo ser emitidas quantas requisições forem necessárias até o limite de quantitativo contratado, sem pausas;

Para o LOTE 2 – EXCETO ITEM 8 (Manutenção e garantia ON-SITE)					
ENTREGA	EVENTO	PRAZO	VALOR A RECEBER		
1	Emissão de Requisição	10 dias a partir da assinatura do contrato.	Pagamento em 13 parcelas conforme abaixo:		
			EMISSÃO DE NOTA	FATO OCORRIDO	VALOR
	Entrega e instalação da Plataforma de gestão. (Software de registro e acompanhamento de chamados e suporte à fiscalização)	30 dias após emissão da requisição.	1ª Nota emitida para envio aos trâmites de pagamento.	Entrega do bem conforme. (ENTREGA 1).	60% do valor do bem.
	Cronograma de execução dos itens solicitados na requisição emitida.			Glosas e multas no Anexo D.	
Relatório computacional, Relatório de vistoria em campo (site survey), Estudo de viabilidade definitivo, CREA, e demais órgãos.	Até 60 dias após a emissão da requisição.		*Caso haja glosa/multa, será descontado.		

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 095/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/22143 – SIAG 0022143/2024 – DANIEL/COAQ

Página 54 de 186



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/11/2024 às 13:26:46 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/11/2024 às 14:21:09.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22227246-9338 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22227246-9338>



SESP/IC2024164278

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

	Entrega dos equipamentos, serviços, sistemas e instalação de necessários para funcionamento pleno de pelo menos 1 estação e utilização integral dos seus serviços, de forma que os chips, já possam ser ativados e usuários utilizando.	podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.							
ENTREGA 2.	Início da garantia do bem. Início da fase de Monitoramento (NOC), Manutenções preventivas e corretivas e cumprimento dos termos e SLA dispostos no anexo C.	Inicia – se no 1º dia subsequente à emissão do laudo de início de operação pronto para uso.	<table border="1"> <thead> <tr> <th>EMISSÃO DE NOTA</th> <th>FATO OCORRIDO</th> <th>VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>12 Notas emitidas para envio aos trâmites de pagamento.</td> <td> <p>Após entrega do bem instalado e em uso.</p> <p>A partir do funcionamento pleno da 1ª estação inicia a contagem desses 12 meses;</p> <p>Os prazos serão contados individualmente por estação ativa, de forma que as garantias e manutenções vencem em datas distintas, acompanhando a ativação e disponibilidade para o serviço.</p> <p>(ENTREGA 2)</p> <p>*Caso haja glosa/multa, será descontado.</p> </td> <td> <p>12 pagamentos mensais.</p> <p>No valor correspondente à 40%/12 do valor do bem.</p> </td> </tr> </tbody> </table>	EMISSÃO DE NOTA	FATO OCORRIDO	VALOR	12 Notas emitidas para envio aos trâmites de pagamento.	<p>Após entrega do bem instalado e em uso.</p> <p>A partir do funcionamento pleno da 1ª estação inicia a contagem desses 12 meses;</p> <p>Os prazos serão contados individualmente por estação ativa, de forma que as garantias e manutenções vencem em datas distintas, acompanhando a ativação e disponibilidade para o serviço.</p> <p>(ENTREGA 2)</p> <p>*Caso haja glosa/multa, será descontado.</p>	<p>12 pagamentos mensais.</p> <p>No valor correspondente à 40%/12 do valor do bem.</p>
			EMISSÃO DE NOTA	FATO OCORRIDO	VALOR				
12 Notas emitidas para envio aos trâmites de pagamento.	<p>Após entrega do bem instalado e em uso.</p> <p>A partir do funcionamento pleno da 1ª estação inicia a contagem desses 12 meses;</p> <p>Os prazos serão contados individualmente por estação ativa, de forma que as garantias e manutenções vencem em datas distintas, acompanhando a ativação e disponibilidade para o serviço.</p> <p>(ENTREGA 2)</p> <p>*Caso haja glosa/multa, será descontado.</p>	<p>12 pagamentos mensais.</p> <p>No valor correspondente à 40%/12 do valor do bem.</p>							





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

			TOTAL DE PAGAMENTO	100%
<ul style="list-style-type: none">A Guarda e responsabilidade dos equipamentos e seus acessórios é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA na fase de implantação e instalação e funcionamento.				
<ul style="list-style-type: none">Na requisição deverá constar os valores totais do fornecimento dos equipamentos e a informação sobre as formas de pagamentos previstas..				

Para o LOTE 2 – ITEM 8 (Manutenção e garantia ON-SITE)									
ENTREGA	EVENTO	PRAZO	VALOR A RECEBER						
Por demanda	Emissão de requisição	Após assinatura a do contrato, conforme demanda.	Pagamento em 60 parcelas conforme abaixo: <table border="1"><thead><tr><th>EMISSÃO DE NOTA</th><th>FATO OCORRIDO</th><th>VALOR</th></tr></thead><tbody><tr><td>Conforme demanda</td><td>Execução da manutenção e obrigações assumidas. *Caso haja glosa/multa, será descontado</td><td>Parcela referente a 1/60 do valor do item. Faturado mensalmente.</td></tr></tbody></table>	EMISSÃO DE NOTA	FATO OCORRIDO	VALOR	Conforme demanda	Execução da manutenção e obrigações assumidas. *Caso haja glosa/multa, será descontado	Parcela referente a 1/60 do valor do item. Faturado mensalmente.
			EMISSÃO DE NOTA	FATO OCORRIDO	VALOR				
Conforme demanda	Execução da manutenção e obrigações assumidas. *Caso haja glosa/multa, será descontado	Parcela referente a 1/60 do valor do item. Faturado mensalmente.							
<ul style="list-style-type: none">A Guarda e responsabilidade dos equipamentos e seus acessórios é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA na fase de implantação e instalação e funcionamento.									
<ul style="list-style-type: none">Na requisição deverá constar os valores totais e a informação sobre as formas de pagamentos previstas.									





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PARA O LOTE 03	
ITEM 01	Prazo de entrega de 60 dias corridos, após a emissão da requisição;

9.2. Local de execução.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

LOTE 01		
LOCAL DA TORRE	COORDENADA	METRAGEM
PORTO JOFRE – POCONÉ/MT;	-17.364828, -56.775458	60 ou 90 conforme demanda.
FAZENDA ENTRE DOIS ACESSOS: PORTO CERCADO E TRANSPANTANEIRA – POCONÉ/MT;	-16.349366, -56.572364	60 ou 90 conforme demanda.
FAZENDA JACUTINGA, PRÓXIMO À COMUNIDADE DE CLARINÓPOLIS;	-16.17255, -58.139679	60 ou 90 conforme demanda.
FAZENDA PRÓXIMA AO AVIÃO CAIDO ;	-16.26409, -58.626542	60 ou 90 conforme demanda.
MINERADORA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA/MT;	-14.467479, -59.813552	60 ou 90 conforme demanda.
FAZENDA PRÓXIMA AO SUVA CAO;	-16.094647, -59.70099	60 ou 90 conforme demanda.
FAZENDA PRÓXIMA A FAZENDA A PESSOÉ;	-15.218177, -60.358313	60 ou 90 conforme demanda.
FAZENDA PRÓXIMA A COMUNIDADE DO MATÃO/MT;	-15.596801, -59.6392	60 ou 90 conforme demanda.

- Para o lote 02, o local de entrega será informado na requisição, vide anexo A;
- Para o lote 03 o local de entrega será: Canil integrado de Fronteira: Rua João Evaristo Curvo, nº 23, Bairro São Luiz da Ponte, Cáceres – MT, CEP: 78205-185;

9.3. Forma de execução.

9.3.1. Parcelado, mediante requisição.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 095/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/22143 – SIAG 0022143/2024 – DANIEL/COAQ

Página 57 de 186



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/11/2024 às 13:26:46 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/11/2024 às 14:21:09.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22227246-9338 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22227246-9338>



SESP/IC2024164278

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

9.3.2. prestação de serviço associado: regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado, conforme art 6º, XXXIV da Lei nº 14.133/2021;

9.4. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

9.5. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

9.6. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

9.7. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

9.8. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

9.9. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

9.10. entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

9.11. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

9.12. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

9.13. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

9.14. Demais disposições contidas nos anexos.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados neste termo de referência.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 095/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/22143 – SIAG 0022143/2024 – DANIEL/COAQ

Página 58 de 186



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/11/2024 às 13:26:46 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/11/2024 às 14:21:09.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22227246-9338 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22227246-9338>



SESP/IC2024164278

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

10.2. modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das medidas que estão expostas nos anexos deste Termo de Referência.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

11.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

11.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o "9.ntrante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

11.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

11.6.1. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, bem como:

11.6.1.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

11.6.1.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

11.6.2. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, bem como:

11.6.2.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

11.6.2.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

11.7. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

11.8. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

11.9. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

11.10. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

11.11. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.12. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

11.13. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

11.14.1. Mensalmente, ou em menor período quando necessário, deverá ser emitido um relatório sistêmico sobre o andamento da execução contratual, que será encaminhado ao GESTOR.

11.15. Serão designados como gestor e fiscais, os servidores abaixo:

11.15.1. GESTOR: Pedro Marcio Ricaldes, CPF: [REDACTED], matrícula: [REDACTED], fone: [REDACTED], e-mail: pedroricaldes@sesp.mt.gov.br;

11.15.2. FISCAL TITULAR: Clodoaldo Rodrigues Santana, CPF: [REDACTED], matrícula: [REDACTED], telefone: [REDACTED], email: clodoaldotelex@gmail.com e gefronticom@sesp.mt.gov.br ;

11.15.3. FISCAL SUBSTITUTO: Fabio Jorge Manso Bezerra, CPF: [REDACTED], matrícula: [REDACTED], fone: [REDACTED], e-mail: fabiosdpmmt@gmail.com e gefronticom@sesp.mt.gov.br

12. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Recebimento provisório:

12.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei n.º 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF;

12.1.2. Verificar a existência de Glosas a serem descontadas;

12.1.3. A fiscalização notificará o contratado para se for o caso, no prazo de até 5 dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

12.1.4. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 5 dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

12.1.5. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

12.2. Recebimento definitivo:

12.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

12.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

12.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

12.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

12.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

13. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

13.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

13.3. Habilitação jurídica:

13.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

13.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido de procuração.

13.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

13.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, plicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

13.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas de local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.3.8. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

13.3.9. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.3.10. Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.

13.3.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 095/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/22143 – SIAG 0022143/2024 – DANIEL/COAQ

Página 62 de 186



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/11/2024 às 13:26:46 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/11/2024 às 14:21:09.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22227246-9338 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22227246-9338>



SESPDIC2024164278

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

13.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

13.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

13.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

13.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

13.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

13.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

13.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006.

13.5. Habilitação econômico-financeira:

13.5.1. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

13.5.2. Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 095/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/22143 – SIAG 0022143/2024 – DANIEL/COAQ

Página 63 de 186



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/11/2024 às 13:26:46 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/11/2024 às 14:21:09.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22227246-9338 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22227246-9338>



SESP/IC2024164278

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

13.5.3. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

13.5.4. Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/200

13.5.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

13.5.6. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

13.5.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

13.5.8. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista o grande vulto monetário estipulado na licitação.

13.5.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.5.10. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.5.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.6. Habilitação técnica:





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

13.6.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: A apresentação de atestado(s) de qualificação técnica visa atender o interesse público, na medida em que o futuro contratado deverá ter aptidão suficiente para desempenhar o objeto contratado, assegurando que todos os compromissos serão honrados, principalmente, os relacionados aos encargos tributários e aos trabalhistas, evitando que qualquer ônus proveniente da má gestão da empresa seja repassado à Contratante.

13.6.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13.6.3. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de deito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

13.6.3.1. Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

13.6.3.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas contidas neste tópico (tópico 13) , bem como no tópico “Qualificação técnica da CONTRATADA” disposto no Estudo Técnico Preliminar.

13.6.3.3. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

13.6.3.4. Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

13.6.3.5. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

13.6.3.6. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

13.6.3.7. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

13.6.3.8. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

13.6.3.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

13.6.4. Caso o Pregoeiro entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

13.6.5. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

13.7. Qualificação técnica operacional.

A referida comprovação consistirá em:

13.7.1. Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região a que estiver vinculada a CONTRATANTE, que comprove atividades de Engenharia Civil (artigo 7º da Resolução Confea 218/73), Engenharia Elétrica (artigo 8º e artigo 9º da Resolução Confea 218/73) e Engenharia Mecânica (artigo 12º da Resolução Confea 218/73).

13.7.2. A exigência de Engenheiro Civil tem respaldo na necessidade de execução de análise estrutural da base de concreto/fundações durante a vigência do contrato que suporta os ativos dos sites.

13.7.3. A exigência de Engenheiro Eletricista, faz-se necessária em função das atividades a serem realizadas tais como: Sistemas fotovoltaicos, banco de baterias, avaliação de geradores, cabine de força, quadros elétricos, nobreaks etc.

13.7.4. A exigência de Engenheiro Mecânico faz-se necessária em função das atividades a serem realizadas tais como: funcionamento de todos os equipamentos que compõem a solução de rede e agregados tais como: suportes de placas solares, mecanismo de fechaduras, racks, geradores, nobreaks etc.

13.7.5. Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL (um ou mais), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a EMPRESA LICITANTE já executou serviço compatível com cada um dos serviços listados no Termo de Referência, contemplando os seguintes aspectos :

13.7.6. Manutenção de ambientes do tipo site de telecomunicações, consistindo em torres autoportantes e estaiadas, container de telecom.

13.7.7. Serviços eletro/eletrônicos em ambientes de telecomunicações.

13.7.8. Manutenção de sistemas de supervisão, detecção monitoramento e segurança patrimonial;

13.7.9. Manutenção de sistemas de supervisão e controle de ambiente equivalentes aos instalados nos parques de telecomunicações da CONTRATANTE.

13.7.10. Sistema de monitoramento em tempo real 24x7 com central de atendimento dedicada e abertura de chamado automática.

13.7.11. Manutenção em Hardware sustentação com atendimento in loco, em equipamentos de Telecomunicações;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

13.7.12. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

14. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

14.1. Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação destina-se à ampla concorrência.

14.1.1. Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de bens de natureza indivisível e/ou a divisão de cotas traria prejuízos para o conjunto do objeto, sendo que o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

14.2. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar Estadual n.º 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: , antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

14.3. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.

14.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

14.5. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

14.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.7. Considerando que o fornecimento está vinculado à prestação de serviços acessórios, conforme previsão do art. 24, §2º, da Lei Complementar Estadual n.º 605/2018, contratado deverá subcontratar ME e EPP e MEI, sob pena de rescisão contratual, o percentual mínimo de 5 % e máximo de 30% do objeto contratual, estando vedada a subrogação completa, a subcontratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que estejam participando da licitação ou que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

14.7.1. A subcontratação deverá seguir o procedimento delineado no art. 24 da Lei Complementar Estadual n.º 605/2018.

14.7.2. Não será admitida a subcontratação das seguintes parcelas:

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 095/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/22143 – SIAG 0022143/2024 – DANIEL/COAQ

Página 67 de 186



SESP/IC2024164278



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

14.7.3. Fornecimento de equipamentos e insumos principais, bem como nas manutenções preventivas ON-SITE.

14.7.4. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

14.7.4.1. Microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

14.7.4.2. Consórcio composto em sua totalidade por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, respeitado o disposto no art. 33 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.7.4.3. Consórcio composto parcialmente por microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

15.1. Será permitida a participação de consórcios, na forma do art. 15, caput, da Lei n.º 14.133/2021, respeitado o limite máximo de empresas consorciadas.

15.2. Caso o licitante melhor classificado seja um consórcio, deverá comprovar qualificação econômico-financeira superior em 30 % à regra geral estabelecida neste Termo de Referência, exceto se o consórcio for constituído exclusivamente de microempresas e pequenas empresas, caso em que se aplica o mesmo parâmetro estabelecido para o licitante individual.

16. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

16.1. Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, pois para o pretense objeto de aquisição não foi encontrado cooperativas com esta natureza.

17. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

17.2. O modo de disputa adotado será aberto

17.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de acordo com os valores abaixo:

a) lote no valor até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) terá o intervalo mínimo de R\$ 10,00 (dez reais);

b) lote no valor R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais) até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) terá o intervalo mínimo de R\$ 100,00 (cem reais);

c) lote no valor acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) terá intervalo mínimo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

17.4. O certame licitatório está dividido em 03 (três) lotes, com quantidades solicitadas, conforme o deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

17.5. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior ou inferior em relação ao valor ofertado ou percentual de desconto ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação ou menor que o percentual de desconto.

17.6. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

17.7. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

18. DA QUALIFICAÇÃO E DA ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA

18.1. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA – ESTUDO COMPUTACIONAL

18.1.1. Estudo computacional deverá ser entregue juntamente com a proposta devendo atender o raio de cobertura mencionado abaixo, para equipamento instalado em torre nas condições que seguem abaixo;

18.1.2. Localidade da torre: cidade de Porto Esperidião – MT;

18.1.3. Coordenadas: 15°49'56"S 58°30'31"W;

18.1.4. Altura máxima sistema irradiante: antenas 60 metros;

18.1.5. Cobertura mínima: 20 km de raio 360º para conexão com sinal ótimo a excelente para roteador CPE móvel;

18.1.6. Cobertura mínima: 5 km de raio 360º para conexão com sinal ótimo a excelente para dispositivos móveis;

18.2. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA - PROVA DE CONCEITO:

18.2.1. Para fins de análise e aceitação da proposta, será exigido da empresa classificada em primeiro lugar, a apresentação de PROVA DE CONCEITO (teste/demonstração da capacidade técnica) para os itens do lote 02, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogado à critério da administração.

18.2.2. A mencionada demonstração deve comprovar que a empresa atende aos requisitos básicos necessários ao desempenho das atividades constantes no Termo de Referência e seus anexos, relativo à solução ofertada, conforme orientações abaixo:





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

18.2.2.1. A prova de conceito deverá ser realizada por conta e risco da empresa melhor classificada, não havendo qualquer pagamento por uso de equipamentos, e ou serviços executados, caso a empresa seja APROVADA ou REPROVADA não haverá quaisquer ressarcimentos por parte da CONTRATANTE;

18.2.2.2. Apresentar a completa disponibilidade da ferramenta com os entregáveis exigido;

18.2.2.3. A prova de conceito será gravada, podendo ser disponibilizada a qualquer interessado.

18.2.2.4. Condições de Testes – os testes deverão ser realizados na infraestrutura indicada pelo CONTRATANTE, na cidade de Cáceres e/ou Porto Esperidião - MT.

18.2.2.5. Deverão ser testados os equipamentos idênticos aos ofertados pela Licitante, devendo ser composto minimamente pelos seguintes itens:

- a) 01 (uma) Estação Radio Base idêntica a solução ofertada e com todas as funções solicitadas e demais acessórios;
- b) 02 (dois) terminais portáteis e demais acessórios idênticos a solução ofertada;
- c) 01 (um) roteador fixo e demais acessórios, idênticos a solução ofertada;
- d) 01 (um) roteador móvel e demais acessórios, idênticos a solução ofertada;
- e) Todos os insumos necessários para alimentação elétrica, instalação, ativação e utilização da solução;
- f) Sistema de gestão de (chamados e demais funções);
- g) Outros equipamentos que a Licitante julgar necessários.

18.2.2.6. Após instalação dos equipamentos a licitante deverá colocar os equipamentos à disposição da comissão avaliadora, informando que está pronto para realização dos testes, onde deverá ser emitido um documento constando todos os parâmetros inseridos para o funcionamento do equipamento na condição que se encontra. Poderá para isso inclusive abrir console de configuração para registros fotográficos por parte da comissão avaliadora;

18.2.2.7. Passo seguinte à comissão iniciará o teste de alcance e qualidade dos serviços entregues pelos equipamentos ofertados;

18.2.2.8. Para fins de parâmetros a serem utilizados na data dos testes será utilizado estudo computacional em site específico, para predição de cobertura, onde os dados apresentados na predição, serão homologados e confirmados em campo, nos dispositivos: roteadores celular industrial (para uso fixos em veículos, motocicletas, aeronaves, embarcações e outros, Roteador celular outdoor para uso em prédios e outros locais, e os dispositivos móveis (celulares);

18.2.2.9. Em uma localização aleatória escolhida para teste prático em um raio distante 20 km da torre onde a ENODB estiver instalada os equipamentos deverão se comunicar perfeitamente, sendo que o sinal mínimo aceito será de -120db;

18.2.2.10. Os testes serão realizados em todos os equipamentos e todas as funcionalidades esperadas deverão ser satisfeitas;

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 095/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/22143 – SIAG 0022143/2024 – DANIEL/COAQ

Página 70 de 186



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/11/2024 às 13:26:46 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/11/2024 às 14:21:09.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22227246-9338 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22227246-9338>



SESP/IC2024164278

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

18.2.2.11. Caso a empresa não possua Software de gestão próprio, para o momento da realização da prova de conceito, a mesma deverá apresentar pelo menos documentação e demonstração de software de parceiro que atenda os requisitos mínimos solicitados pela CONTRATANTE;

18.2.3. Roteiro de demonstração do software:

18.2.3.1. Acesso à Plataforma de Gestão;

18.2.3.2. Abertura de Ordem de Serviços pela Plataforma;

18.2.3.3. Simulação de um ciclo completo de Ordem de Serviço (andamento/finalizada);

18.2.3.4. Avaliação das funcionalidades do Módulo Gestão de Ativos;

18.2.3.5. Avaliação das funcionalidades do Módulo Base de Dados e Documentos;

18.2.3.6. Emissão de relatórios exigidos no Termo de Referência e seus anexos;

18.2.4. Avaliação

18.2.4.1. A demonstração da Prova de Conceito será avaliada pela Unidade Requisitante, e/ou comissão técnica, momento em que se elaborará relatório da análise, decidindo pela aceitação ou não da solução da empresa para os itens.

18.2.4.2. Aprovada na Prova de Conceito e comprovado o atendimento das demais especificações editalíssimas, a licitante terá o objeto ACEITO.

18.2.4.3. Reprovada na demonstração de Capacidade Técnica a licitante terá seu objeto recusado e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo a Prova de Conceito, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital.

18.2.4.4. Sendo aprovada a Prova de Conceito, será ACEITA a proposta da empresa. Caso seja reprovada na Prova de Conceito, a proposta será RECUSADA, ocasião em que passará a ser analisada proposta da próxima licitante, respeitada a ordem de classificação.

18.2.4.5. Os RELATÓRIOS DE ANÁLISE TÉCNICA emitidos pela Unidade Técnica serão divulgados em sistema próprio da licitação. Também será exigido, dentro do prazo de 7 (sete) dias úteis a apresentação da PROVA DE CONCEITO (teste/demonstração da capacidade técnica), do licitante primeiro colocado, comprovando que atende aos requisitos básicos necessários ao desempenho das atividades constantes neste Termo de Referência relativo ao Sistema de Monitoramento em Tempo Real.

18.2.4.6. A empresa que não comparecer no dia e hora previamente agendados para a realização da Sessão Pública da Prova de Conceito, será automaticamente reprovada pela Comissão Técnica avaliadora.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A adequação orçamentária consta em documento próprio juntado aos autos.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 095/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/22143 – SIAG 0022143/2024 – DANIEL/COAQ

Página 71 de 186



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/11/2024 às 13:26:46 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/11/2024 às 14:21:09.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22227246-9338 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22227246-9338>



SESP/IC2024164278

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

20. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

20.1. O prazo de garantia contratual dos bens será distinta para cada um dos lotes, conforme segue:

LOTE 1		
ITEM	PRAZO DE GARANTIA PRODUTO	PRAZO DE GARANTIA SERVIÇO
Todos	21 anos (01 ano durante fase de entrega total + 20 anos)	21 anos (01 ano durante fase de entrega total + 20 anos)
LOTE 2.		
ITEM	PRAZO DE GARANTIA PRODUTO	PRAZO DE GARANTIA SERVIÇO
todos	Garantia permanente, enquanto perdurar o contrato.	Garantia permanente, enquanto perdurar o contrato.
LOTE 3.		
ITEM	PRAZO DE GARANTIA PRODUTO	PRAZO DE GARANTIA SERVIÇO
todos	12 meses mínimo	Não possui serviço

20.2. O prazo de garantia contratual dos bens será conforme o estipulado na tabela acima.

20.2.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

20.2.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

20.2.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

20.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

20.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis para os itens do lote 01 e 03, e para os itens do lote 02, o fornecimento deve ser ininterrupto e de solução imediata,





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

conforme previsto no SLA, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

20.5. O prazo indicado no item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

20.5.1. Na hipótese do item acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

20.5.2. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

21. PAGAMENTO

21.1. Não haverá pagamento antecipado.

21.2. Pagamento será parcelado para os Lotes 1 e 2, conforme cláusula 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

21.3. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

21.4. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

21.5. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

21.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

21.7. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

21.8. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

21.8.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 095/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/22143 – SIAG 0022143/2024 – DANIEL/COAQ

Página 73 de 186



SESP/IC2024164278



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

21.8.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

21.8.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

21.8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

21.8.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

21.8.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

21.9. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

21.10. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias úteis mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

21.11. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

21.12. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

21.13. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

21.14. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

21.15. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

21.16. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

21.17. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

21.18. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

22. REAJUSTE

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de um ano, contado da proposta realinhada, conforme §3º do art. 266 do Decreto Estadual nº 1525/2022.

22.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

22.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

22.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

22.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados

22.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

23. CONTRATO

23.1. A Adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência .

23.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

24. PREPOSTO

24.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

24.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

24.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

24.2. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

24.3. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

24.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

24.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

24.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

24.6.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato.

24.6.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

24.6.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

24.6.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

24.6.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

24.6.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais.

24.6.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

24.6.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

24.6.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.

24.6.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

24.6.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

24.6.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

24.6.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

25. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

25.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

25.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

25.3. Tomar conhecimento de todos os documentos e anexos deste Termo de Referência que são parte das obrigações assumidas e cumprimento de entregas a ser efetuadas;

25.4. Estar ciente que as obrigações presentes nesta contratação são de cumprimento compulsório pela CONTRATADA, de forma que seu cumprimento independe de notificação da CONTRATANTE, principalmente relacionado aos prazos e ao pleno funcionamento do sistema;

25.5. Estar ciente que no caso das glosas e sanções, as mesmas estão dispostas no anexo D. e demais cláusulas do contrato e é de obrigação exclusiva da CONTRATADA apresentar dentro dos prazos às suas manifestações caso haja situações que se enquadrem como caso fortuito e força maior, caso a CONTRATADA deixar de observar seus prazos, a CONTRATANTE fica desobrigada de notificação de advertência.

25.6. A CONTRATADA se declara ciente que a CONTRATANTE à seu exclusivo critério possui total liberdade e direito em realizar notificações à CONTRATADA, por qualquer situação que verificar necessário, devendo a CONTRATADA, realizar os competentes e devidos tratamentos aos apontamentos noticiados e/ou informados.

25.7. Assumir e dar por ciente que: o endereço e os meios de contato constante no contrato, e seus aditivos serão os endereços válidos e suficientes para receber quaisquer que sejam notificações encaminhados pela CONTRATANTE, seja endereço físico de correspondência, e-mail, telefone, WhatsApp, bem como os aplicativos de abertura de chamado. E a responsabilidade total e exclusiva pela sua atualização em caso de mudança é da CONTRATADA.

25.8. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

25.9. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

25.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

25.11. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

25.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

25.13. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

25.13.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

25.13.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

25.13.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

25.14. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

25.15. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verificar.

25.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

25.17. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

25.18. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

25.19. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

25.19.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

25.19.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 095/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/22143 – SIAG 0022143/2024 – DANIEL/COAQ

Página 78 de 186



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/11/2024 às 13:26:46 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/11/2024 às 14:21:09.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22227246-9338 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22227246-9338>



SESPDIC2024164278

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

25.19.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

25.19.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

25.19.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

25.19.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

25.19.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

25.20. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis para os itens do lote 01 e 03, e para os itens do lote 02, o fornecimento deve ser ininterrupto e de solução imediata, conforme previsto no SLA, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

25.21. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

25.22. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e Instrução Normativa n.º 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

25.23. São obrigações gerais a serem observadas por todas as empresas contratadas:

25.23.1. Prestar ao CONTRATANTE os serviços objeto desta contratação, conforme estabelecido neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e nos demais anexos, obedecendo à regulamentação aplicável.

25.23.2. Fornecer Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), 24 horas por dia, sete dias por semana, durante toda a vigência da contratação, por meio de chamada telefônica, sem nenhum ônus à CONTRATANTE, a fim de que seja possível registrar reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, e esclarecimentos.

25.24. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

serviço. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade das Contratadas para terceiros, exceto no caso de transferência de Contratos de Concessão ou de Permissão, ou de Termo de Autorização.

25.25. Responsabilizar-se pelas infrações à regulamentação aplicável ao objeto da contratação, que consistirão em infrações contratuais quando comprometerem os serviços prestados.

25.26. Proteger informações confidenciais e privilegiadas, conforme regulamento próprio.

25.27. Manter equipe técnica habilitada para a prestação dos serviços contratados.

25.28. A equipe executora dos serviços deverá estar uniformizada e devidamente identificada (crachá e documento oficial).

25.29. Atualizar, sempre que necessário, a relação nominal de identificação dos profissionais que executarão os serviços técnicos.

25.29.1. A ausência de um profissional na relação nominal poderá impedi-lo de entrar nas dependências da CONTRATANTE, com responsabilidade total da CONTRATADA na eventual inexecução de quaisquer serviços.

25.29.2. A CONTRATADA deverá enviar a identificação do profissional até o dia útil anterior à realização do serviço, caso o mesmo não esteja na relação nominal.

25.30. Acatar as recomendações efetuadas pela equipe de gestão e fiscalização do contrato.

25.31. Participar de reunião com a fiscalização nas dependências da Sede do CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.

25.32. Realizar reunião técnica com a fiscalização sempre que for solicitada.

25.33. Informar, no ato da assinatura do contrato, o canal oficial para encaminhamento de notificações e de acesso para abertura de chamados e o prazo para implantação do sistema de monitoramento em tempo real.

25.34. Executar, com observação dos prazos e exigências, as obrigações constantes do objeto deste Termo de Referência e seus anexos.

25.35. Dispor de todas as ferramentas e equipamentos, de acordo com as normas técnicas vigentes, para os tipos de serviços a serem realizados.

25.36. Estabelecer, na reunião inicial, em comum acordo com o CONTRATANTE, o cronograma de execução das atividades, atendendo e se for o caso orientando as melhores práticas para início da execução, não podendo haver alteração de prazos firmados e estipulados sem anuência da CONTRATANTE.

25.37. A CONTRATADA deverá prestar o serviço de forma contínua, após iniciar a execução contratual, sendo responsável pela guarda, segurança e/ou quaisquer prejuízos ocasionados pela execução a terceiros, bem como seus funcionários.

25.38. Todas as peças de reposição e materiais auxiliares, serão parte do escopo do contrato, e todas as despesas inerentes aos procedimentos serão de responsabilidade da CONTRATADA;

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 095/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/22143 – SIAG 0022143/2024 – DANIEL/COAQ

Página 80 de 186



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/11/2024 às 13:26:46 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/11/2024 às 14:21:09.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22227246-9338 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22227246-9338>



SESP/IC2024164278

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

25.39. Não serão pagos quaisquer valores adicionais referente à trocas e substituições de equipamentos, bem como serviços adicionais para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva ou suporte.

25.40. A Contratada providenciará, a qualquer tempo, as revisões de engenharia que forem necessárias ao funcionamento, manutenção e conservação da solução, durante toda a vigência do contrato, ou por força de normativos técnicos vinculantes.

25.41. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina, durante o período de permanência nas dependências dos locais da execução contratual, recomendando-se o uso de uniforme da empresa, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, camisetas regatas, sem camisa ou usando chinelos de dedo).

25.42. A fiscalização notificará a CONTRATADA, acerca da necessidade de substituição de qualquer profissional vinculado à empresa cuja atuação, permanência, comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse da Administração Pública.

25.43. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato.

25.44. Comunicar à fiscalização do contrato, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

25.45. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos de qualquer forma ou prestadas pelo CONTRATANTE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros, bem como a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à CONTRATADA, durante e após a vigência do contrato.

25.46. Realizar treinamentos necessários em data a ser definida em comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

25.47. Realizar às suas expensas o licenciamento das frequências, locais, áreas de instalação e funcionamento junto à ANATEL e demais órgãos reguladores.

25.48. Incluídas as disposições contidas do anexos B,C e D.

26. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

26.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

26.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

26.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 095/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/22143 – SIAG 0022143/2024 – DANIEL/COAQ

Página 81 de 186



SESP/IC2024164278



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

26.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

26.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que o deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

26.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

26.7. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

26.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

26.9. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

26.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

26.11. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei n.º 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 1.973/2013).

26.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

27. GARANTIA CONTRATUAL

27.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art.96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial de cada contrato.

27.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

27.2.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Economia.

27.2.2. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o contratante.

27.2.3. Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

27.3. A garantia, quando em dinheiro, deverá ser efetuada com o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação). Para a emissão do referido documento, deve-se realizar o seguinte procedimento:

27.3.1. Acessar site da SEFAZ, no endereço <http://www.sefaz.mt.gov.br> ;

27.3.2. Na aba Serviços, clicar em Documentos Arrecadação, clicar em DAR-1 - Órgãos;

27.3.3. Selecionar o Órgão/Entidade contratante e escolher o tipo de pessoa;

27.3.4. Preencher o Formulário para emissão do DAR;

27.3.5. Após a emissão do Documento de Arrecadação (DAR), efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil e, em seguida, encaminhar ao contratante, ambos documentos: as cópias do DAR e do comprovante de pagamento;

27.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

27.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

27.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o período no qual o contrato seja suspenso por ordem ou inadimplemento da Administração.

27.7. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

27.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

27.9. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

27.9.1. No seguro-garantia é vedada a inclusão de cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte do contratante, bem como cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros;

27.10. A inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento), do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

27.11. Caso o atraso seja superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos na prestação da garantia contratual nas modalidades caução ou fiança bancária, o contratante poderá promover a retenção dos pagamentos devidos ao contratado, até o limite do percentual estabelecido a título de garantia.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

27.12. A retenção efetuada com base nesta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira ao contratado.

27.13. O contratado, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada em razão da falta de apresentação da garantia desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

27.14. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

27.15. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, essa deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

27.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de dias úteis, contados da data em que for notificada.

27.17. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

27.18. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

27.19. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art.20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

27.20. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

27.21. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

27.22. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

27.23. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

27.23.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

27.23.2. prejuízos causados ao contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

27.23.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

27.23.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

27.24. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.

27.25. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

27.26. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

27.27. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

27.28. As modalidades de garantia do produto, bem como as demais regras para cumprimento das obrigações de assistência técnica são as estabelecidas no Termo de Referência.

28. SUBCONTRATAÇÃO

28.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que as empresas que trabalham com essa natureza de produtos/serviços possuem equipes técnicas para garantir as condições assumidas.

29. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

29.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

30. SANÇÕES

30.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

30.2. Incluindo as sanções do anexo D;

31. LEGISLAÇÃO APLICADA

31.1. Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

31.2. Lei Estadual n.º 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

31.3. Decreto Estadual n.º 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

31.4. Lei Complementar n.º 123/2006 – Normas ME e EPP.

31.5. Lei Estadual Complementar n.º 605/2018 – ME, EPP e MEI.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 095/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/22143 – SIAG 0022143/2024 – DANIEL/COAQ

Página 85 de 186



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/11/2024 às 13:26:46 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/11/2024 às 14:21:09.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22227246-9338 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22227246-9338>



SESP/IC2024164278

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

31.6. Lei n.º 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

31.7. Lei complementar n.º 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

31.8. Instrução Normativa n.º 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

31.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

32. ANEXOS

32.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO A

1. INFRAESTRUTURA FÍSICA PRESENTE E QUE SERÁ INSTALADA

1.1. Os seguintes locais possuem atualmente infraestrutura instalada e poderão ser priorizadas, para início da implantação:

1.1.1. Torre Boi Morto:

- 1.1.1.1. Localização: 16°19'21"S 57°30'03"W
- 1.1.1.2. Altura útil: 60 metros;
- 1.1.1.3. Elétrica atual: Energia comercial;
- 1.1.1.4. Propriedade: Embratel;
- 1.1.1.5. Autorização de uso: SIM – Secretaria de Estado de Segurança Pública;
- 1.1.1.6. Acesso e entrada: Chave fica em domínio do GEFRON;

1.1.2. Torre Canil:

- 1.1.2.1. Localização: 16°04'53"S 57°41'40"W
- 1.1.2.2. Altura útil: 55 metros;
- 1.1.2.3. Elétrica atual: Energia Comercial;
- 1.1.2.4. Propriedade: SESP – MT;
- 1.1.2.5. Autorização de uso: SIM– Secretaria de Estado de Segurança Pública;
- 1.1.2.6. Acesso e entrada: Chave fica em domínio do GEFRON;

1.1.3. Torre Santa Luzia:

- 1.1.3.1. Localização: 15°51'21"S 58°05'33"W
- 1.1.3.2. Altura útil: 20 metros;
- 1.1.3.3. Elétrica atual: Energia comercial;
- 1.1.3.4. Propriedade: EMBRATEL;
- 1.1.3.5. Autorização de uso: SIM– Secretaria de Estado de Segurança Pública;
- 1.1.3.6. Acesso e entrada: Chave fica em domínio do GEFRON;

1.1.4. Torre PRF Boa Esperança:

- 1.1.4.1. Localização: 16°17'55"S 58°11'27"W
- 1.1.4.2. Altura útil: 50 metros;
- 1.1.4.3. Elétrica atual: Energia comercial;
- 1.1.4.4. Propriedade: PRF;
- 1.1.4.5. Autorização de uso: SIM– Secretaria de Estado de Segurança Pública;
- 1.1.4.6. Acesso e entrada: Chave fica em domínio do GEFRON;

1.1.5. Torre PRF 120:

- 1.1.5.1. Localização: 15°56'34"S 57°04'46"W
- 1.1.5.2. Altura útil: 60 metros;
- 1.1.5.3. Elétrica atual;
- 1.1.5.4. Propriedade: PRF;
- 1.1.5.5. Autorização de uso: SIM– Secretaria de Estado de Segurança Pública;
- 1.1.5.6. Acesso e entrada: Chave fica em domínio do GEFRON;

1.1.6. Torre Faval:

- 1.1.6.1. Localização: 15°47'31"S 56°43'27"W
- 1.1.6.2. Altura útil: 80 metros;
- 1.1.6.3. Elétrica atual;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

1.1.6.4. Propriedade;
1.1.6.5. Autorização de uso: SIM– Secretaria de Estado de Segurança Pública;1.1.6.6. Acesso e entrada: Chave fica em domínio do GEFRON;

1.1.7. Base Porto Esperidião;

1.1.7.1. Localização: 15°51'06"S 58°28'23"W
1.1.7.2. Altura útil: 55 metros;
1.1.7.3. Elétrica atual: Energia comercial;
1.1.7.4. Propriedade: SESP – MT;
1.1.7.5. Autorização de uso: SIM– Secretaria de Estado de Segurança Pública;1.1.7.6. Acesso e entrada: Chave fica em domínio do GEFRON;

1.1.8. Torre Embratel Porto Esperidião:

1.1.8.1. Localização: 15°49'56"S 58°30'31"W
1.1.8.2. Altura útil: 80 metros;
1.1.8.3. Elétrica atual: Energia comercial;
1.1.8.4. Propriedade: a disposição da SESP-MT;
1.1.8.5. Autorização de uso: SIM– Secretaria de Estado de Segurança Pública; 1.1.8.6. Acesso e entrada: Chave fica em domínio do GEFRON;

1.1.9. Torre Mirassol:

1.1.9.1. Localização: 15°41'47"S 58°02'46"W
1.1.9.2. Altura útil: 45 metros;
1.1.9.3. Elétrica atual: Energia comercial;
1.1.9.4. Propriedade: À disposição da SESP-MT;
1.1.9.5. Autorização de uso: SIM– Secretaria de Estado de Segurança Pública;
1.1.9.6. Acesso e entrada: Chave fica em domínio do GEFRON;

1.1.10. Torre Araputanga:

1.1.10.1. Localização: 15°29'09"S 58°19'45"W
1.1.10.2. Altura útil: 60 metros;
1.1.10.3. Elétrica atual: Energia comercial;
1.1.10.4. Propriedade: À disposição da SESP-MT;
1.1.10.5. Autorização de uso: SIM– Secretaria de Estado de Segurança Pública;1.1.10.6. Acesso e entrada: Chave fica em domínio do GEFRON;

1.1.11. Cerro Branco (faz. Bela Vista);

1.1.11.1. Localização: 15°59'00"S 58°37'24"W
1.1.11.2. Altura útil: 25 metros;
1.1.11.3. Elétrica atual: Energia comercial;
1.1.11.4. Propriedade: SESP – MT;
1.1.11.5. Autorização de uso: SIM– Secretaria de Estado de Segurança Pública;1.1.11.6. Acesso e entrada: Chave fica em domínio do GEFRON;

1.1.12. Postinho MT-265;

1.1.12.1. Localização: 16°01'23"S 58°48'12"W
1.1.12.2. Altura útil: 55 metros;
1.1.12.3. Elétrica atual: Energia comercial;
1.1.12.4. Propriedade: SESP – MT;
1.1.12.5. Autorização de uso: SIM– Secretaria de Estado de Segurança Pública;1.1.12.6. Acesso e entrada: Chave fica em domínio do GEFRON;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

1.1.13. Torre Divisa Fortuna;

- 1.1.13.1. Localização: 16°16'45"S 59°28'22"W
- 1.1.13.2. Altura útil: 30 metros;
- 1.1.13.3. Elétrica atual: Inexistente;
- 1.1.13.4. Propriedade: SESP – MT;
- 1.1.13.5. Autorização de uso: SIM– Secretaria de Estado de Segurança Pública; 1.1.13.6. Acesso e entrada: Chave fica em domínio do GEFRON;

1.1.14. Entrada Vila Cardoso;

- 1.1.14.1. Localização: 15°36'45"S 58°50'04"W
- 1.1.14.2. Altura útil: 90 metros;
- 1.1.14.3. Elétrica atual: Energia comercial;
- 1.1.14.4. Propriedade: Embratel;
- 1.1.14.5. Autorização de uso: SIM – Secretaria de Estado de Segurança Pública; 1.1.14.6. Acesso e entrada: Chave fica em domínio do GEFRON;

1.1.15. Posto Vila Cardoso;

- 1.1.15.1. Localização: 15°43'58"S 58°55'13"W
- 1.1.15.2. Altura útil: 30 metros;
- 1.1.15.3. Elétrica atual: Energia comercial;
- 1.1.15.4. Propriedade: SESP-MT;
- 1.1.15.5. Autorização de uso: SIM– Secretaria de Estado de Segurança Pública; 1.1.15.6. Acesso e entrada: Chave fica em domínio do GEFRON;

1.1.16. Adrianópolis;

- 1.1.16.1. Localização: 15°26'56"S 59°05'50"W
- 1.1.16.2. Altura útil: 40 metros;
- 1.1.16.3. Elétrica atual: Energia comercial;
- 1.1.16.4. Propriedade: Embratel;
- 1.1.16.5. Autorização de uso: SIM – Secretaria de Estado de Segurança Pública; 1.1.16.6. Acesso e entrada: Chave fica em domínio do GEFRON;

1.1.17. Torre Pontes e Lacerda EMBRATEL;

- 1.1.17.1. Localização: 15°14'48"S 59°20'07"W
- 1.1.17.2. Altura útil: 45 metros;
- 1.1.17.3. Elétrica atual: Energia comercial;
- 1.1.17.4. Propriedade: Embratel;
- 1.1.17.5. Autorização de uso: SIM – Secretaria de Estado de Segurança Pública; 1.1.17.6. Acesso e entrada: Chave fica em domínio do GEFRON;

1.1.18. Torre Pontes e Lacerda;

- 1.1.18.1. Localização: 15°14'46"S 59°25'25"W
- 1.1.18.2. Altura útil: 60 metros;
- 1.1.18.3. Elétrica atual: Energia comercial;
- 1.1.18.4. Propriedade: PRF;
- 1.1.18.5. Autorização de uso: SIM– Secretaria de Estado de Segurança Pública; 1.1.18.6. Acesso e entrada: Chave fica em domínio do GEFRON;

1.1.19. Torre Claro Guaporé;

- 1.1.19.1. Localização: 15°11'30"S 59°44'48"W
- 1.1.19.2. Altura útil: 85 metros;
- 1.1.19.3. Elétrica atual: Energia comercial;

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 095/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/22143 – SIAG 0022143/2024 – DANIEL/COAQ

Página 89 de 186



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/11/2024 às 13:26:46 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/11/2024 às 14:21:09.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22227246-9338 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22227246-9338>



SESPDIC2024164278

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

1.1.19.4. Propriedade: CLARO;

1.1.19.5. Autorização de uso: SIM – Secretaria de Estado de Segurança Pública; 1.1.19.6. Acesso e entrada: Chave fica em domínio do GEFRON;

1.1.20. Torre Posto do Matão;

1.1.20.1. Localização: 15°43'45"S 59°37'00"W
1.1.20.2. Altura útil: 60 metros;
1.1.20.3. Elétrica atual: Energia comercial;
1.1.20.4. Propriedade: SESP – MT;
1.1.20.5. Autorização de uso: SIM – Secretaria de Estado de Segurança Pública;
1.1.20.6. Acesso e entrada: Chave fica em domínio do GEFRON;

1.1.21. Torre Ponta do Aterro;

1.1.21.1. Localização: 16°06'03"S 59°57'52"W
1.1.21.2. Altura útil: 60 metros;
1.1.21.3. Elétrica atual: Energia comercial;
1.1.21.4. Propriedade: SESP – MT;
1.1.21.5. Autorização de uso: SIM – Secretaria de Estado de Segurança Pública;
1.1.21.6. Acesso e entrada: Chave fica em domínio do GEFRON;

1.1.22. Torre Embratel Livramento:

1.1.22.1. Localização: 15°44'10"S 56°24'54"W
1.1.22.2. Altura útil: 20 metros;
1.1.22.3. Elétrica atual: Energia comercial;
1.1.22.4. Propriedade: À disposição da SESP-MT;
1.1.22.5. Autorização de uso: SIM – Secretaria de Estado de Segurança Pública;
1.1.22.6. Acesso e entrada: Chave fica em domínio do GEFRON;

1.1.23. Torre Indea Corixinha:

1.1.23.1. Localização: 16°18'05"S 58°18'28"W
1.1.23.2. Altura útil: 30 metros;
1.1.23.3. Elétrica atual: Energia comercial;
1.1.23.4. Propriedade: SESP-MT;
1.1.23.5. Autorização de uso: SIM – Secretaria de Estado de Segurança Pública;
1.1.23.6. Acesso e entrada: Chave fica em domínio do GEFRON;

1.1.24. Torre Embratel Nova Lacerda:

1.1.24.1. Localização: 14°28'30"S 59°35'05"W
1.1.24.2. Altura útil: 45 metros;
1.1.24.3. Elétrica atual: Energia comercial;
1.1.24.4. Propriedade: À disposição da SESP-MT;
1.1.24.5. Autorização de uso: SIM – Secretaria de Estado de Segurança Pública; 1.1.24.6. Acesso e entrada: Chave fica em domínio do GEFRON;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

2. Locais que ainda não possuem infraestrutura instalada que serão implantadas com o início da implantação da solução LTE;

LOCAL DA TORRE	COORDENADA	METRAGEM
PORTO JOFRE – POCONÉ/MT;	-17.364828, -56.775458	60 ou 90 METROS
FAZENDA ENTRE DOIS ACESSOS: PORTO CERCADO E TRANSPANTANEIRA – POCONÉ/MT;	-16.349366, -56.572364	60 ou 90 METROS
FAZENDA JACUTINGA, PRÓXIMO À COMUNIDADE DE CLARINÓPOLIS;	-16.17255, -58.139679	60 ou 90 METROS
FAZENDA PRÓXIMA AO AVIÃO CAIDO ;	-16.26409, -58.626542	60 ou 90 METROS
MINERADORA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA /MT;	-14.467479,-59.813552	60 ou 90 METROS
FAZENDA PRÓXIMA AO SUVACAO;	-16.094647, -59.70099	60 ou 90 METROS
FAZENDA PRÓXIMA A FAZENDA A PESSOE;	-15.218177, -60.358313	60 ou 90 METROS
FAZENDA PRÓXIMA A COMUNIDADE DO MATÃO/MT;	-15.596801, -59.6392	60 ou 90 METROS





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO B - Especificação do Sistema LTE para Acesso Privativo de Dados e Imagens do GEFRON

1. Introdução:

A presente especificação tem como propósito desenhar a solução de implantação do sistema LTE (Long-Term Evolution) de forma específica para atender à demanda de comunicação de dados e imagens do Grupo Especial de Fronteira (GEFRON). Essa solução inovadora visa oferecer conectividade sem fio de alta velocidade e confiável para todos os Policiais do GEFRON, independentemente de estarem em serviço ou não, em toda a linha de fronteira. O foco principal desta solução é a transferência eficiente de dados e imagens em tempo real, permitindo uma comunicação ágil e o compartilhamento imediato de informações visuais para melhorar a eficiência das operações policiais.

2. Objetivos:

Os objetivos específicos desta solução são:

- a) Garantir acesso contínuo à rede de dados privativa do GEFRON em toda a linha e faixa de fronteira para comunicação de dados e imagens.
- b) Proporcionar conectividade sem fio de alta velocidade para facilitar a transferência rápida e confiável de informações visuais, como imagens capturadas em campo ou em câmeras de monitoramento.
- c) Aprimorar a coordenação entre as equipes em campo e a central de operações, permitindo o compartilhamento imediato de informações visuais relevantes.
- d) Assegurar a privacidade e confidencialidade das comunicações de dados e imagens por meio da implementação de medidas robustas de segurança.

3. Arquitetura do Sistema LTE:

A arquitetura do sistema LTE para o GEFRON será desenhada para otimizar a transferência de dados e imagens. Os principais componentes da arquitetura incluem:

- a) Estações Base (eNodeBs): Posicionadas estrategicamente ao longo da linha e faixa de fronteira, as eNodeBs fornecerão cobertura de rede de dados LTE para os Policiais do GEFRON.
- b) Evolved Packet Core (EPC): O EPC será projetado para garantir um roteamento eficiente e seguro dos dados e imagens capturadas, permitindo seu rápido acesso pelos usuários autorizados.
- c) Policiais do GEFRON: Os dispositivos móveis dos Policiais do GEFRON serão equipados com módulos LTE otimizados para transferência de dados e imagens em tempo real.
- d) Veículos Oficiais: Os veículos receberão um modem de recepção móvel (CPE), que funcionará para registro do chip e distribuir aos dispositivos próximos ao veículo os sinais, via wi-fi;
- e) Equipamentos de monitoramento: irão receber modem móvel ou fixo, conforme melhor adaptação e efetividade à demanda;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

4. Acesso Múltiplo e Modulação:

A solução utilizará OFDMA (Orthogonal Frequency Division Multiple Access) no downlink e SC-FDMA (Single Carrier Frequency Division Multiple Access) no uplink para otimizar a transferência de dados e imagens em ambas as direções.

5. Espectro de Frequências e Vantagens do Uso da Frequência 700MHz:

A escolha da faixa de frequência é uma etapa crucial na concepção de sistemas de telecomunicações, e a utilização da frequência correta pode impactar significativamente o desempenho, alcance e eficiência da rede. Neste contexto, a faixa de frequência de 700MHz tem se destacado como uma escolha estratégica para sistemas de comunicação, e no caso específico do sistema LTE para o GEFRON, apresenta vantagens distintas em relação a outras faixas disponíveis. Abaixo, apresentamos uma fundamentação técnica com as três principais vantagens do uso da frequência 700MHz em detrimento de outras faixas:

a) **Maior Alcance de Cobertura:** A frequência de 700MHz possui uma característica intrínseca de propagação que lhe confere um maior alcance de cobertura em relação a frequências mais altas, como as faixas de 2.4GHz e 5GHz. Essa propriedade é especialmente relevante para áreas de fronteira, onde as operações policiais podem ocorrer em ambientes remotos e geograficamente acidentados. Devido à menor atenuação e melhor capacidade de penetração de obstáculos físicos, como árvores e edifícios, a frequência de 700MHz consegue fornecer uma cobertura mais ampla e consistente, permitindo que as Estações Base alcancem locais distantes e ofereçam conectividade em áreas com desafios de infraestrutura.

b) **Melhor Penetração em Ambientes com Obstáculos Naturais:** A capacidade de penetrar em ambientes com vegetação densa, como florestas e matas, é uma característica importante para operações policiais em áreas de fronteira, onde esses obstáculos naturais podem ser frequentes. A frequência de 700MHz é menos suscetível a perdas de sinal causadas por obstáculos, garantindo que a comunicação de dados e imagens permaneça estável e confiável em ambientes com vegetação densa e geografia acidentada. Isso possibilita o uso eficiente da rede LTE em locais onde outras faixas de frequência poderiam encontrar dificuldades de cobertura.

c) **Menor Interferência em Áreas Urbanas e Confluentes:** Outra vantagem do uso da faixa de 700MHz é a sua menor susceptibilidade a interferências, especialmente em áreas urbanas e regiões densamente povoadas. Frequências mais altas, como as faixas de 2.4GHz e 5GHz, são comumente utilizadas para redes Wi-Fi e outras aplicações sem fio, o que pode resultar em congestionamentos e interferências nessas frequências, especialmente em locais de alta densidade populacional ou de confluências de redes. Por outro lado, a frequência de 700MHz, por possuir menos ocupação de espectro, permite uma maior capacidade para a rede LTE do GEFRON e uma comunicação mais estável e livre de interferências em áreas urbanas ou em locais de convergência de redes.

6. Vantagens de Utilizar o Canal 28 de 700MHz: Além das vantagens gerais da frequência de 700MHz, o canal 28 especificamente oferece outras vantagens específicas para a implantação do sistema LTE do GEFRON:

a) **Menor Concorrência por Espectro:** O canal 28 de 700MHz é uma subfaixa de frequência específica, o que significa que haverá menos concorrência por espectro nessa faixa em comparação com outras faixas mais amplas. Isso resulta em uma menor probabilidade de





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

interferência de outras redes, permitindo que o GEFRON desfrute de um espectro mais limpo e eficiente para suas comunicações críticas.

b) Conformidade com Padrões Internacionais: O canal 28 de 700MHz é uma frequência padronizada internacionalmente para uso em serviços de segurança pública, o que garante a conformidade com normas e regulamentos internacionais. Essa padronização contribui para a interoperabilidade e cooperação entre diferentes agências e forças policiais em operações conjuntas.

c) Compatibilidade com Equipamentos e Dispositivos: A frequência de 700MHz, em particular o canal 28, já é amplamente utilizada em sistemas LTE e outros serviços de comunicação. Isso significa que existem diversos equipamentos e dispositivos disponíveis no mercado projetados especificamente para operar nessa faixa, facilitando a aquisição e implementação do sistema LTE do GEFRON.

d) Velocidade de Dados e Desempenho: A frequência de 700MHz no canal 28 do LTE oferecerá alta velocidade de dados e desempenho, garantindo a transferência rápida e confiável de dados e imagens para todos os Policiais do GEFRON, permitindo ações rápidas e tomada de decisões informadas. e) Padrão: 3GPP;

7. Recursos Avançados:

A solução LTE será projetada para incluir recursos avançados, tais como:

a) Beamforming: A tecnologia de Beamforming permitirá direcionar o sinal de transmissão para dispositivos específicos, melhorando a eficiência da comunicação e aumentando a capacidade da rede, reduzindo a interferência e aumentando a cobertura em áreas específicas.

b) Carrier Aggregation: A Carrier Aggregation possibilitará a combinação de múltiplas portadoras de frequência para aumentar a largura de banda disponível para a transmissão de dados e imagens, resultando em velocidades de transferência mais altas e melhor desempenho geral da rede.

c) Voice over LTE (VoLTE): A tecnologia VoLTE permitirá chamadas de voz de alta qualidade sobre a rede LTE, transmitindo voz como dados em pacotes, resultando em chamadas mais claras, menor consumo de energia e tempos de conexão mais rápidos.

d) QoS (Quality of Service) Avançado: O QoS avançado possibilitará a priorização de determinados tipos de tráfego, como dados e imagens críticas do GEFRON, garantindo alta qualidade de transmissão e recepção, mesmo em situações de alta carga na rede.

e) Edge Computing: O Edge Computing possibilitará o processamento e armazenamento de dados próximos à fonte de origem, reduzindo a latência e melhorando a eficiência da transmissão de dados em tempo real, especialmente para aplicações de vigilância por vídeo e outras aplicações sensíveis à latência.

f) Segurança Avançada: Além da criptografia de ponta a ponte mencionada anteriormente, serão implementadas outras camadas de segurança avançadas, como autenticação biométrica, autenticação de dois fatores e soluções de detecção e prevenção de ataques cibernéticos, garantindo a integridade e confidencialidade das comunicações.

g) Virtualização de Funções de Rede (NFV): A virtualização de funções de rede permitirá flexibilidade e agilidade na implantação de novos serviços e funcionalidades, permitindo a adaptação do sistema LTE do GEFRON de acordo com as necessidades em constante mudança.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 095/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/22143 – SIAG 0022143/2024 – DANIEL/COAQ

Página 94 de 186



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/11/2024 às 13:26:46 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/11/2024 às 14:21:09.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22227246-9338 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22227246-9338>



SESP/IC2024164278

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

h) Compartilhamento Dinâmico de Espectro (DSS): O DSS permitirá à rede LTE alocar dinamicamente a largura de banda entre os serviços de dados e imagens, garantindo uma alocação eficiente do espectro e melhor utilização dos recursos disponíveis.

8. Segurança:

A segurança da rede LTE será uma prioridade, com a implementação de criptografia de ponta a ponta e autenticação rigorosa dos Policiais do GEFRON para garantir que somente usuários autorizados tenham acesso aos dados e imagens transmitidos.

9. Limite de Usuários por Estação Base:

Para garantir a qualidade do serviço e o desempenho ideal da rede, cada Estação Base será configurada para suportar pelo menos 256 usuários ativos simultaneamente. Essa limitação visa evitar congestionamentos e garantir que a transferência de dados e imagens ocorra de forma rápida e confiável mesmo em áreas com alta concentração de usuários.

10. Inovação e Não Compatibilidade com Versões Anteriores:

Esta solução de implantação do sistema LTE para o GEFRON será completamente inovadora e não terá compatibilidade com versões anteriores, uma vez que será projetada para atender especificamente às necessidades de comunicação de dados e imagens, sem a necessidade de suporte a tecnologias legadas. A implantação totalmente nova possibilitará a utilização de tecnologias e protocolos de última geração, permitindo uma comunicação mais eficiente, segura e ágil para todas as operações do GEFRON.

11. Interoperabilidade:

A solução LTE será projetada para permitir a interoperabilidade com outras tecnologias de comunicação, como rádios de comunicação e sistemas de comunicação por satélite, para garantir a conectividade em situações emergenciais e operações conjuntas, através de gateways específicos ofertados pela contratada.

12. Futuro do Sistema LTE:

A solução será projetada para permitir atualizações e expansões futuras, à medida que novas tecnologias e requisitos de comunicação do GEFRON surgirem, garantindo assim a sustentabilidade e escalabilidade do sistema ao longo do tempo.

13. Conclusão:

A solução LTE desenhada especificamente para atender à demanda de comunicação de dados e imagens do GEFRON, utilizando a frequência reservada para segurança pública no canal 28 de 700MHz, busca fortalecer as operações policiais na linha e faixa de fronteira, oferecendo comunicação confiável, segura e de alta velocidade para todos os Policiais do GEFRON. Com essa solução, a força policial poderá desempenhar suas atividades de forma mais eficiente, melhorando a segurança e o enfrentamento de situações críticas em áreas fronteiriças.





ANEXO C - CADERNO DETALHAMENTO DE ACORDO DE NÍVEL
DE SERVIÇO (SLA) E DEMAIS OBRIGAÇÕES A SEREM
ENTREGUES E OBSERVADAS PELA EMPRESA.

Figura 1 - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

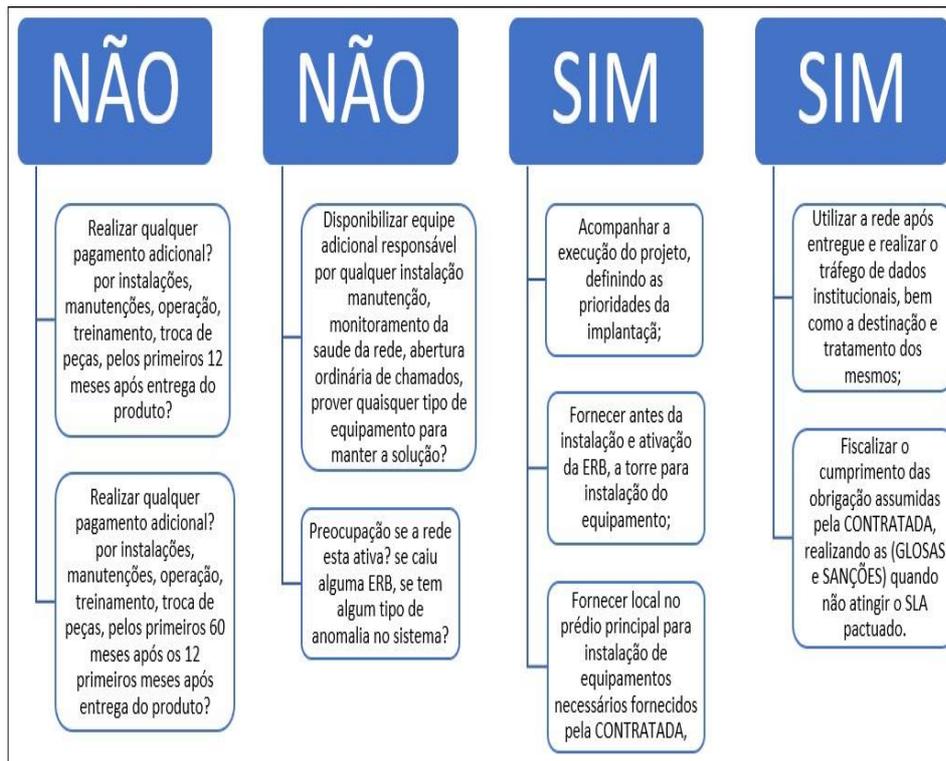
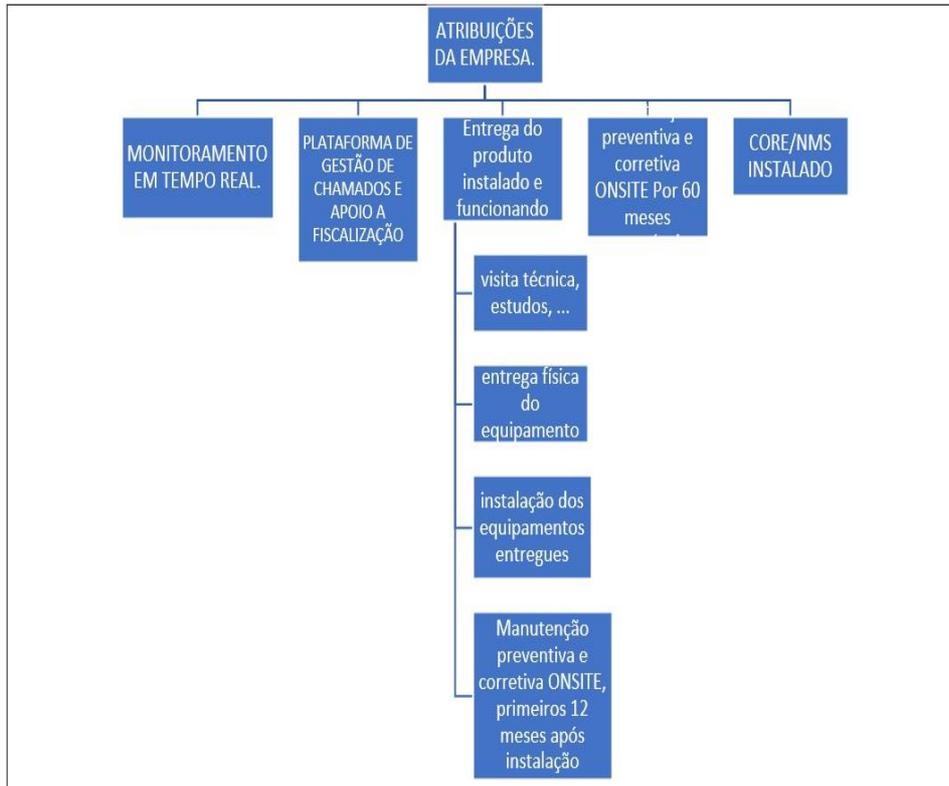




Figura 2 - ATRIBUIÇÕES DA EMPRESA NA ENTREGA DA SOLUÇÃO.



1. Apresentação.

O presente caderno tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a instalação, garantia e prestação de serviços contínuos de suporte e de manutenções preventiva (periódica) e corretiva dos equipamentos que compõem às soluções adquiridas por este Termo de Referência e seus documentos futuros, em regime de 24h por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano, com fornecimento de peças para reposição e quaisquer outros insumos, suporte e serviços necessários para manter a solução em funcionamento.

2. Definição das entregas aqui disciplinadas, são aplicáveis à solução LTE exclusivamente:

2.1. Etapa 1 dos serviços:

2.1.1. Realização de estudos iniciais para entrega do:

- a) Relatório computacional;
- b) Relatório de vistoria em campo (site Survey);
- c) Estudo de Viabilidade;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

2.1.2. Instalação dos equipamentos adquiridos pela CONTRATANTE e fornecidos pela CONTRATADA;

2.1.3. Fornecimento e Instalação de alimentação elétrica backup ou principal.

2.1.4. Fornecimento, instalação, operação e manutenção de plataforma de gestão, ou seja, Software recursos tecnológicos (aplicativos, softwares, etc.), seus componentes, servidores físicos, etc;

2.1.5. Fornecimento de todos equipamentos da solução e periféricos necessários para entregar, instalar, ativar, manter e monitorar a solução funcionando, bem como seus softwares (CORE/NMS) aplicativo de gestão, acompanhamento e fiscalização de chamados e manutenções de todo parque;

2.1.6. Fornecimento de link de internet com throughout mínimo de 100mb/s por estação.

2.1.7. Troca em Garantia;

2.1.8. Troca por motivos diversos;

2.1.9. Manutenção Preventiva e Corretiva, ON-SITE dos equipamentos e periféricos fornecidos pela contratada e os demais equipamentos legados da CONTRATANTE, que forem utilizados pela CONTRATADA para implantar os equipamentos;

2.1.10. Equipe técnica especializada para realização de manutenção em campo;

2.1.11. Monitoramento ativo do sistema e seus componentes e sistema de vigilância eletrônica;

2.1.12. Suporte técnico ao usuário;

2.1.13. Suporte técnico especializado a expansão do projeto, e/ou atualizações; 2.1.14. Treinamento;

3. Características técnicas dos serviços

3.1. Prestação de serviços técnicos especializados para manutenções preventiva e corretiva, atendimento emergencial aos sistemas e subsistemas que compõem a infraestrutura de missão crítica da rede de comunicações do GEFRON, com fornecimento de peças de reposição, bem como os materiais auxiliares necessários para a realização dos serviços, sendo que os sistema de execução é de forma compulsória (independe de solicitação da contratante);

3.2. Execução de atividades operacionais, utilizando os procedimentos recomendados a cada rotina e melhores práticas disciplinadas pelas normas e pelo fabricante.

3.3. Execução de atividades de manutenção corretiva, utilizando os procedimentos que permitam maior eficiência e eficácia na solução de falhas.

3.4. Execução de atividades de manutenção preventiva, rotinas de testes, análises e medidas, utilizando os procedimentos que assegurem mínima interferência na operação e máxima disponibilidade dos produtos.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

3.5. Elaboração de procedimentos especiais ou detalhamento dos procedimentos padrão, caso seja necessário.

3.6. Elaboração de relatórios de atividades detalhando os procedimentos realizados e eventuais ajustes, se necessário.

3.7. Manutenção de sistema de acompanhamento de chamados e fiscalização em tempo real, 24x7 visando manter vivo e a pronto uso, qualquer informação referente à saúde e funcionamento dos equipamentos e serviços.

3.8. Manutenção de inventário atualizado de todo parque de equipamentos e serviços disponibilizados;

3.9. Caso haja descumprimentos será aplicado glosas/sansões conforme ANEXO D;

4. Requisitos gerais

4.1. O escopo do serviço de instalação e manutenção programada preventiva, monitoramento remoto e manutenção corretiva do ambiente de alta disponibilidade envolverão todos os componentes descritos abaixo:

- a) Instalação dos equipamentos adquiridos;
- b) Monitoramento e operação da rede após instalada - NOC;
- c) Manutenção preventiva e corretiva COMPULSÓRIA, absorvendo todos os custos inclusive com troca integral de equipamento dentro e fora da garantia para restabelecimento de todo o site, sem prejuízo dos prazos;
- d) Fornecimento às suas custas de link Backhaul com throughout mínimo de 100mb/s por estação, durante toda a vigência do contrato, bem como no período de manutenção preventiva e corretiva ONSITE, antes e após os 12 primeiros meses;
- e) Ofertar 2 link dedicado de internet de 1GB de throughout, em locais urbanos, indicados pela CONTRATANTE.
- f) Prestação de suporte técnico especializado para atender demandas de estudos e documentações necessárias para ampliação e modernização da rede;
- g) Fornecimento de ferramenta tecnológica (software) de controle de todos os ativos da rede e abertura de chamados, para apoio à execução contratual e fiscalização;
- h) Ajustes, adequações e insumos necessários a integração e utilização do serviço entregue pela solução;

5. Manutenções Corretivas

5.1. Entende-se por:

- a) PEÇAS ORIGINAIS - aquelas projetadas pelo próprio fabricante do equipamento, com composição idêntica àquelas instaladas no equipamento ao sair da fábrica. Apresentam a

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 095/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/22143 – SIAG 0022143/2024 – DANIEL/COAQ

Página 99 de 186



SESPDIC2024164278



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

mesma durabilidade, confiabilidade e garantia do fabricante. Serão exigidas peças originais para os subsistemas de energia, climatização e detecção e combate a incêndio, excetuando-se os itens de consumo tais como baterias, lâmpadas e gás extintor, dentre outros;

b) PEÇAS EQUIVALENTES - as de propriedades técnicas idênticas à utilizada na fabricação do datacenter modular, mantendo a perfeita compatibilidade física e funcional, produzindo os mesmos efeitos, sem quaisquer imperfeições, tais como elementos estruturais, de vedação, químicos, painéis, luminárias, dentre outros.

6. Execução Do Serviço

6.1. Manutenção preventiva:

6.1.1. Os serviços preventivos deverão ser executados de forma compulsória, ou seja, sem necessidade de qualquer tipo de ação/requisição/ligação telefônica/abertura de chamados por parte da CONTRATANTE, fins manter o funcionamento dos equipamentos para manter o sistema operante sem falhas e também para mitigar a aplicação e pagamento de glosa/sanções;

6.1.2. Manutenção preventiva é uma ação planejada e sistemática de tarefas de prevenção, controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho de equipamentos, conforme especificado em seu projeto, manuais e normas técnicas específicas;

6.1.3. Após a realização dessa manutenção, a CONTRATADA deverá entregar o relatório dos serviços realizados contendo identificação do técnico responsável pelo atendimento, horário de início e término do atendimento e descrição da intervenção realizada.

6.1.4. As não-conformidades encontradas nesta manutenção deverão ser sanadas às expensas da CONTRATADA, não cabendo nenhum custo adicional à CONTRATANTE, durante toda vigência do contrato;

6.1.5. Todas as visitas, manutenções, e quaisquer intervenções mesmo que remotas no sistema e seus componentes, deverão ser lançadas no aplicativo específico que foi entregue com a solução;

6.1.6. Demais protocolos de manutenção adotados pela empresa que visem enriquecer e melhorar o funcionamento do sistema, desde que os procedimentos sejam claros e todas as suas aplicações e intervenções sejam descritas no software informatizado de manutenções.

6.2. Manutenção corretiva:

6.2.1. Trata-se de manutenção não periódica, que pode ser causada por falhas e erros, e da correção de danos, e ou mesmo preditiva;

6.2.2. A manutenção corretiva destina-se a recolocar o ambiente operacional, funcional e seguro, recolocando os equipamentos do em perfeito estado de funcionamento após a ocorrência de incidentes. Compreende, inclusive, a substituição de peças, ajustes e reparos, de acordo com as normas técnicas específicas para os equipamentos, seguindo as recomendações dos fabricantes.

6.2.3. Os serviços corretivos serão executados compulsoriamente pela CONTRATADA, ou seja, sem necessidade de qualquer tipo de ação/requisição/ligação/abertura de chamados por parte





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

da CONTRATANTE, fins manter o funcionamento dos equipamentos para manter o sistema operante sem falhas e também para mitigar a aplicação e pagamento de glosa/sanções;

6.2.4. Para fins de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá realizar inclusive a troca de equipamentos que não estejam em garantia sem custos adicionais à CONTRATANTE.

6.2.5. Caso seja necessário qualquer acionamento por parte da CONTRATANTE, no caso de falha no sistema a CONTRATADA estará automaticamente sendo sancionada, conforme termos e disposições do ANEXO D;

6.2.6. A CONTRATADA deverá entregar e instalar peças e acessórios novos, originais e de primeiro uso, necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas e subsistemas, fins manter a originalidade, caso haja descontinuidade, obsolescência ou qualquer problema a CONTRATADA, deverá trocar o que for necessário para manter o sistema perfeito e com as atualizações necessárias, inclusive com troca de peças, equipamentos, conjunto de peças completamente às suas custas, sem custos adicionais à CONTRATANTE;

6.2.7. O serviço de manutenção corretiva poderá ocorrer a qualquer tempo, 24 horas por dia, 7 dias por semana.

6.2.8. Esta manutenção poderá ser agendada para atender a conveniência do CONTRATANTE, desde que não influencie nos prazos de cumprimento do SLA.

6.2.9. A CONTRATADA prestará os serviços de manutenção independente dos acessórios ou outros equipamentos que estejam a estes conectados, ou seja, a equipe técnica deverá ser multidisciplinar, para solução de quaisquer problemas encontrados no local, e ou acionar quaisquer níveis de solução para reativar os serviços;

6.2.10. Caso sejam identificadas quaisquer anormalidades estas devem ser sanadas e imediatamente informadas ao CONTRATANTE através de sistema próprio.

6.2.11. Após a realização desta manutenção, a CONTRATADA deverá emitir e entregar relatórios ao CONTRATANTE contendo as anomalias encontradas, ações realizadas, componentes substituídos e resultados dos testes de funcionalidade, e seus arquivos devem ficar disponíveis no sistema próprio.

6.2.12. A CONTRATADA é obrigada a substituir os componentes e peças em parte ou no todo por peças e componentes novos de primeiro uso e de qualidade e especificação iguais ou superiores às existentes atualmente, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

6.2.13. Se julgar necessária, a fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, da origem dos materiais ou peças empregados no serviço.

6.2.14. Caso sejam verificadas anormalidades na pintura dos ambientes, a CONTRATADA é obrigada a restabelecer as características originais da parte afetada ou da totalidade, mantendo a uniformidade do ambiente em que se prestará a manutenção.

6.2.15. Quando houver necessidade da retirada de peças ou equipamentos do ambiente para manutenção, a CONTRATADA obriga-se a substituí-los de imediato por equipamentos ou componentes equivalentes de mesma configuração ou superior, enquanto perdurar o conserto, assegurando a continuidade de funcionamento do ambiente em sua plenitude, sem prejuízo dos prazos pactuados no anexo D.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 095/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/22143 – SIAG 0022143/2024 – DANIEL/COAQ

Página 101 de 186



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/11/2024 às 13:26:46 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/11/2024 às 14:21:09.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22227246-9338 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22227246-9338>



SESP/IC2024164278

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

6.2.16. A abertura de chamados para manutenção corretiva, deverá ser registrada e realizado de forma automática por Central própria da CONTRATADA, que deverá monitorar em tempo real 24x7x365, as informações disponibilizadas pelo sistema de monitoramento da solução. Poderá ser aberto em casos excepcionais pela CONTRATANTE, caso haja morosidade pela CONTRATADA, sem prejuízo de glosas, sanções, multas e outras providências;

6.2.17. A CONTRATADA deverá entregar relatório mensal descrevendo as condições do ambiente, as manutenções realizadas, a descrição dos chamados abertos e agendados através da ferramenta computacional;

7. Suporte técnico especializado a expansão do projeto e/ou atualizações

7.1. A finalidade deste suporte técnico, será para atender situações de necessidades estudos e levantamentos, necessários em casos de tratamento de situações de expansão e/ou modernização da rede, bem como integrações com outros serviços que poderão ser agregados na solução atual implementada;

7.1.1. Outra demanda, será no caso de haver a necessidade de busca de soluções adicionais para solucionar problemas ocorridos por motivos de caso fortuito ou força maior, que irão necessitar de intervenção da CONTRATANTE para restabelecimento da solução, ou outra situação semelhante;

7.2. Suporte técnico especializado é a intervenção feita pela CONTRATADA para solução de uma demanda específica que pode atender desde uma parte específica da solução, ou no todo.

7.3. Após a realização deste atendimento, a CONTRATADA deverá entregar o relatório dos serviços realizados contendo identificação do técnico responsável, horário de início e término do atendimento e descrição da intervenção realizada.

7.4. Os chamados de suporte técnico englobam os itens abaixo:

7.4.1. Fornecer estudos As Built para novos projetos de expansão, ou necessários à critério da CONTRATANTE, para apoio à estudos de melhoria da solução implantada, dentre outras necessidades;

7.4.2. Disponibilizar equipe técnica em local indicado pela CONTRATANTE para pronto atendimento presencial em eventos, tais como operações de vulto, onde haja necessidade de ativações, ajustes e personalizações;

7.4.3. Parecer técnico descrevendo as necessidades e possibilidades para implementações, integrações e outras demandas que se fizerem necessárias nas possibilidades de uso da solução;

7.4.4. Ajustes, adequações, integrações, desenvolvimentos de framework e/ou outros quesitos, incluindo fornecimento de suportes, cabos, e quaisquer ajustes necessários para possibilitar que o sistema e seus componentes físicos estejam aptos a serem integrados à outras soluções compatíveis;

7.4.5. Realizar treinamento para a equipe técnica do CONTRATANTE, periodicamente fins atualização constante de conhecimento, massificação de funções e funcionamento dos sistemas, além de atualizações;

7.4.6. Outras ações íntimas à solução que não puderam ser diagnosticadas aqui neste estudo.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 095/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/22143 – SIAG 0022143/2024 – DANIEL/COAQ

Página 102 de 186



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/11/2024 às 13:26:46 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/11/2024 às 14:21:09.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22227246-9338 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22227246-9338>



SESPDIC2024164278

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

7.4.7. O prazo para início do atendimento dos chamados é o definido no Anexo D, deste Termo de Referência, sendo que o não cumprimento no prazo estipulado poderá ensejar a aplicação das penalidades e sanções deste Termo de Referência.

7.5. Para todo chamado, a CONTRATADA deverá informar: número de protocolo, horário de abertura, identificação do atendente e grau de severidade atribuído, com vistas a não interrupção do serviço e/ou restabelecimento no menor prazo.

8. Monitoramento em tempo real (NOC)

8.1. A CONTRATADA deverá dispor de um Centro de Operações de Rede (NOC) e ser responsável pelo monitoramento remoto de toda solução instalada, sendo que qualquer anomalia, bem como o status da solução deverá ser lançado no o sistema de gestão de manutenção, onde o atendimento deverá ser monitorado através de uma Central Integrada de Monitoramento e Acionamento de Sistemas de Suporte Técnico, e toda intervenção, incidente, ajustes, manutenções, deverão obrigatoriamente ser tratado como um chamado aberto para tratamento, inclusive nos casos que ensejar acionamento de equipe de assistência em campo, deverá ser incluído todos os detalhes do andamento da solução do chamado.

8.2. No caso de instalação de servidor físico na sede da CONTRATANTE, a rede criada para o monitoramento remoto deverá ser independente não possuindo vínculo com a rede local não causando quaisquer problemas com relação a segurança de rede. A CONTRATANTE disponibilizará uma máquina virtual onde será instalado um proxy, criando assim a sua porta de saída de informações para a Central de Monitoramento.

8.3. A Central de Monitoramento deverá possuir um sistema redundante local e nuvem, garantindo assim o monitoramento simultâneo dos sistemas remoto e se por algum motivo houver interrupção na rede de nuvem, a solução continue operante e monitorada sem qualquer prejuízo.

8.4. Qualquer anomalia detectada na comunicação dos sistemas, uma equipe deverá ser deslocada para a troca do mesmo e reconstituir a comunicação.

8.5. A Central de Monitoramento, deverá monitorar inclusive o sistema de segurança eletrônica por ela instalados nos locais onde estão implantados os equipamentos.

8.6. Deverá possibilitar o reconhecimento prévio da ocorrência antes da chegada da equipe de suporte técnico, realizando o acionamento proativo e imediato.

8.7. Todo acionamento da equipe de campo, deverá ser acompanhado e lançado no software (plataforma de gestão) de gestão de chamados fornecido, alimentado e operado pela CONTRATADA;

8.8. Deverá ser construído um plano de comunicação e acionamento pré-definido com a CONTRATANTE para acionamento em caso de emergências, o que não exige a CONTRATADA de suas obrigações e Multas, caso não haja acionamento por parte da CONTRATANTE.

9. Plataforma de gestão

9.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar plataforma de gestão integrada, que será uma ferramenta robusta para prover gerenciamento da infraestrutura, ativos e equipamentos instalados e utilizados. Outro objetivo principal é a gestão de chamados, gestão de ativos,

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 095/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/22143 – SIAG 0022143/2024 – DANIEL/COAQ

Página 103 de 186



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/11/2024 às 13:26:46 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/11/2024 às 14:21:09.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22227246-9338 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22227246-9338>



SESP/IC2024164278

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

acompanhamento em tempo real dos chamados em aberto/andamento e histórico dos chamados fechados através do acesso ao banco de dados, devendo possibilitar emissão de relatórios diversos, indicando a performance de atendimento ao SLA estipulado em contrato, quantidade de chamados preventivos e corretivos mensais, comparativo de quantidade de corretivas mensais, emissão de relatórios, banco de imagens dos equipamentos e instalações durante todo ciclo de vida da solução com todas as intervenções realizadas, além do acesso local, deverá possuir interface WEB.

9.2. O sistema deverá estar apto a iniciar as aberturas de chamado, antes do início da 1ª implantação, onde as tratativas e decisões já devem estar presentes e monitoradas desde a primeira implantação;

9.3. O sistema fornecido, será de propriedade da CONTRATANTE, e a responsabilidade de manutenção é da CONTRATADA;

9.4. O sistema deverá possibilitar o cadastro com todas as informações e qualificação completa dos usuários, inclusive informações sobre a contratação do funcionário da CONTRATADA que ficará responsável para inserção de dados no sistema.

9.5. O sistema deverá possuir níveis de perfis de acesso, e os níveis deverão ser subdivididos para parte da CONTRATADA e da CONTRATANTE para que cada um eleja as figuras representativas de cada processo da sua organização.

9.6. Dentre as funções presentes, deverá ser previsto a função para ser ativada ou não pelo representante da CONTRATANTE, que todos os chamados, ou os chamados eleitos como necessários, devem ser encerrados pela CONTRATADA e obrigatoriamente haver a necessidade de confirmação da CONTRATADA, para finalizar em definitivo o chamado em referência.

9.7. O Sistema deverá ser completamente auditável de forma que qualquer alteração em suas informações e/ou código fonte fiquem registradas e sejam identificadas e lidas;

9.8. O sistema deverá estar apto para acompanhar desde o início das implantações;

9.9. Quaisquer situações relacionadas à manutenções, falhas e outros deverá ser lançado no aplicativo;

9.10. O principal objetivo do aplicativo é o registro das informações e o acompanhamento do STATUS de cada falha, e/ou manutenção;

9.11. Toda falha no sistema que de qualquer forma gerar uma interrupção de serviço em qualquer um dos dispositivos que compõe o sistema deverá ser gerado um chamado, através do log gerado pelo CORE do sistema;

9.12. O sistema deverá aceitar abertura de chamado por ambas partes (CONTRATADO e CONTRATANTE);

9.13. Quando houver caso fortuito ou força maior, os sistema deverá notificar, contar o prazo e estar apto a receber documentos comprobatórios que ser juntados no próprio aplicativo as justificativas e registros que foram ou serão protocolados, junto à administração, pela CONTRATADA;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

9.14. Os registros de falhas e os chamados devem possibilitar o acompanhamento em tempo real para todos os envolvidos;

9.15. A ferramenta deverá possuir mecanismo de envio e recebimento de manifestação por escrito dos envolvidos, ou seja, caso em um chamado haja necessidade de perguntas e respostas dos envolvidos que seja possível a comunicação através do registro do chamado, de forma que o relatório possa ser exportado para impressão e ou xml.

9.16. O aplicativo deverá possuir auditoria, para que os relatórios possam ser utilizados legalmente como documentos oficiais;

9.17. O aplicativo deverá possuir dashboard com a demonstração gráfica por período e por tipo, ou seja, (período/rede completa, ou período/estação, ou conjunto de estações por grupo);

9.18. Dashboard dinâmico e personalizável com as informações pertinentes a cada perfil de usuário; 9.19. Sistema deverá suportar o modo multiusuários, onde cada perfil poderá visualizar em locais distintos as informações que forem de seu domínio. (opção poderá ser no modo web);

9.20 A plataforma de gestão deverá possibilitar à CONTRATANTE em tempo real, no mínimo, as seguintes atividades:

I. Ordens de Serviço:

I.1. Abertura de chamados para as modalidades preventivas, corretivas e suporte técnico, com a devida classificação por prioridade (baixa média, alta, crítica), categorizando por ativo de infraestrutura e por disciplinas;

I.2. Abertura de chamado automático através de log de erro gerado pela Estação, ou CORE/NMS;

I.3. Contador de tempo, indicando o tempo para tratamento de cada correção incluindo marcador com paleta de cores, sobre status do chamado;

I.4. Nos casos onde a empresa identificar situações enquadradas como: caso fortuito ou força maior, além da classificação de prioridade, também deverá constar a referida classificação e iniciar a contagem de prazo para inserção da justificativa;

I.5. Alteração de datas pré-agendadas para manutenção preventivas e preditivas;

I.6. Acompanhamento do andamento da resolução da ordem de serviço aberta;

I.7. Fechamento on-line da Ordem de Serviço após o término do atendimento, com opção de ativação de assinatura de confirmação ficando a critério da CONTRATANTE a escolha de qual ordem usar ou não, onde a CONTRATADA inclui o status de finalizado e o representante da CONTRATANTE inclui senha de assinatura concordando ou não com a finalização do atendimento;

I.8. Avaliação do atendimento técnico pelo CONTRATANTE;

I.9. Consulta em tempo real do cumprimento do SLA contratual.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

II. Gestão dos Ativos:

II.1. Cadastro completo dos ativos de infraestrutura contemplados no contrato e dos sites utilizados, inclusive ativos que não foram adquiridos nesta aquisição. Mas que fazem parte do site;

II.2. Mapa gráfico com as localizações geográficas no terreno das estações instaladas e status das mesmas, possibilitando o acompanhamento desde a emissão da requisição, e as fases de implantação;

II.3. Números de controle: Série, Patrimônio, localização geográfica;

II.4. Indicação e controle do vencimento de garantia, quando aplicável;

II.5. Histórico de intervenções, manutenções e todos os dados da linha de vida do conjunto e/ou equipamento individual;

II.6. Possibilitar emissão de relatório por equipamento cadastrado, demonstrando as preventivas e corretivas realizadas;

II.7. Base de dados e documentos

II.8. Solução de Informação do Gerenciamento da Disponibilidade, ou seja, repositório virtual contendo todos os dados dos equipamentos contemplados em contrato, permitindo a CONTRATANTE possuir um banco de dados específico para base de conhecimento e auditorias, como:

- a) Manuais;
- b) Desenhos técnicos;
- c) Relatórios;
- d) Atas de Reunião;
- e) Histórico de OS;
- f) Tutoriais;
- g) Procedimentos de emergência;

III. Acompanhamento da Execução Contratual (auxiliar na fiscalização);

III.1. Acompanhamento físico da implantação;

III.2. Acompanhamento de notas fiscais e documentos emitidos relativos à execução;

III.3. Acompanhamento do desembolso financeiro;

III.4. Acompanhamento do valor de Glosa/sansões (caso haja); III.5. Acompanhamento dos prazos vigentes e decorridos;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

IV. Relatório

IV.1. Apresentação de Dashboard em tempo real;

IV.2. Para todos os módulos: as informações devem ser apresentadas de forma sintética e/ou detalhada;

IV.3. Criação de alarmes de eventos eleitos como importantes;

IV.4. Indicadores personalizados de desempenho;

IV.5. Indicadores de uso e quantidade de dispositivos na rede e a condição dos mesmos em relação à qualidade do serviço e as informações de autenticações e uso;

IV.6. Emissão de relatórios em tempo real com no mínimo as seguintes informações:

- a) Quantidade de Ordem de Serviço;
- b) Modalidade (preventiva, corretiva, preditiva e evolutiva);
- c) SLAs;
- d) Disciplina;
- e) Severidade;
- f) Por período;
- g) Por planta;
- h) Chamados que tiveram qualquer tipo de observação sobre o serviço executado, fugindo dos padrões esperados;
- i) Origem do chamado (abertura automática através da integração com (CORE, NMS), abertura remota, e-mail, telefone, aplicativo de mensagem instantânea);

V. Relatório mensal de atividades

V.1. Mensalmente, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços à Fiscalização do Contrato, um relatório de atividades, com a discriminação dos serviços realizados, incluindo o Log de todos os equipamentos e apontando os Log's que representam falhas de interrupção de funcionamento da solução, por estação e também para o conjunto de estações e seus componentes e sistemas auxiliares;

V.2. O relatório de atividades deverá ser emitido pelo representante técnico ou preposto da CONTRATADA contendo, no mínimo:

- a) Identificação do Relatório de Atividades.
- b) Número sequencial do relatório
- c) Data da Emissão.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 095/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/22143 – SIAG 0022143/2024 – DANIEL/COAQ

Página 107 de 186



SESPDIC2024164278



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- d) Número do Contrato.
- e) Vigência do Contrato.
- f) Representante da CONTRATADA.
- g) Quantidade de Interrupções da estação, da rede, ou de qualquer componente que afetou o funcionamento de qualquer parte da rede, causando interrupções no funcionamento da solução;
Requisições recebidas;
- h) Andamento do cronograma, constando ordem cronológica de prazos e estimativas de entregas;
- i) Quantidade de execução cumulativa do contrato em valores e percentuais de entrega realizada;
- j) Possíveis documentos emitidos durante a vigência contratual, com quaisquer demandas da empresa, relacionada a execução contratual;
- k) Quantidade de locais ativos, em implantação, solicitados e prazo médio para conclusão de todas demandas em aberto. l) Manutenção preventiva:
 - l.1. Número de atendimentos preventivos, realizados no mês de referência.
 - l.2. Descrição das atividades relacionadas a cada atendimento de manutenção preventiva, detalhando quais as peças foram trocadas para controle do prazo de garantia.
- m) Manutenção corretiva:**
 - m.1. Número de chamados abertos no período.
 - m.2. Número de chamados concluídos no período.
 - m.3. Descrição dos incidentes relacionados a cada chamado e a correspondente descrição detalhada da solução aplicada, incluindo as peças trocadas, para controle do prazo de garantia.
- n) Serviços executados de suporte:**
 - n.1. Número e tipo de chamados de suporte.
 - n.2. Número e tipo de chamados de suporte concluídos no período.
 - n.3. Descrição dos serviços executados de suporte no período.

10. Treinamento

- 10.1. O Treinamento será dividido em 2 etapas:
 - 10.1.1. A primeira etapa será na fábrica da contratada, com todas as despesas às expensas da CONTRATADA, onde deverá ser apresentado todos os equipamentos que serão entregues, o





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

funcionamento dos mesmos, tecnologia utilizada e uma demonstração prática completa de todas as funções que o mesmo executa;

10.1.2. A segunda fase do Treinamento é após implantação:

10.1.2.1. O Treinamento terá 40 (quarenta) horas de duração, a ser ministrado em turma de, no máximo, 6 (seis) alunos, a ser realizado em local futuramente indicado, em instalações fornecidas pela CONTRATANTE, em horário comercial, com carga horária diária a ser definida pela CONTRATADA e CONTRATANTE. As atividades do treinamento serão desenvolvidas com no máximo 02 (dois) participantes por equipamento/computador

10.1.2.2. O Treinamento deverá ser reflexo do objeto especificado neste Termo de Referência, ou seja, deverão ser ministrados cursos relativos aos equipamentos de radiocomunicação, à plataforma de gerência e aos serviços de manutenção, suporte e fornecimento de sobressalentes.

10.2. O Treinamento deverá ser elaborado considerando a realização cursos, com no mínimo os conteúdos abaixo:

- a) Conceitos básicos sobre comunicações digitais;
- b) Conceito e projetos de estações rádio base LTE e seus periféricos;
- c) Operação e Manutenção dos equipamentos
- d) Monitoração dos equipamentos e utilização de software de gerenciamento;
- e) Interpretação de alarmes;
- f) Instalação, inspeção, operação e manutenção de 2º nível (troca de placas e/ou módulos e análise de diagramas).
- g) Utilização de instrumentos de testes;
- h) Testes e ajustes ao nível de sistema;

10.3. Todos os custos serão custeados por conta da Contratada;

10.4. Toda a documentação didática necessária aos cursos de treinamento deverá ser provida em português pela CONTRATADA, impressos e em mídia.

10.5. Em caso de fornecimento de equipamentos fabricados no exterior, a CONTRATADA deverá providenciar todo material necessário para ministrar o treinamento, tanto na parte teórica quanto na prática de cada curso do treinamento.

10.6. Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Treinamento, com a indicação dos cursos com os respectivos sumários, carga horária, informações de pré-requisitos para aprovação da CONTRATANTE.

10.7. O cronograma para realização dos cursos será definido pela CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA, após a assinatura do contrato





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

10.8. Os tipos de cursos especificados nesse item deverão, em princípio, ser realizados em etapas distintas, sem superposição de datas, de maneira à permitirem a participação de uma mesma pessoa em mais de um desses cursos.

10.9. A CONTRATADA deverá fornecer certificado individual de conclusão com aproveitamento do curso.

10.10. Produtos Esperados:

10.1.1. Aulas presenciais teóricas e práticas;

10.1.2. Material didático contratado e aprovado pela CONTRATANTE;

10.1.3. Referências para estudos e pesquisas complementares;

10.1.4. Orientações técnicas para a instalação, operacionalização e tratamento de defeitos das estações e respectivos enlaces.

10.1.5. Todos os custos relativos à aplicação do curso correrão por conta da CONTRATADA, inclusive a oferta de coffee – breaks, e materiais didáticos, equipamentos, ferramentais;

10.1.6. À cada participante do Curso deverá ser ofertado um enxoval completo de itens necessários (ferramental, equipamentos, dispositivos, mochila) utilizados para medições, diagnósticos, ajustes;

Locação de Veículos para aulas práticas, se necessário;

11. DO LOCAL DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. As instalações serão realizadas conforme planejamento mútuo do CONTRATANTE e CONTRATADO, dando preferência de instalação para os sites que já estão em funcionamento em detrimento dos sites que ainda necessitam ser implantados;

11.2. A infraestrutura já implantada e disponível, consta do ANEXO A, onde está definido os locais onde já existe infraestrutura apta para receber os equipamentos, e onde há previsão de implantação;

11.3. A CONTRATADA, irá participar ativamente do planejamento de implantação das novas estruturas que serão implantadas apoiando com projetos e estudos para escolha e definição para melhor qualidade, disponibilidade e cobertura da solução, no entanto, a CONTRATANTE terá poder decisório para priorização das instalações.

12. ASPECTOS GERAIS.

12.1. Monitoramento, Manutenções e operação assistida agregada.

12.1.1. A contratação realizada nesta modalidade, é motivada levando se em consideração o cenário de implantação, o nível crítico de serviço e a implantação de ferramentas tecnológicas que auxiliam a fiscalização durante a execução contratual;

12.1.2. A necessidade de agregação da instalação e a manutenção preventiva e corretiva “ON SITE” durante os 12 primeiros meses de contrato são motivados pela necessidade de manutenção das condições de garantia e funcionamento dos equipamentos de forma a garantir

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 095/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/22143 – SIAG 0022143/2024 – DANIEL/COAQ

Página 110 de 186



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/11/2024 às 13:26:46 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/11/2024 às 14:21:09.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22227246-9338 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22227246-9338>



SESP/IC2024164278

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

que os equipamentos sejam instalados e mantidos por empresa homologada e integradora dos equipamentos da fabricante, o que maximiza o nível de cuidados e técnicas utilizadas na instalação dos equipamentos em campo;

12.1.3. Para este tipo de solução e produtos é comum as fabricantes homologarem e credenciar seus integradores para cada região, visando manter as condições de qualidade, eficiência e rendimento esperados dos seus equipamentos, bem como garantir todas as características e garantias ofertadas pelo fabricante.

12.1.4. A contratação do de serviço de manutenção preventiva e corretiva “ON SITE” durante os 60 meses subsequentes a instalação dos equipamentos são motivados pela necessidade de manter a qualidade, disponibilidade, conservação dos equipamentos, economia aos cofres públicos considerando que a empresa firmando o contrato por pelo menos 72 meses consecutivos pode planejar a diluição dos seus custos por um período maior de tempo dentro do contrato, bem como justificar a implantação de assistência técnica no estado para atender o nível de SLA acordado;

12.1.5. Outro ponto importante na contratação da manutenção preventiva e corretiva já neste momento da contratação é que a empresa garante a sua estabilidade financeira, obtendo condições de se manter saudável financeiramente para honrar com os compromissos contratuais assumidos, tendo em vista que mensalmente ela irá receber o valor correspondente aos serviços realizados;

12.1.6. Sem a definição clara e objetiva do que se espera da empresa que será a fornecedora e também irá manter o nível crítico de comunicação esperado, visto que se for de outra forma ao estragar um equipamento, não temos fornecedor para envio rápido do equipamento para substituição. Teríamos que comprar o equipamento, contratar uma empresa para fazer a substituição e teste da funcionalidade. Ou seja, a disponibilidade da comunicação ficaria prejudicada, levando a parada dos serviços por tempo prolongado.

12.1.7. Economia aos cofres públicos pela economicidade gerada, considerando que a empresa conhece seus equipamentos, possui um padrão de instalação de excelência, possui dados históricos do comportamento dos equipamentos já em uso no território nacional, ou em outros países. Possui um aprendizado legado de boas práticas de manutenção, monitoramento e solução de incidentes, considerando que a empresa tendo todos esses insumos de informações tem os subsídios suficientes para entregar os equipamentos e serviços aqui elencados de forma a manter o equilíbrio financeiro da sua operação, mensurar com maior assertividade seus custos ao longo dos 72 meses iniciais, podendo inclusive, se for o caso renovar os serviços por mais 60 meses, conforme disposto na nova lei de licitações “Art. 108. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 10 (dez) anos nas hipóteses previstas nas alíneas “f” e “g” do inciso IV e nos incisos V, VI, XII e XVI do caput do art. 75 desta Lei.” (Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei no 14.133/2021)

12.2. Objetivos a serem alcançados:

12.2.1. Prover a comunicação rápida e eficiente no transporte de grande quantidade de dados sem fio, interligando equipamentos de captação de imagens e informações entre equipamentos com acesso à internet e aplicativos de comunicação e banco de dados importantes para atividade policial de Fronteira;

12.3. Benefícios a serem alcançados:

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 095/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/22143 – SIAG 0022143/2024 – DANIEL/COAQ

Página 111 de 186



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/11/2024 às 13:26:46 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/11/2024 às 14:21:09.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22227246-9338 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22227246-9338>



SESP/IC2024164278

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

12.3.1. Manter a disponibilidade de comunicação de dados, áudio e vídeo entre os policiais envolvidos em operações desencadeadas pelo GEFRON na região de Fronteira;

12.3.3. Agir de forma preditiva e proativa no combate aos crimes transfronteiriços através do trânsito de informações qualitativas enviadas e recebidas pelos sistemas de monitoramento;

12.3.3. Propiciar a modernização da atuação policial na região de fronteira com uso de ferramentas de inteligência artificial;

Item adquirido para solução.	ENTREGAS
1. ESTAÇÃO RÁDIO BA SE OUTDOOR, FREQUÊNCIA 703/763MHZ;	a. Instalação de Todos os equipamentos necessários para ativação da estação LTE, incluso fornecimento de acessórios, miscelâneas e itens específicos ou não da linha marca/fabricante que por ventura não foram previstos no Item principal adquirido;
2. Antena tipo Pannel set torial tri-band;	b. Instalação de todos os itens do lado do cliente, ou seja, usuário, prédio, viatura, aeronaves, embarcações ou qualquer outro objeto e/ou local que o CONTRATANTE indique para utilização do sistema, seja ele propriedade da CONTRATANTE ou não;
3. Kit Splitter para antenas setoriais triband em fr	

4. Roteador Celular Industrial, para uso em redes LTE;	c. Fornecimento e instalação de pelo menos 3 câmeras, resolução mínima de 4K para monitoramento do site onde serão instaladas as (ERB'S e demais componentes da ERB) com gravação das imagens local, remotamente e monitoramento;
5. Roteador Celular outdoor;	d. Fornecimento e instalação às suas custas de fonte secundária de energia, com autonomia mínima de 24 (vinte e quatro) horas sem interrupção, quando o site for alimentado por energia comercial, devendo manter todo o sistema ativo e operante, além da alimentação dos equipamentos próprios da solução. Deverá possuir reserva de consumo para equipamentos de terceiro de pelo menos 150 Watts. para equipamentos diversos que não possuam motores de alto consumo;
6. Sim Card para LTE;	
7. Sistema de Gerenciamento de Rede (NMS)+(CORE) para sistemas LTE;	

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 095/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/22143 – SIAG 0022143/2024 – DANIEL/COAQ

Página 112 de 186



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/11/2024 às 13:26:46 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/11/2024 às 14:21:09.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22227246-9338 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22227246-9338>



SESP/IC2024164278

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

	<p>e. Ativação, inclusão, configuração dos equipamentos no sistema;</p> <p>f. Fornecimento às suas custas, durante os primeiros 13 meses de ativação da ERB, de link Backhall com no mínimo 100 Mbps de Throughput para interligação da estação até o BACKBONE da CONTRATANTE;</p> <p>g. Plataforma de gestão (Ferramenta tecnológica de acompanhamento de chamados e manutenção), com objetivo de acompanhar e monitorar: a saúde da rede, prazos contidos no anexo C e D, e subsidiar a fiscalização contratual no caso de (multa e glosas), fins dar agilidade e transparência aos processos de pagamento;</p> <p>h. Fornecimento e Instalação de Gabinete para acondicionamento de equipamentos que forem necessários, inclusive fontes, ventoinhas, sistemas de sensores, alarmes, etc.;</p> <p>i. Caso haja necessidade de instalação de Rack/gabinete, os mesmos deverão ser na categoria industrial para uso outdoor e possuir certificação mínima IP55, Com Ventilação de Teto, Filtro de Ar, Antivandalismo, sensor de abertura e temperatura, monitorada remotamente;</p> <p>j. Caso possua fonte no-break, a mesma deverá ser controlada/monitorada remotamente;</p> <p>k. Todo equipamento, acessório e/ou serviço necessário para instalação/ativação da estação fica às expensas da CONTRATADA;</p>
--	--





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

	<p>l. Caso necessário deverá ser realizado ajustes, melhorias, e quaisquer ações em malha de aterramento, e demais dispositivos de proteção contra intempéries, para tornar as instalações adequadas e confiáveis;</p> <p>m. Todos as demais necessidades não previstas nestes termos, que forem apontadas pela CONTRATADA deverão ser fornecidas, ajustadas, adequadas, instaladas às expensas da CONTRATANTE;</p> <p>*Parágrafo único: À CONTRATANTE, ficará somente a disponibilização de e espaço na torre nas condições que a mesma se encontra, bem como acesso à mesma;</p> <p>n. A CONTRATADA, deverá realizar vistoria técnica preliminar a todos os sites e instalações, para não alegar desconhecimento sobre questões não elencadas neste caderno de especificações;</p> <p>o. Todas as responsabilidades e custas, com exceção do disposto no parágrafo único, correrá por conta da CONTRATADA;</p> <p>p. Nos primeiros 12 meses todas as obrigações e custas inerentes a instalação, monitoramento, software, troca de peças, manutenções preventivas, corretivas, garantia, e demais necessidades para manter o sistema totalmente operante é de responsabilidade da CONTRATADA incluso no valor principal do produto adquirido.</p>
	<p>a. Fornecer, manter, monitorar, treinar, operar, prestar manutenção, substituição, e todos os insumos necessários para que o sistema entregue todas a capacidade operacional;</p>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Sistema de Gerenciamento de Rede (NMS)+(CORE) para sistemas LTE, incluso servidor, licenças, certificação	<p>b. O CORE E NMS se for o caso, deverá obrigatoriamente criar logs de registros de todos os comportamentos da rede, trazendo principalmente a informação de: "interrupção do serviço" nos casos onde o sistema se torna inoperante;</p> <p>c. Deverá fornecer as condições da rede e todas as medições, de tráfego, disponibilidade, uso, dispositivos ativos, etc.</p> <p>d. Todas as licenças deverão ser entregues e serão propriedade da CONTRATANTE, e possuir vigência da licença por pelo menos 36 meses após o término do contrato de manutenção ONSITE, não trazendo nenhum custo adicional para utilização futura do sistema e seus recursos e atualizações;</p>
	<p>e. Todas as informações, sistemas, softwares, licenças e outros ativos, deverão ser propriedade da CONTRATANTE, mesmo após o encerramento do contrato por quaisquer motivos.</p> <p>f. Além dos Sim card, o sistema deverá cadastrar e Sim e atender todas as funcionalidades;</p>
	<p>a. Este item é nativo pelos 12 primeiros meses após a ativação da solução/serviço, e serão custeados exclusivamente pela CONTRATADA, devendo ser ofertado em conjunto com a ativação dos equipamentos e fazer parte dos seus custos na aquisição do equipamento; Após os 12 primeiros meses, será recontratado somente o serviço de manutenção que se estende por um período de 60 meses, podendo ser renovado.</p> <p>b. Inicia – se a próxima parte da execução que é outro item contratual, sendo que neste a duração e vigência é por 60 meses (renováveis) e o pagamento será por ERB ativa.</p>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

<p>Manutenção e garantia ON-SITE por estação e uso, após o término 12 meses de instalação pelo período de 60 meses . demais exigências, especificações e (SLA) definidos no Termo de Referência.</p>	<p>c. O serviço ofertado abrange todas as partes da solução, desde a manutenção de servidores de CORE/NMS, NOC, troca de peças, componentes, e outras manutenções necessárias, bem como atualizações de sistemas, e tudo que for afeto ao funcionamento da solução.</p> <p>d. A CONTRATADA acompanhou até aqui toda a vida da solução, dos equipamentos, das instalações, manutenções, etc. de forma que se responsabiliza por manter os equipamentos nas mesmas condições operacionais como se fossem novos;</p> <p>e. A CONTRATADA, responsabiliza-se, além das manutenções de equipamentos, deverá suportar e custear todas licenças de aplicativos, sistemas, servidores e outros periféricos e acessórios utilizados para o funcionamento da solução.</p> <p>f. Fornecimento às suas custas, link Backhall com no mínimo 100 Mbps de Throughput para interligação da estação até o BACKBONE da CONTRATANTE, durante a vigência da Manutenção;</p> <p>g. Qualquer necessidade que haja de trocas, substituições, atualizações, para que os equipamentos permaneçam totalmente operacionais, os custos são custeados exclusivamente pela CONTRATADA;</p> <p>h. O nível de manutenção deverá atender inclusive às instalações, torres, sites, salas, geradores, nobreaks, computadores, servidores, miscelâneas, e quaisquer equipamentos, serviços adicionais necessários ao funcionamento da solução, exceto Rede de enlaces;</p> <p>i. As manutenções preventivas e corretivas devem ser realizadas de forma COMPULSÓRIA pela contratada, ou seja, a contratada deverá possuir um plano de manutenção preventiva e corretiva a ser aplicado nas estações e todas os seus componentes agregados. Com vistas primeiramente a manter a operacionalidade da rede, bem como a manter o equilíbrio econômico financeiro, evitando que a mesma sofra com GLOSA/SANÇÃO por falhas no funcionamento do sistema;</p> <p>j. A apresentação do plano à CONTRATANTE, não exige à</p>
--	--





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONTRATADA de quaisquer sanções por qualquer falha no sistema;

k. Este item, deverá suportar toda operação da solução, ofertando todos os serviços, manutenções, instalações, intervenções, monitoramento, atualizações com a finalidade de manter plenamente operacional e funcional a tecnologia sem custos adicionais à CONTRATANTE;

l. Todas as manutenções preventivas e corretivas realizadas deverão obrigatoriamente serem registradas através de relatório detalhado de todas as intervenções realizadas, inclusive com relatório fotográfico;

m. Após início da operação da estação no SITE, a responsabilidade sobre o funcionamento dos equipamentos fornecidos ou não pela CONTRATADA, passa a ser de responsabilidade da CONTRATADA, onde a mesma deverá manter, substituir em caso de queima, obsolescência, ou qualquer outra avaria que seja encontrada, exceto nos equipamentos e instalações relacionadas ao ENLACE, que também estão sendo adquiridos neste certame que terá o seu SLA próprio;

n. A CONTRATADA, inclusive deve realizar o controle de inventário dos bens com número de série e demais, podendo utilizar-se das plaquetas de patrimônio da CONTRATANTE;

o. Todas as manutenções devem ser lançadas "Ferramenta tecnológica de acompanhamento de manutenção"

p. O pagamento será faturado mensalmente.

q. Qualquer necessidade que haja de trocas, substituições, atualizações, para que os equipamentos permaneçam totalmente operacionais, os custos são custeados exclusivamente pela CONTRATADA;

r. O nível de manutenção deverá atender inclusive às instalações, torres, sites, salas, geradores, nobreaks, computadores, servidores, miscelâneas, e quaisquer equipamentos, serviços adicionais necessários ao funcionamento da solução, exceto Rede de enlaces;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

s. As manutenções preventivas e corretivas devem ser realizadas de forma COMPULSÓRIA pela contratada, ou seja, a contratada deverá possuir um plano de manutenção preventiva e corretiva a ser aplicado nas estações e todas os seus componentes agregados. Com vistas primeiramente a manter a operacionalidade da rede, bem como a manter o equilíbrio econômico financeiro, evitando que a mesma sofra com GLOSA/SANÇÃO por falhas no funcionamento do sistema;

t. A apresentação do plano à CONTRATANTE, não exime à CONTRATADA de quaisquer sanções por qualquer falha no sistema;

u. Este item, deverá suportar toda operação da solução, ofertando todos os serviços, manutenções, instalações, intervenções, monitoramento, atualizações com a finalidade de manter plenamente operacional e funcional a tecnologia sem custos adicionais à CONTRATANTE;

v. Todas as manutenções preventivas e corretivas realizadas deverão obrigatoriamente serem registradas através de relatório detalhado de todas as intervenções realizadas, inclusive com relatório fotográfico;

w. Após início da operação da estação no SITE, a responsabilidade sobre o funcionamento dos equipamentos fornecidos ou não pela CONTRATADA, passa a ser de responsabilidade da CONTRATADA, onde a mesma deverá manter, substituir em caso de queima, obsolescência, ou qualquer outra avaria que seja encontrada, exceto nos equipamentos e instalações relacionadas ao ENLACE, que também estão sendo adquiridos neste certame que terá o seu SLA próprio;

x. A CONTRATADA, inclusive deve realizar o controle de inventário dos bens com número de série e demais, podendo utilizar-se das plaquetas de patrimônio da CONTRATANTE;

y. Todas as manutenções devem ser lançadas “Ferramenta tecnológica de acompanhamento de manutenção”

z. O pagamento será faturado mensalmente.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

TREINAMENTO	<p>a. Para 6 pessoas, em 2 etapas, a primeira no início do contrato, onde a CONTRATADA, deverá apresentar a fábrica ou em laboratório onde os membros serão expostos à todo conhecimento e funcionamento da solução completa.</p> <p>b. A segunda etapa em local indicado pela CONTRATANTE, em Cuiabá ou região de Fronteira;</p>
-------------	---





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO D

1. O anexo D, é subdividido da seguinte forma:
 - 1.1. Primeira etapa, sanções relacionadas aos casos de quaisquer atrasos de execução contratual, seja ela administrativa, ou mesmo de execução física de entrega de estudos iniciais equipamentos;
 - 1.2. A etapa, sanções relacionadas a manutenções preventivas e corretivas ONSITE em todas as suas formas e fases, iniciando com a entrega da primeira estação radio base em funcionamento;
2. O objetivo do anexo D, é disciplinar os prazos de entrega dos equipamentos, bem como as sanções pelos seus descumprimentos.
 - 2.1. As regras claras e transparentes subsidiam todos os envolvidos e participantes do processo licitatório de forma transparente as condições de criticidade do serviço ONSITE esperado, de forma que fique de forma simples e objetivo a aplicação de quaisquer GLOSA/SANÇÕES no caso de a empresa não atender os objetivos esperados para entrega do serviço.

RELATIVOS À EXECUÇÃO CONTRATUAL
DURANTE A IMPLANTAÇÃO E DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL.

VÁLIDO PARA QUAIS LOTES	OCORRÊNCIA	GLOSA / SANÇÃO
Todos	Atraso injustificado das entregas dos equipamentos	Multa de 5% sobre o valor total da requisição.
LOTES 1 e 2.	Atraso injustificado na instalação dos equipamentos	Multa de 5% sobre o valor total da requisição.
LOTES 1 e 2.	Atraso injustificado na entrega do Cronograma	Multa de 5% sobre o valor total da requisição.
LOTE 2	Atraso injustificado na entrega/instalação dos recursos tecnológicos (aplicativos, softwares, etc.)	Multa de 1% sobre o valor total do contrato.
TODAS	Não comparecer injustificadamente à Reunião, mesmo que seja por aplicativos.	Advertência. Em caso de reincidência, 0,5% sobre o valor total do Contrato





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

TODAS	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal antecipada ao CONTRA TANTE.	Multa de 5% sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral
LOTE 1 e 2.	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 horas úteis.	Advertência. Em caso de reincidência, 0,5% sobre o valor total do Contrato
LOTE 2.	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	Pagamento a título de indenização no valor correspondente à multa de 20% sobre o valor integral do contrato, e a contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

LOTE 2.	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	Pagamento a título de indenização no valor correspondente à multa de 50% sobre o valor integral do contrato. E a Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.
LOTE 2.	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	Pagamento a título de indenização no valor correspondente à multa de 30% sobre o valor integral do contrato. E a Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.
TODAS	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 2 % do valor total do Contrato.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

RELATIVOS AO PERÍODO DE FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS APÓS ENTREGA				
APLICÁVEL APÓS ATIVAÇÃO INICIAL DA REDE, COM INÍCIO DA GARANTIA E MANUTENÇÃO ONSITE.				
ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO.	EVENTO	TEMPO PARA IDENTIFICAÇÃO E INÍCIO DO TRATAME	SE RESOLVIDO DENTRO DE 30 MINUTOS	GLOSA / SANÇÃO

		NTO REMOTO		
				Após 30 minutos de indisponibilidade até 24 horas, cobrança de 0,5% do valor total a ser recebido por estação, ou por enlace. Após cada hora adicional de indisponibilidade 1% do valor total a ser recebido por estação.
SLA a ser considerado, na solução LT E.	Qualquer falha na rede. Limitado à 4 falhas mensais.	5 Minutos Caso ultrapassar: Advertência.	SEM MULTA	Salvo em situações onde se configura: caso fortuito ou força maior. Que deverá ser comprovado pela empresa em até 3 dias após o acontecimento, através de protocolo.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Qualquer falha na rede.acima de 4 até 10 falhas mensais	5 Minutos Caso ultrapassar: Cobrança de 0,1% por cada atraso, sobre o valor da nota fiscal mensal.	R\$ 500,00 por falha apresentada, a partir da 5 (quinta) falha até a 10 (décima) . Mensal.	Após 30 minutos de indisponibilidade até 24 horas, cobrança de 0,5% do valor total a ser recebido por estação, ou por enlace. Após cada hora adicional de indisponibilidade, cobrança de 2% do valor total a ser recebido por estação
			Salvo em situações onde se configura: caso fortuito ou força maior. Que dever
Qualquer falha na rede.Acima de 10 falhas mensais	5 Minutos Caso ultrapassar: Cobrança de 0,2% por cada atraso, so	R\$ 1.000,00 por falha apresentada	á ser comprovado pela empresa em até 3 dias após o acontecimento, através de protocolo.
			Após 30 minutos de indisponibilidade até 24 horas, cobrança de 1% do valor total a ser recebido por estação, ou por enlace. Após cada hora adicional de indisponibilidade, cobrança de 5% do valor total a ser recebido por estação





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

		bre o valor da nota fiscal mensal.		Salvo em situações onde se configura: caso fortuito ou forç a maior. Que dever á ser comprovado pela empresa em a té 3 dias após o ac ontecimento, atravé s de protocolo.
A ser considerado, na solução LTE.	Qualquer inatividade e não programada de funcionamento da Plataforma de gestão (Ferramenta tecnológica de acompanhamento de chamados e manutenção)	NULO	R\$ 5.000,00 por ocorrência.	Caso não haja solução em 24 horas. Será computado glos a de 1% do valor integral do contrato por cada período de 24 horas, de interrupção.

Parágrafo único: Nos casos, onde configurar a infração simultânea de uma ou mais falhas e/ou descumprimentos que ensejar em mais de uma aplicação de glosa/sanção/multa a ser aplicada, as mesmas poderão ser cumulativas.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO E – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS TORRES.

1. Condições gerais.
 - 1.1. É de responsabilidade da CONTRATADA:
 - 1.1.1 Licenciamento ambiental, se caso não houver necessidade deverá ser realizado uma informação a respeito;
 - 1.1.2 Licenciamento junto à ANATEL, COMAR, e outros se necessário;
 - 1.1.3 Visitas técnicas e relatórios;
 - 1.1.4 Projetos;
 - 1.1.5 ART;
 - 1.1.6 Documentações pertinentes;
 - 1.1.7 Cronograma de execução;
 - 1.1.8 Execução integral desde vistoria técnica até a entrega do produto com a chave do portão identificada para o Fiscal realizar o recebimento provisório e definitivo, sendo que a responsabilidade por quaisquer inconformidades é da CONTRATADA;
 - 1.1.9 Responsabilidade Administrativa, cível, criminal por quaisquer falhas de projeto, entrega, instalação, execução, operação do bem fornecido;
 - 1.1.10 Responsabilidade sobre a guarda e cuidado dos materiais, até a entrega definitiva do bem apto ao uso;
 - 1.1.11 Taxas, impostos, e quaisquer custos inerentes à implantação;
 - 1.1.12 Garantia, manutenções e vistoria preventiva e corretiva, sem custos adicionais à CONTRATANTE, durante os primeiros 12 meses;
 - 1.1.13 Emolumentos, registros em cartório, que se fizerem necessárias em nome da ANUENTE para a construção da fundação e montagem das torres, podendo valer-se das isenções e descontos do artigo 13 da Lei 5.070/66, redação dada pelo artigo 51 da Lei 9.472/97, e artigo 8º da Resolução ANATEL n° 386/04, e no Regulamento do SMP, aprovado pela Resolução n.º 477, de 07 de agosto de 2007;
2. Torre estaiada para aplicação em locais com S1= 1.0; 1.3; 1.6 relativo à norma NBR 6123,
3. Altura: 60 e 90 metros, conforme demanda;
4. Fabricação em aço galvanizado a fogo;
5. Seção transversal triangular; constituída por montantes em tubos de alta resistência SAE1020 ou similar, diagonais, horizontais e travamentos em barra redonda maciça ASTM A36;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

6. Trelçamento tipo "X", "K" ou "Z" (a critério da CONTRATANTE);
7. Parafusos estruturais de ligações ASTM A325;
8. Chumbadores em aço SAE 1045; AEV= 6,00 m²;
9. Sistema de trava-quedas com cabo de aço galvanizado de 8mm;
10. Sistema de balizamento noturno, autônomo, conforme legislação atual e (Portaria 957/GC3, de 09 de julho de 2015);
- 10.1. Alimentação autônoma (solar, eólica) ou outra conforme escolha do fornecedor, desde que atenda a demanda de sinalização em qualquer situação;
- 10.2. Ângulo de visibilidade horizontal de 360°;
- 10.3. Luz de alta intensidade para visualização noturna de pelo menos à 20km;
- 10.4. Deve possuir Vida útil acima de 100.000 horas de uso;
11. Pintura padrão torres de telecomunicações.
- 11.1. N-2441-Pintura para Torre Galvanizada;
12. Aterramento segundo normas: conforme a NBR-15.749, ABNT NBR 16563, ABNT NBR 14165, NBR5419-3-2015 item 5.3.5a;
13. Deverá possuir cercamento abrangendo todos os limites do site, inclusive os pontos de ancoragem;
- 13.1. Cercamento em Tela Alambrado Fio 10 Galvanizado com cobertura de zinco, mínimo 2 metros de altura, malha 50mm;
- 13.2. Postes deverão ser de concreto diâmetro mínimo de 11x11 ou metálicos galvanizados de mesma bitola, chumbados ao solo com concreto;
- 13.3. Portão constituído de chapas ou tubo em aço galvanizado a fogo, com vão de pelo menos 1,20 metros;
- 13.4. Fechamento por corrente galvanizada de mínimo 8mm e cadeados que atende Nível 3 e 4 pela norma CEN 12320 (com fornecimento de pelo menos 16 chaves idênticas e identificadas em alto ou baixo relevo que possibilitam a abertura de todos os cadeados com a mesma chave – identificação gravada na chave deverá ser conforme solicitação do fiscal)
- 13.5. Cadeados deverão ser entregues 2 unidades por torre;
14. Base de concreto no pé da torre com raio mínimo de 1,50 metros, podendo ser quadrado ou circular;
15. Implantação de um padrão bifásico completo apto a receber medidor instalado com sistema de aterramento padrão concessionária;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

15.1. Deverá ser entregue cabeamento subterrâneo interligando o padrão à estrutura da torre, com a instalação de caixa de passagem metálica, para terminação e continuidade futura das instalações;

15.1.1 Sessão dos cabo 10mm² certificado para utilização subterrânea

16. Normas a serem observadas:

16.1. NBR6123 – Ação do Vento nas Estruturas;

16.2. NBR8800 – Projetos de Estruturas de Aço;

16.3. NBR 8261 – Aços estruturais;

16.4. ASTM A-36 – Aços estruturais;

16.5. SAE1045 – Aços Estruturais;

16.6. P rática Telebrás 240-410-600 Procedimentos de Projeto para Torres Metálicas Autoportantes, Estaiadas e Postes;

16.7. ASTM A-325 Parafusos, Porcas e Arruelas;

16.8. AWS – American Welding Society.

16.9. NBR6122 – Projeto e Execução de Fundações;

16.10. NBR6118 – Estruturas de Concreto Armado;

16.11. NBR8681 – Ações e Segurança nas Estruturas.

16.12. A BNT NBR 14847 - Inspeção de Serviços de Pintura em Superfícies Metálicas Procedimento;

16.13. ABNT NBR 15158 - Limpeza de Superfícies de Aço por Compostos Químicos; ABNT

NBR 15185 - Inspeção de Superfícies para Pintura Industrial;

16.14. ABNT NBR 15239 - Tratamento de Superfícies de Aço com Ferramentas Manuais e Mecânicas;

16.15. ISO 8501-1- Preparation of Steel Substrates Before Application of Paints and Related Products;

16.16. ASTM E 11 - Standard Specification for Woven Wire Test Sieve Cloth and Test Sieves;

17. Garantia.

17.1. Vida útil de trabalho de no mínimo 20 anos

17.2. 10 anos de garantia;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO F – MODELO DE TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada _____ (endereço) _____, por intermédio de seu representante legal infra
assinado, e para os fins do Pregão na forma eletrônica nº 30/2021, processo nº
35014.230679/2021-28, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- a) vistoriou os sites conforme determina os anexos C e E deste Termo de Referência*
, onde serão prestados os respectivos serviços, estando ciente das condições dos
equipamentos existentes, e o que mais se fizer necessário para a perfeita
execução dos serviços objeto da licitação, não podendo em hipótese alguma
alegar desconhecimento das instalações, para efeito de orçamento e elaboração
das planilhas de custos, bem como para a disponibilização da mão de obra e dos
equipamentos necessários à execução dos serviços.
- b) que tem pleno conhecimento das condições do local e peculiaridades inerentes*
à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e
informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que
ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador.

_____/MT, _____ de
_____ de _____.

Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa

OBS.: Deverá ser entregue 01 (uma) declaração para cada imóvel vistoriado.
Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**ANEXO G – MODELO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE
DECLARAÇÃO**

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço), por intermédio de seu representante legal infra assinado, e para os fins do Pregão nº _____, Processo _____, em razão do item 9.14.1 do referido edital, DECLARA expressamente que:

- a) Deixou de vistoriar os locais nos quais serão executados os serviços objeto da licitação acima referida e que, em virtude de não vistoriar os referidos locais, ASSUME A RESPONSABILIDADE pela resolução de eventuais dificuldades na execução do objeto decorrentes da não efetivação de vistoria prévia no mesmo;
- b) JAMAIS alegará que desconhecia peculiaridades dos referidos locais no intuito de justificar ou de negar-se a corrigir quaisquer falhas ou omissões na prestação dos serviços objeto do Pregão nº _____, Processo _____; e
- c) Tem ciência de que a omissão em vistoriar previamente os locais objeto da licitação acima referida, NÃO SERÁ ACEITA para quaisquer pretensões relativas à eventual majoração no valor dos referidos serviços.

_____/____/____ de _____ de _____.

Assinatura e nome do representante legal da empresa





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO H – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

O(A) Sr(a). _____ (Nome completo do Empregado), já devidamente qualificado no contrato de trabalho firmado com a Empresa _____ CNPJ

_____ para exercer atividades objeto do Contrato nº ____/____/____ doravante denominado simplesmente Empregado se compromete, por intermédio do presente Termo de Confidencialidade, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade do Contratante, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - O Empregado reconhece que em razão da sua prestação de serviços para o Contratante na condição de Empregado terceirizado, consoante contrato de trabalho firmado com a Empresa _____ estabelece contato com informações sensíveis do Órgão. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros.

Cláusula segunda - Para efeito do presente Termo de Confidencialidade, as informações a serem tratadas confidencialmente são todas aquelas acessadas pelo Empregado ao manusear qualquer base de dados e processos físicos, bem como aquelas obtidas por meio eletrônico através de acesso a sistemas internos, ou outras, cuja divulgação não tenha sido expressamente autorizada pela chefia da área onde o empregado encontra-se alocado, tais como:

I - Listagens e documentações em geral;

II - Informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica, especialmente aquelas vinculadas às licitações, contratos, acordos de leniência, processos administrativos em geral, entre outras,

III- documentos e informações a que o Empregado tenha acesso no exercício da função vinculada ao contrato de trabalho referenciado no parágrafo primeiro

Cláusula terceira - O Empregado reconhece que as referências dos incisos I a III da cláusula segunda deste termo, são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham a ser como tal definidas no futuro, devem ser mantidas em sigilo.

Cláusula quarta - O Empregado recolherá, ao término do contrato de trabalho, para imediata devolução ao Contratante, todo e qualquer material que esteja em sua propriedade, envolvendo matéria cujo acesso seja de caráter restrito ou sigiloso no Órgão, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação por ele produzida ou à qual teve acesso durante o exercício das funções que lhe incumbiam.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 095/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/22143 – SIAG 0022143/2024 – DANIEL/COAQ

Página 131 de 186



SESP/IC2024164278



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Cláusula quinta - As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o Empregado e a Empresa Contratada e abrangem as informações preexistentes, presentes e futuras.

Clausula sexta -O Empregado obriga-se a informar imediatamente à Contratada e a fiscalização do Contratante qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação, omissão, independentemente da existência de dolo.

Declaro, ainda estar ciente de que o descumprimento de quaisquer cláusulas do presente termo, resultará em demissão por justa causa, nos termos do que define o art. 482, alíneas "a" e "g" da CLT, bem como na responsabilização no âmbito civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

_____ -MT, de _____ de _____.

Empregado Representante Legal da Empresa

Cáceres – MT, 16 de Abril de 2024.

Elaborado por:
Pedro Marcio **Ricaldes**
Sub Ten PM
GEFRON/SESP

De acordo:

Clodoaldo **Rodrigues** Santana Manoel **Bugalho** Neto
2º SGT PM TEN CEL PM
GEFRON/SESP GEFRON/SESP





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analizamos e aprovamos o Termo de Referência n.º SESP/00146/2024, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência n.º SESP/00146/2024, AUTORIZO a realização do Certame Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

_____ Cláudio Fernando Carneiro Tinoco

Dirigente Máximo da Unidade

Matrícula 69322





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA REALINHADA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA REALINHADA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº: 095/2024/SESP-MT.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITENS/LOTES.

Licitante:	
CNPJ:	
Fone / Fax:	
E-mail:	
Endereço:	
CEP:	
Banco:	
Conta Corrente:	Agência:

LOTE/ITEM xx						
ITEM	QTD	UND	MARCA / MODELO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM R\$ (VALOR POR EXTENSO)						

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:

1. O prazo de eficácia da proposta, é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais;
2. Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
3. Para formulação desta Proposta de Preço, foram observados o Termo de Referência - Anexo III do Edital, principalmente os itens que influenciam na formação do preço;

Data: ____/____/____ Eficácia da proposta: _____ dias.
Prazo de entrega do Material: ____/____/____
Nome do representante _____ CPF: _____

(Assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO

Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 095/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/22143 – SIAG 0022143/2024 – DANIEL/COAQ

Página 134 de 186



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/11/2024 às 13:26:46 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/11/2024 às 14:21:09.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22227246-9338 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22227246-9338>



SESP/IC2024164278

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref: Edital do Pregão Eletrônico nº 095/2024 – SESP/MT

A Empresa (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ sediada na _____, Bairro _____, CEP _____, Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº 095/2024/SESP/MT, DECLARA, sob as penas da lei que:

- Está ciente e concorda com as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 095/2024 e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- Cumprir com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Obs.: No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e MEI (Art 23, LC 605/2018/MT) que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

Cidade - UF, _____, _____ de 2024.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA

* **Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 095/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/22143 – SIAG 0022143/2024 – DANIEL/COAQ

Página 135 de 186



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/11/2024 às 13:26:46 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/11/2024 às 14:21:09.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22227246-9338 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22227246-9338>



SESP/IC2024164278

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal....., CPF nº....., Carteira de Identidade nº....., declara, para fins de participação no pregão eletrônico nº. 095/2024, sob as penas da Lei, que é considerada:

() microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Declara que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública, não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá, dede 2024.

(assinatura representante legal)

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO V – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

USO EXCLUSIVO DA SESP-MT

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO, neste ato representada pelo servidor (nome completo, cargo, classe, padrão), declara receber os materiais, constantes da Nota de Empenho nº (nº da NE), da empresa (nome da empresa), provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações propostas.

O Termo de Recebimento Definitivo dos materiais será emitido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2024

Pela _____:
(carimbo e assinatura)

Pela _____:
(carimbo e assinatura)





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO VI – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

USO EXCLUSIVO DA SESP-MT

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO, neste ato representada pelo (s) servidor (es) (nome completo, cargo, classe, padrão), nomeados pela Portaria (n° da Portaria e data de publicação), declara (m) receber os materiais, constantes da Nota de Empenho n° (n° da NE), da empresa (nome da empresa), definitivamente, tendo em vista atender todas as especificações constantes no instrumento convocatório.

O Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da qualidade dos materiais.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2024.

(Carimbo e assinatura)





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2023/SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Processo Administrativo nº SESP-PRO-2024/22143

Pregão nº 095/2023/SESP

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, doravante denominado contratante, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº, Bairro Centro Político Administrativo, CEP 78049-927, Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob nº 03.507.415/0028-64, neste ato representado pelo(a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) relacionada(s), quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº (...), do tipo registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, Processo Administrativo nº (SESP-PRO-2024/22143), independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	NOME: CPF: IDENTIDADE:
CONTATO:	

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Estadual nº 1.525/2022, à Lei Complementar nº 123/2006 e à Lei Complementar Estadual nº 605/2018, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de infraestrutura e equipamentos para implantação de solução para interconexão e transporte de dados e imagens entre os postos avançados do GEFRON, Base Operacional do GEFRON, Pontos de fiscalização e Pontos de

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 095/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/22143 – SIAG 0022143/2024 – DANIEL/COAQ

Página 139 de 186



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/11/2024 às 13:26:46 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/11/2024 às 14:21:09.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22227246-9338 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22227246-9338>



SESP/IC2024164278

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

monitoramento eletrônico, para atender as demandas do Grupo Especial de Segurança de Fronteira – GEFRON.

LOTE 01						
ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1110776	Torre estaiada para aplicação em locais com S1= 1.6 relativo à norma NBR 6123, com 60 m metros de altura, seção transversal triangular; constituída por montantes em tubos de alta resistência SAE1020 ou similar, diagonais, horizontais e travamentos em barra redonda maciça ASTM A36; Parafusos estruturais de ligações ASTM A325; Chumbadores em aço SAE 1045; AEV= 6,00 m ² , demais condições e detalhes no termo de referência e anexos.	UN	02	R\$	R\$
2	1110777	Torre estaiada para aplicação em locais com S1= 1.0 relativo à norma NBR 6123, com 90 m metros de altura, seção transversal triangular; constituída por montantes em tubos de alta resistência SAE1020 ou similar, diagonais, horizontais e travamentos em barra redonda maciça ASTM A36; Parafusos estruturais de ligações ASTM A325; Chumbadores em aço SAE 1045; AEV= 6,00 m ² , demais condições e detalhes no termo de referência e anexos.	UN	07	R\$	R\$
3	1110779	Torre estaiada para aplicação em locais com S1= 1.6 relativo à norma NBR 6123, com 90 m metros de altura, seção transversal triangular; constituída por montantes em tubos de alta resistência SAE1020 ou similar, diagonais, horizontais e travamentos em barra redonda maciça ASTM A36; Parafusos estruturais de ligações ASTM A325; Chumbadores em aço SAE 1045; AEV= 6,00 m ² , demais condições e detalhes no termo de referência e anexos.	UN	03	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$						

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 095/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/22143 – SIAG 0022143/2024 – DANIEL/COAQ

Página 140 de 186



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/11/2024 às 13:26:46 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/11/2024 às 14:21:09.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22227246-9338 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22227246-9338>



SESP/IC2024164278

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

LOTE 02						
ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1114455	ESTAÇÃO RÁDIO BASE OUTDOOR, FREQUÊNCIA 703/763MHZ, PARA USO EM SERVIÇO LIMITADO PRIVADO HOMOLOGADA PELA ANATEL PARA USO EM SEGURANÇA PÚBLICA EM CARÁTER PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO. INCLUINDO INSTALAÇÃO E DEMAIS EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES E (SLA) DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	27	R\$	R\$
2	1114364	Antena tipo Painei setorial tri-band frequência utilizadas para redes LTE. Incluindo instalação e demais exigências, especificações definidas no Termo de Referência.	UN	68	R\$	R\$
3	1114365	Kit Splitter para antenas setoriais tri-band em frequência LTE, com cabos, incluindo instalação e demais exigências do Termo de Referência.	UN	25	R\$	R\$
4	1114366	Roteador Celular Industrial, para uso em redes LTE, homologada pela ANATEL para uso em Segurança Pública em caráter primário e secundário. Incluindo instalação e demais exigências, especificações definidos no Termo de Referência.	UN	58	R\$	R\$
5	1114366	Roteador Celular outdoor, Frequência homologada pela ANATEL para uso em Segurança Pública em caráter primário e secundário incluindo instalação e demais exigências, especificações definidos no Termo de Referência.	UN	25	R\$	R\$
6	1114368	Sim Card para LTE, demais exigências, especificações definidos no Termo de Referência.	UN	1250	R\$	R\$
7	1114363	Sistema de Gerenciamento de Rede (NMS)+(CORE) para sistemas LTE, incluso servidor, licenças, certificação e demais exigências, especificações e (SLA) definidos no Termo de Referência.	UN	02	R\$	R\$
8	1114369	Manutenção e garantia ON-SIT por estação em uso, após o término 12 meses de instalação pelo período de 60 meses. demais exigências, especificações e (SLA) definidos no Termo de Referência.	UN	21	R\$	R\$
9	1113278	TREINAMENTO EM SISTEMA S E	SV	02	R\$	R\$

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 095/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/22143 – SIAG 0022143/2024 – DANIEL/COAQ

Página 141 de 186



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/11/2024 às 13:26:46 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/11/2024 às 14:21:09.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22227246-9338 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22227246-9338>



SESP/IC2024164278

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMPONENTES LTE.
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$

LOTE 03						
ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1113279	Rádio com antena integrada 25 dBi, para enlace curta distância, conforme especificações detalhadas definidos no Termo de Referência.	UN	05	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$						
VALOR TOTAL GLOBAL DA AQUISIÇÃO: R\$						

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS:

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S):

- 2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Segurança Pública.
- 2.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.
- 2.3. O órgão gerenciador e/ou entidades participantes formalizarão a contratação por meio de Instrumento Simplificado de Formalização de Demanda, nos termos do art. 209 do Decreto 1.525/2022.

3. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

4. FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A empresa detentora do Registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou prestar

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 095/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/22143 – SIAG 0022143/2024 – DANIEL/COAQ

Página 142 de 186



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/11/2024 às 13:26:46 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/11/2024 às 14:21:09.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22227246-9338 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22227246-9338>



SESP/IC2024164278

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

4.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

5. ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e desde que já utilizada por algum dos órgãos participantes, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do gerenciador – SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, desde que sejam cumpridas as exigências dispostas no Decreto 1.525/2022 e atendidas as seguintes condições:

5.2. A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

5.3. O quantitativo decorrente das adesões carona à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 213, § 2º, inciso III do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

5.4. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrado nesta Ata de Registro de Preços para o gerenciador e órgãos participantes;

5.5. O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

5.6. Solicitação formal de utilização, com a indicação do(s) serviço(s) e quantitativos demandados.

5.7. Comprovante de que o fornecedor registrado concorda em prestar o(s) serviço(s) registrado(s) em Ata, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os Órgãos/Entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.

5.8. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão na modalidade carona, devendo se certificar que as contratações adicionais não prejudicam as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o gerenciador e com os órgãos participantes do registro de preço.

5.9. Cumpridas as exigências para a adesão carona, o gerenciador poderá emitir, mediante análise de conveniência e oportunidade, a respectiva autorização.

5.10. A autorização de adesão carona terá validade pelo prazo de até 90 (noventa) dias,

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 095/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/22143 – SIAG 0022143/2024 – DANIEL/COAQ

Página 143 de 18



SESP/IC2024164278



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

devendo ser observado o prazo de vigência desta ata. Findado o referido prazo, sem a efetivação da adesão, haverá necessidade de solicitação de nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

5.11. Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar ao gerenciador cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.12. Compete ao Órgão não participante aderente da Ata de Registro de Preço, a responsabilidade dos atos relativos ao acompanhamento da execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar tais ocorrências ao gerenciador.

5.13. A necessidade deixar a previsão de adesão carona justifica-se pelo fato de o objeto ora licitado possuir características inéditas e possuir utilização ampla, logo somente após o início da oferta do serviço espera-se o interesse por outros órgãos, sendo de mútuo interesse a adesão por outros órgãos. Isso porque, o aderente além de atender as necessidades intrínsecas as suas particularidades oriundas das dificuldades de conexão pela região de fronteira, também contribui para a ampliação da cobertura da tecnologia implantada, colaborando dessa forma com os objetivos da SESP.

6. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento desta Ata caberá à SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, por meio da Gerência de Gestão de Atas de Registro de Preços – GEGARP/SESP, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:

6.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

6.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

6.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;

6.1.4. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

6.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

7. VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 205 do Decreto 1.525/2022.

8. EFICÁCIA

8.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada pelo art. 206, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma dos arts. 223 a 230 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão ou renegociação.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

9.3. Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

9.4. No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

9.5. Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

9.6. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.7. Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 203, § 9º, V do Decreto 1.525/2022, cotar o(s) bens ou serviço(s) em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação:

9.7.1. (...)

9.8. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

10. REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2. Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do IPCA.

10.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

10.4. O reajuste somente será concedido se o particular apresentar requerimento administrativo em até 15 (quinze) dias úteis contados da data em que se completa a anualidade.

10.5. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

10.6. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

10.7. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

11. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, na forma do art. 231 e 232 do Decreto 1.525/2022, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

11.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

11.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

11.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

11.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

11.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

12. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

12.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

12.3. A Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de (...), contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.4. Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

12.5. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

13.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

13.2.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

13.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

13.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

13.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

13.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

13.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

13.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

13.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

13.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

14. NULIDADE DA ATA

14.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

14.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

15. CASOS OMISSOS

15.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº (...) e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

15.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16. SOLUÇÃO DE CONFLITOS

16.1. Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento desta ata de registro de preços, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

16.2. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local, data.

AUTORIDADE RESPONSÁVEL DO
ÓRGÃO OU ENTIDADE

CONTRATADO

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 095/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/22143 – SIAG 0022143/2024 – DANIEL/COAQ

Página 149 de 186



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/11/2024 às 13:26:46 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/11/2024 às 14:21:09.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22227246-9338 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22227246-9338>



SESPDIC2024164278

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a Empresa _____

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP, doravante denominado contratante, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT CEP: 78049-927, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0028-64, neste ato representado pelo SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pela Portaria nº 01/2023/GAB/SESP, de 03 de janeiro de 2023, HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, denominada CONTRATADA, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo Siga-DOC nº SESP-PRO-2024/22143, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo do Pregão Eletrônico nº 095/2024/SESP, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, e em observância às disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, bem como no Decreto Estadual nº 1.525 de 23/11/2022 e Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de infraestrutura e equipamentos para implantação de solução para interconexão e transporte de dados e imagens entre os postos avançados do GEFRON, Base Operacional do GEFRON, Pontos de fiscalização e Pontos de monitoramento eletrônico, para atender as demandas do Grupo Especial de Segurança de Fronteira – GEFRON.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição: (a) o Edital do Pregão Eletrônico nº 095/2024/SESP; (b) Termo de Referência nº 00146/2024/SESP; (c) a proposta do Contratado; (d) anexos dos documentos aqui listados; (e) Ata de Registro de Preços XXX/ÓRGÃO/ANO.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇO

2.1. Os preços dos objetos contratados são obtidos no certame licitatório nº (...), abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

LOTE 01						
ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 095/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/22143 – SIAG 0022143/2024 – DANIEL/COAQ

Página 150 de 186



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/11/2024 às 13:26:46 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/11/2024 às 14:21:09.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22227246-9338 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22227246-9338>



SESPDIC2024164278

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

1	1110776	Torre estaiada para aplicação em locais com S1= 1.6 relativo à norma NBR 6123, com 60 m metros de altura, seção transversal triangular; constituída por montantes em tubos de alta resistência SAE1020 ou similar, diagonais, horizontais e travamentos em barra redonda maciça ASTM A36; Parafusos estruturais de ligações ASTM A325; Chumbadores em aço SAE 10 45; AEV= 6,00 m ² , demais condições e detalhes no termo de referência e anexos.	UN	02	R\$	R\$
2	1110777	Torre estaiada para aplicação em locais com S1= 1.0 relativo à norma NBR 6123, com 90 m metros de altura, seção transversal triangular; constituída por montantes em tubos de alta resistência SAE1020 ou similar, diagonais, horizontais e travamentos em barra redonda maciça ASTM A36; Parafusos estruturais de ligações ASTM A325; Chumbadores em aço SAE 10 45; AEV= 6,00 m ² , demais condições e detalhes no termo de referência e anexos.	UN	07	R\$	R\$
3	1110779	Torre estaiada para aplicação em locais com S1= 1.6 relativo à norma NBR 6123, com 90 m metros de altura, seção transversal triangular; constituída por montantes em tubos de alta resistência SAE1020 ou similar, diagonais, horizontais e travamentos em barra redonda maciça ASTM A36; Parafusos estruturais de ligações ASTM A325; Chumbadores em aço SAE 10 45; AEV= 6,00 m ² , demais condições e detalhes no termo de	UN	03	R\$	R\$

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 095/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/22143 – SIAG 0022143/2024 – DANIEL/COAQ

Página 151 de 186



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/11/2024 às 13:26:46 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/11/2024 às 14:21:09.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22227246-9338 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22227246-9338>



SESP/IC2024164278

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

referência e anexos.
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$

LOTE 02						
ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1114455	ESTAÇÃO RÁDIO BASE OUTDOOR, FREQUÊNCIA 703/763MHZ, PARA USO EM SERVIÇO LIMITADO PRIVADO HOMOLOGADA PELA NO ANATEL PAR A USO EM SEGURANÇA PÚBLICA EM CARÁTER PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO. INCLUINDO INSTALAÇÃO E DEMAIS EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES E (SLA) DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	27	R\$	R\$
2	1114364	Antena tipo Pannel setorial tri-band frequência utilizadas para redes LTE. Incluindo instalação e demais exigências, especificações definidas no Termo de Referência.	UN	68	R\$	R\$
3	1114365	Kit Splitter para antenas setoriais triband em frequência LTE, com cabos, incluindo instalação e demais exigências do Termo de Referência.	UN	25	R\$	R\$
4	1114366	Roteador Celular Industrial, para uso em redes LTE, homologada pela ANATEL para uso em Segurança Pública em caráter primário e secundário. Incluindo instalação e demais exigências, especificações definidos no Termo de Referência.	UN	58	R\$	R\$
		Roteador Celular outdoor, Frequência homologada pela ANATEL				





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

5	1114366	EL para uso em Segurança Pública em caráter primário e secundário incluindo instalação e demais exigências, especificações definidas no Termo de Referência.	UN	25	R\$	R\$
6	1114368	Sim Card para LTE, demais exigências, especificações definidos no Termo de Referência.	UN	1250	R\$	R\$
7	1114363	Sistema de Gerenciamento de Rede (NMS)+(CORE) para sistemas LTE, incluso servidor, licenças, certificação e demais exigências, especificações e (SLA) definidos no Termo de Referência.	UN	02	R\$	R\$
8	1114369	Manutenção e garantia ON-SITE por estação em uso, após o término 12 meses de instalação pelo período de 60 meses. demais exigências, especificações e (SLA) definidos no Termo de Referência.	UN	21	R\$	R\$
9	1113278	TREINAMENTO EM SISTEMA SE COMPONENTES LTE.	SV	02	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$						

LOTE 03						
ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1113279	Rádio com antena integrada 25 dBi, para enlace curta distância, conforme especificações detalhadas definidos no Termo de Referência.	UN	05	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$						
VALOR TOTAL GLOBAL DA AQUISIÇÃO: R\$						

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 095/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/22143 – SIAG 0022143/2024 – DANIEL/COAQ

Página 153 de 186



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/11/2024 às 13:26:46 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/11/2024 às 14:21:09.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22227246-9338 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22227246-9338>



SESP/IC2024164278

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CLÁUSULA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de 05 (cinco) anos , contados da assinatura deste Termo.

4.2. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4.3. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

4.4. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 60 meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto 1.525/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º do Decreto 1.525/2022.

4.5. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E SEU PRAZO

5.1. Prazo de execução.

5.1.1. O prazo de entrega dos produtos será de forma parcelada , conforme requisições emitidas pela CONTRATANTE, os prazos serão distintos para cada LOTE e conforme estabelecido na tabela abaixo:

Para o LOTE 1			
ENTREGA	EVENTO	PRAZO	VALOR A RECEBER
1	Emissão de Requisição	Qualquer dia útil, a partir da assinatura do contrato.	Pagamento em 4 parcelas conforme abaixo:

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 095/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/22143 – SIAG 0022143/2024 – DANIEL/COAQ

Página 154 de 186



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/11/2024 às 13:26:46 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/11/2024 às 14:21:09.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22227246-9338 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22227246-9338>



SESP/IC2024164278

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

	Relatório computacional		EMISSÃO DE NOTA	FATO OCORRIDO	VALOR
	Relatório de vistoria em campo (site <i>survey</i>)	Até 30 dias após emissão da requisição	1ª Nota emitida para envio aos trâmites de pagamento.	Entrega do bem no local de instalação, com equipe iniciando a implantação, e cronograma atualizado. (ENTREGA 1 CONCLUÍDA) * Glosas e multas no Anexo D. *Caso haja glosa/multa, será descontado.	70% do valor do bem.
	Estudo de viabilidade definitivo				
	Entrega dos produtos no local de instalação, acompanhado do laudo de conformidade estrutural da torre e ART.	Até 60 dias corridos contados da emissão da requisição	2ª Nota emitida para envio aos trâmites de pagamento.	Após entrega do bem instalado e apto ao uso, com atestado pelos fiscais. (ENTREGA 2 CONCLUÍDA) * Glosas e multas no Anexo D. *Caso haja glosa/multa, será descontado.	10% do valor do bem.
	Cronograma de execução da instalação entregue;				
	Equipe no local de instalação para início da instalação. (fundações prontas ou não)				
2	Sondagem, fundação, Implantação, licenciamentos necessários, e entrega apta à utilização e funcionamento	Até 90 dias após a emissão da requisição			





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

	Início da garantia do bem e realização de manutenções preventivas, durante primeiros 12 meses após implantação.		3ª Nota emitida para envio aos trâmites de pagamento.	Ao completar 6 meses de entrega, onde a empresa realiza de forma compulsória uma visita e manutenção preventiva, para verificação de todas as características da torre, inclusive condições de aterramento, luzes e pintura, caso haja qualquer manutenção corretiva a mesma deverá realizar às suas expensas; *Glosas e multas no Anexo D. *Caso haja glosa/multa, será descontado.	10% do valor do bem.
	Caso a torre, ou qualquer de suas partes venha a ter qualquer problema. ex: (desbotamento da pintura, Aterramento, ou qualquer outra anomalia, durante este período a empresa deverá sanar e regularizar à suas expensas.	Inicia – se no 1º dia subsequente à emissão do laudo de início de operação pronto para uso.	4ª Nota emitida para envio aos trâmites de pagamento.	Ao completar 12 meses após a entrega, onde a empresa realiza de forma compulsória uma visita e manutenção preventiva para verificação de todas as características da torre, inclusive condições de aterramento, luzes e pintura, caso haja qualquer manutenção corretiva a mesma deverá realizar às suas expensas; *Caso haja glosa/multa, será descontado. Glosas e multas no Anexo D. - Início da garantia do Bem por 10 anos, no mínimo.	10% do valor do bem.
TOTAL DE PAGAMENTO					100%
<ul style="list-style-type: none">A Guarda e responsabilidade da torre entregue e seus acessórios é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo na sequencia iniciar a instalação até a entrega do bem apto para					





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

utilização ao CONTRATANTE.
<ul style="list-style-type: none">Na requisição deverá constar os valores totais do fornecimento dos equipamentos e a informação sobre as formas de pagamentos estipuladas neste quadro.
<ul style="list-style-type: none">Para os itens do lote 1 a contratada deverá possuir capacidade para implantação de no mínimo 3 torres em locais distintos concomitantemente, sendo que as requisições poderão ser emitidas conforme cronograma de implantação do projeto, podendo ser emitidas quantas requisições forem necessárias até o limite de quantitativo contratado, sem pausas;

Para o LOTE 2 – EXCETO ITEM 8 (Manutenção e garantia ON-SITE)					
ENTREGA	EVENTO	PRAZO	VALOR A RECEBER		
1	Emissão de Requisição	10 dias a partir da assinatura do contrato.	Pagamento em 13 parcelas conforme abaixo:		
	Entrega e instalação da Plataforma de gestão. (Software de registro e acompanhamento de chamados e suporte à fiscalização)	30 dias após emissão da requisição.	EMISSÃO DE NOTA	FATO OCORRIDO	VALOR
	Cronograma de execução dos itens solicitados na requisição emitida.		1ª Nota emitida para envio aos trâmites de pagamento.	Entrega do bem conforme. (ENTREGA 1).	60% do valor do bem.
	Relatório computacional, Relatório de vistoria em campo (site survey), Estudo de viabilidade definitivo, CREA, e demais órgãos.	Até 60 dias após a emissão da requisição.		Glosas e multas no Anexo D.	





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

	Entrega dos equipamentos, serviços, sistemas e instalação de necessários para funcionamento pleno de pelo menos 1 estação e utilização integral dos seus serviços, de forma que os chips, já possam ser ativados e usuários utilizando.	podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.							
ENTREGA 2.	Início da garantia do bem. Início da fase de Monitoramento (NOC), Manutenções preventivas e corretivas e cumprimento dos termos e SLA dispostos no anexo C.	Inicia – se no 1º dia subsequente à emissão do laudo de início de operação pronto para uso.	<table border="1"> <thead> <tr> <th>EMISSÃO DE NOTA</th> <th>FATO OCORRIDO</th> <th>VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>12 Notas emitidas para envio aos trâmites de pagamento.</td> <td> <p>Após entrega do bem instalado e em uso.</p> <p>A partir do funcionamento pleno da 1ª estação inicia a contagem desses 12 meses;</p> <p>Os prazos serão contados individualmente por estação ativa, de forma que as garantias e manutenções vencem em datas distintas, acompanhando a ativação e disponibilidade para o serviço.</p> <p>(ENTREGA 2)</p> <p>*Caso haja glosa/multa, será descontado.</p> </td> <td> <p>12 pagamentos mensais.</p> <p>No valor correspondente à 40%/12 do valor do bem.</p> </td> </tr> </tbody> </table>	EMISSÃO DE NOTA	FATO OCORRIDO	VALOR	12 Notas emitidas para envio aos trâmites de pagamento.	<p>Após entrega do bem instalado e em uso.</p> <p>A partir do funcionamento pleno da 1ª estação inicia a contagem desses 12 meses;</p> <p>Os prazos serão contados individualmente por estação ativa, de forma que as garantias e manutenções vencem em datas distintas, acompanhando a ativação e disponibilidade para o serviço.</p> <p>(ENTREGA 2)</p> <p>*Caso haja glosa/multa, será descontado.</p>	<p>12 pagamentos mensais.</p> <p>No valor correspondente à 40%/12 do valor do bem.</p>
			EMISSÃO DE NOTA	FATO OCORRIDO	VALOR				
12 Notas emitidas para envio aos trâmites de pagamento.	<p>Após entrega do bem instalado e em uso.</p> <p>A partir do funcionamento pleno da 1ª estação inicia a contagem desses 12 meses;</p> <p>Os prazos serão contados individualmente por estação ativa, de forma que as garantias e manutenções vencem em datas distintas, acompanhando a ativação e disponibilidade para o serviço.</p> <p>(ENTREGA 2)</p> <p>*Caso haja glosa/multa, será descontado.</p>	<p>12 pagamentos mensais.</p> <p>No valor correspondente à 40%/12 do valor do bem.</p>							





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

			TOTAL DE PAGAMENTO	100%
<ul style="list-style-type: none">A Guarda e responsabilidade dos equipamentos e seus acessórios é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA na fase de implantação e instalação e funcionamento.				
<ul style="list-style-type: none">Na requisição deverá constar os valores totais do fornecimento dos equipamentos e a informação sobre as formas de pagamentos previstas..				

Para o LOTE 2 – ITEM 8 (Manutenção e garantia ON-SITE)					
ENTREGA	EVENTO	PRAZO	VALOR A RECEBER		
Por demanda	Emissão de requisição	Após assinatura a do contrato, conforme demanda.	Pagamento em 60 parcelas conforme abaixo:		
			EMISSÃO DE NOTA	FATO OCORRIDO	VALOR
			Conforme demanda	Execução da manutenção e obrigações assumidas. *Caso haja glosa/multa, será descontado .	Parcela referente a 1/60 do valor do item. Faturado mensalmente.
<ul style="list-style-type: none">A Guarda e responsabilidade dos equipamentos e seus acessórios é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA na fase de implantação e instalação e funcionamento.					
<ul style="list-style-type: none">Na requisição deverá constar os valores totais e a informação sobre as formas de pagamentos previstas.					





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PARA O LOTE 03	
ITEM 01	Prazo de entrega de 60 dias corridos, após a emissão da requisição;

5.2. Local de execução.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

LOTE 01		
LOCAL DA TORRE	COORDENADA	METRAGEM
PORTO JOFRE – POCONÉ/MT;	-17.364828, -56.775458	60 ou 90 conforme demanda.
FAZENDA ENTRE DOIS ACESSOS: PORTO CERCADO E TRANSPANTANEIRA – POCONÉ/MT;	-16.349366, -56.572364	60 ou 90 conforme demanda.
FAZENDA JACUTINGA, PRÓXIMO À COMUNIDADE DE CLARINÓPOLIS;	-16.17255, -58.139679	60 ou 90 conforme demanda.
FAZENDA PRÓXIMA AO AVIÃO CAIDO ;	-16.26409, -58.626542	60 ou 90 conforme demanda.
MINERADORA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA/MT;	-14.467479, -59.813552	60 ou 90 conforme demanda.
FAZENDA PRÓXIMA AO SUVACAO;	-16.094647, -59.70099	60 ou 90 conforme demanda.
FAZENDA PRÓXIMA A FAZENDA PESSOE;	-15.218177, -60.358313	60 ou 90 conforme demanda.
FAZENDA PRÓXIMA A COMUNIDADE DO MATÃO/MT;	-15.596801, -59.6392	60 ou 90 conforme demanda.

- Para o lote 02, o local de entrega será informado na requisição, vide anexo A;
- Para o lote 03 o local de entrega será: Canil integrado de Fronteira: Rua João Evaristo Curvo, nº 23, Bairro São Luiz da Ponte, Cáceres – MT, CEP: 78205-185;

5.3. Forma de execução.

5.3.1. Parcelado, mediante requisição.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 095/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/22143 – SIAG 0022143/2024 – DANIEL/COAQ

Página 160 de 186



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/11/2024 às 13:26:46 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/11/2024 às 14:21:09.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22227246-9338 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22227246-9338>



SESP/IC2024164278

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 5.3.2. prestação de serviço associado: regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado, conforme art 6º, XXXIV da Lei nº 14.133/2021;
- 5.4. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.
- 5.5. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 5.6. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 5.7. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.
- 5.8. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.
- 5.9. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.
- 5.10. entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 5.11. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
- 5.12. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.
- 5.13. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.
- 5.14. Demais disposições contidas nos anexos do termo de referência.
- 5.15. As demais normas pertinentes ao regime de execução contratual, assim como prazos e condições de recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. Os bens descritos neste contrato serão recebidos pelo fiscal do contrato provisoriamente no ato da entrega do bem após a conferência simplificada do bem e da quantidade.

6.3. No ato da entrega dos bens, o Contratado deverá apresentar Documento Auxiliar da NF-e (DANFE) ou Nota Fiscal.

6.4. Ao receber os bens provisoriamente, o fiscal do contrato elaborará Relatório, para efeito de posterior verificação detalhada da conformidade do material com a especificação contratual.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou reparados, conforme o caso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da possível aplicação das penalidades.

6.6. O prazo para substituir ou reparar os bens entregues inicialmente poderá ser prorrogado uma vez por decisão da contratante, mediante requerimento justificado do Contratado.

6.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

6.8. O recebimento definitivo se materializa com a aposição de assinatura e carimbo, ou assinatura eletrônica, pelo responsável na Nota Fiscal ou em documento equivalente.

6.9. O responsável pelo recebimento definitivo deverá elaborar termo detalhado, no qual deverão constar os procedimentos adotados durante o recebimento provisório e definitivo.

6.10. O prazo para recebimento definitivo dos bens pela contratante poderá ser excepcionalmente prorrogado uma única vez, de forma expressa e justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.11. Não havendo o saneamento das irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato:

6.11.1. Dar início ao procedimento de apuração de irregularidade contratual.

6.11.2. Havendo necessidade e utilidade na aquisição parcial, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual executado parcialmente, devendo observar o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de recebimento definitivo, liquidação e pagamento.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

6.12. No período de tempo em que o Contratado estiver solucionando as inconsistências na execução do objeto ou na documentação apresentada o prazo para o recebimento definitivo dos bens pela contratante fica suspenso.

6.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e as indicadas nos itens a seguir.

7.2. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento definitivo, que, nos termos deste contrato, se concretiza com o atesto da nota fiscal ou documento equivalente pelo responsável pela fiscalização.

7.3. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, no valor correspondente, a ser realizada em conta-corrente do contratado e por ele indicada, sendo efetuada após a apresentação da nota fiscal/fatura e no valor correspondente.

7.4. O contratado deverá indicar no corpo da nota fiscal: o número do contrato, o nome do banco, a agência e o número da conta na qual deverá ser feito o pagamento.

7.5. Em caso de atraso imputável ao contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, observado o disposto no Termo de Referência.

7.6. Os atrasos na efetivação do pagamento causados pelo contratado não serão computados para efeitos de correção monetária.

7.7. Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o valor constante na nota e seu respectivo pagamento, deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente.

7.8. O valor a ser pago ao Contratado poderá sofrer desconto devido à aplicação das multas previstas neste contrato.

7.9. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, o fornecedor deverá ser expressamente notificado para promover as correções necessárias, sendo devolvidas as notas fiscais/faturas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição. Não será considerado atraso no pagamento enquanto a nota fiscal ou fatura não for apresentada da maneira correta.

7.10. O prazo para pagamento volta a correr do início da data da sua reapresentação pelo contratado das notas fiscais, desde que sanados os pontos que motivaram sua correção.

7.11. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

7.12. A liquidação e o pagamento não isentam o contratado das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas à qualidade e garantia dos produtos, tampouco implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.13. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado.

7.14. Não haverá pagamento antecipado.

7.15. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcionalmente à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado:

- (a) não entregou todos os bens acordados;
- (b) entregou bens de qualidade diferente do especificado.

7.16. O contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

7.17. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme **Protocolo ICMS 42/2009**, regulamentado pelo artigo 355, § 6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

7.18. Na hipótese de circunstâncias que impeçam a liquidação ou pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior, o prazo para o pagamento será suspenso, mediante despacho fundamentado do ordenador de despesas do contratante, até o desaparecimento das circunstâncias impeditivas.

7.19. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.19.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

7.19.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

7.19.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

7.19.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

7.19.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.19.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

7.20. Os documentos a serem apresentados pelo contratado devem ser por ela emitidos, e devem referir-se ao número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ previsto no contrato, salvo quando o órgão emissor o fizer apenas no número da Matriz.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

7.21. Os documentos a serem apresentados pelo contratado devem estar válidos até o final do prazo para atesto do respectivo fiscal ou gestor, não sendo impeditivo para pagamento o seu vencimento após esta data.

7.22. Constatado que o Contratado deixou de reunir as condições de habilitação exigidas para o pagamento, a fiscalização definirá prazo razoável para que a situação seja regularizada.

7.23. Após o decurso do prazo de que trata o item anterior, caso o Contratado não tenha regularizado sua situação, deverá ser instaurado procedimento para a rescisão contratual e, concomitantemente, para a apuração de irregularidade contratual.

7.24. Nos termos do art. 245, § 3º c/c art. 353 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido ao Contratado por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade contratante.

7.25. O contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em conformidade com as respectivas orientações da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11.01.2012.

7.27. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE, quando couber, fará as retenções devidas dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022 e Lei Complementar nº 116/2003.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data da proposta realinhada.

8.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do contratado e depois de transcorrido um ano da data da proposta realinhada, por meio de aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.4. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pelo contratado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

8.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

8.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos Órgãos/Entidades que aderirem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art.96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial de cada contrato.

10.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.2.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Economia.

10.2.2. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o contratante.

10.2.3. Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.3. A garantia, quando em dinheiro, deverá ser efetuada com o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação). Para a emissão do referido documento, deve-se realizar o seguinte procedimento:

10.3.1. Acessar site da SEFAZ, no endereço <http://www.sefaz.mt.gov.br> ;

10.3.2. Na aba Serviços, clicar em Documentos Arrecadação, clicar em DAR-1 - Órgãos;

10.3.3. Selecionar o Órgão/Entidade contratante e escolher o tipo de pessoa;

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 095/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/22143 – SIAG 0022143/2024 – DANIEL/COAQ

Página 166 de 186



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/11/2024 às 13:26:46 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/11/2024 às 14:21:09.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22227246-9338 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22227246-9338>



SESPDIC2024164278

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

10.3.4. Preencher o Formulário para emissão do DAR;

10.3.5. Após a emissão do Documento de Arrecadação (DAR), efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil e, em seguida, encaminhar ao contratante, ambos documentos: as cópias do DAR e do comprovante de pagamento;

10.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o período no qual o contrato seja suspenso por ordem ou inadimplemento da Administração.

10.7. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.9. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.9.1. No seguro-garantia é vedada a inclusão de cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte do contratante, bem como cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros;

10.10. A inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento), do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

10.11. Caso o atraso seja superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos na prestação da garantia contratual nas modalidades caução ou fiança bancária, o contratante poderá promover a retenção dos pagamentos devidos ao contratado, até o limite do percentual estabelecido a título de garantia.

10.12. A retenção efetuada com base nesta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira ao contratado.

10.13. O contratado, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada em razão da falta de apresentação da garantia desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.14. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.15. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, essa deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.17. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.18. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.19. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art.20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.20. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.21. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

10.22. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.23. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.23.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.23.2. prejuízos causados ao contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.23.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;

10.23.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.24. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

10.25. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.26. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.27. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

10.28. As modalidades de garantia do produto, bem como as demais regras para cumprimento das obrigações de assistência técnica são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

11.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

11.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

11.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que o deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

11.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

11.7. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

11.9. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

11.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

11.11. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei n.º 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 1.973/2013).

11.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Comparecer, quando convocada, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

12.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

12.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

12.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.5. Tomar conhecimento de todos os documentos e anexos deste Termo de Referência que são parte das obrigações assumidas e cumprimento de entregas a ser efetuadas;

12.6. Estar ciente que as obrigações presentes nesta contratação são de cumprimento compulsório pela CONTRATADA, de forma que seu cumprimento independe de notificação da CONTRATANTE, principalmente relacionado aos prazos e ao pleno funcionamento do sistema;

12.7. Estar ciente que no caso das glosas e sanções, as mesmas estão dispostas no anexo D. e demais cláusulas do contrato e é de obrigação exclusiva da CONTRATADA apresentar dentro dos prazos às suas manifestações caso haja situações que se enquadrem como caso fortuito e força maior, caso a CONTRATADA deixar de observar seus prazos, a CONTRATANTE fica desobrigada de notificação de advertência.

12.8. A CONTRATADA se declara ciente que a CONTRATANTE à seu exclusivo critério possui total liberdade e direito em realizar notificações à CONTRATADA, por qualquer situação que verificar necessário, devendo a CONTRATADA, realizar os competentes e devidos tratamentos aos apontamentos noticiados e/ou informados.

12.9. Assumir e dar por ciente que: o endereço e os meios de contato constante no contrato, e seus aditivos serão os endereços válidos e suficientes para receber quaisquer que sejam notificações encaminhados pela CONTRATANTE, seja endereço físico de correspondência, e-mail, telefone, WhatsApp, bem como os aplicativos de abertura de chamado. E a responsabilidade total e exclusiva pela sua atualização em caso de mudança é da CONTRATADA.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

12.10. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

12.11. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

12.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

12.13. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

12.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.15. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

12.15.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

12.15.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

12.15.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

12.16. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

12.17. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verificar.

12.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

12.19. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

12.20. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

12.21. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

12.21.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

12.21.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

12.21.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

12.21.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

12.21.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

12.21.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

12.21.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

12.22. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis para os itens do lote 01 e 03, e para os itens do lote 02, o fornecimento deve ser ininterrupto e de solução imediata, conforme previsto no SLA, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.23. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

12.24. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e Instrução Normativa n.º 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

12.25. São obrigações gerais a serem observadas por todas as empresas contratadas:

12.25.1. Prestar ao CONTRATANTE os serviços objeto desta contratação, conforme estabelecido neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e nos demais anexos, obedecendo à regulamentação aplicável.

12.25.2. Fornecer Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), 24 horas por dia, sete dias por semana, durante toda a vigência da contratação, por meio de chamada telefônica, sem nenhum ônus à CONTRATANTE, a fim de que seja possível registrar reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, e esclarecimentos.

12.26. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade das Contratadas para terceiros, exceto no caso de transferência de Contratos de Concessão ou de Permissão, ou de Termo de Autorização.

12.27. Responsabilizar-se pelas infrações à regulamentação aplicável ao objeto da contratação, que consistirão em infrações contratuais quando comprometerem os serviços prestados.

12.28. Proteger informações confidenciais e privilegiadas, conforme regulamento próprio.

12.29. Manter equipe técnica habilitada para a prestação dos serviços contratados.

12.30. A equipe executora dos serviços deverá estar uniformizada e devidamente identificada (crachá e documento oficial).

12.31. Atualizar, sempre que necessário, a relação nominal de identificação dos profissionais que executarão os serviços técnicos.

12.31.1. A ausência de um profissional na relação nominal poderá impedi-lo de entrar nas dependências da CONTRATANTE, com responsabilidade total da CONTRATADA na eventual inexecução de quaisquer serviços.

12.31.2. A CONTRATADA deverá enviar a identificação do profissional até o dia útil anterior à realização do serviço, caso o mesmo não esteja na relação nominal.

12.32. Acatar as recomendações efetuadas pela equipe de gestão e fiscalização do contrato.

12.33. Participar de reunião com a fiscalização nas dependências da Sede do CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.

12.32. Realizar reunião técnica com a fiscalização sempre que for solicitada.

12.33. Informar, no ato da assinatura do contrato, o canal oficial para encaminhamento de notificações e de acesso para abertura de chamados e o prazo para implantação do sistema de monitoramento em tempo real.

12.34. Executar, com observação dos prazos e exigências, as obrigações constantes do objeto deste Termo de Referência e seus anexos.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

12.35. Dispor de todas as ferramentas e equipamentos, de acordo com as normas técnicas vigentes, para os tipos de serviços a serem realizados.

12.36. Estabelecer, na reunião inicial, em comum acordo com o CONTRATANTE, o cronograma de execução das atividades, atendendo e se for o caso orientando as melhores práticas para início da execução, não podendo haver alteração de prazos firmados e estipulados sem anuência da CONTRATANTE.

12.37. A CONTRATADA deverá prestar o serviço de forma contínua, após iniciar a execução contratual, sendo responsável pela guarda, segurança e/ou quaisquer prejuízos ocasionados pela execução a terceiros, bem como seus funcionários.

12.38. Todas as peças de reposição e materiais auxiliares, serão parte do escopo do contrato, e todas as despesas inerentes aos procedimentos serão de responsabilidade da CONTRATADA;

12.39. Não serão pagos quaisquer valores adicionais referente à trocas e substituições de equipamentos, bem como serviços adicionais para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva ou suporte.

12.40. A Contratada providenciará, a qualquer tempo, as revisões de engenharia que forem necessárias ao funcionamento, manutenção e conservação da solução, durante toda a vigência do contrato, ou por força de normativos técnicos vinculantes.

12.41. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina, durante o período de permanência nas dependências dos locais da execução contratual, recomendando-se o uso de uniforme da empresa, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, camisetas regatas, sem camisa ou usando chinelos de dedo).

12.42. A fiscalização notificará a CONTRATADA, acerca da necessidade de substituição de qualquer profissional vinculado à empresa cuja atuação, permanência, comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse da Administração Pública.

12.43. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato.

12.44. Comunicar à fiscalização do contrato, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

12.45. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos de qualquer forma ou prestadas pelo CONTRATANTE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros, bem como a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à CONTRATADA, durante e após a vigência do contrato.

12.46. Realizar treinamento necessários em data a ser definida em comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

12.47. Realizar às suas expensas o licenciamento das frequências, locais, áreas de instalação e funcionamento junto à ANATEL e demais órgãos reguladores.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 095/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/22143 – SIAG 0022143/2024 – DANIEL/COAQ

Página 174 de 186



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/11/2024 às 13:26:46 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/11/2024 às 14:21:09.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22227246-9338 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22227246-9338>



SESP/IC2024164278

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

12.48. Incluídas as disposições contidas do anexos B,C e D do termo de referência.

12.49. O Contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar ao contratado documentos exigidos para o fornecimento do bem, correção de falhas na execução contratual, cumprimento da legislação aplicável, e, sendo o caso, determinar a substituição de produtos defeituosos; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar;

14.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contratos, representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A fiscalização exercida pelo contratante na entrega dos bens não exclui a responsabilidade do contratado, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

14.4. Em cumprimento ao disposto no art. 313 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, as condições de habilitação do contratado para os contratos firmados com vigência inicial superior a 12 (doze) meses serão fiscalizadas semestralmente e o cumprimento dos serviços contratados de forma trimestral.

14.5. A cada 12 (doze) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

15.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

15.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

15.2.2. Multa:

15.2.2.1. moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 5 % (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

15.2.2.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.2.2.2. Compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

15.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.2.2.2.2. Em casos de inexecução total do contrato, bem como na hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

15.2.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

15.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.2.5. Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

15.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

15.2.2.7. Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

15.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

15.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

15.2.3.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

da licitação sem motivo justificado.

15.2.4. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4.1. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

15.2.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.4.2.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

15.2.4.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.2.4.2.3. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.4.2.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.4.2.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.4.2.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

15.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.6.4. os danos que dela provierem para o contratante;

15.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 095/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/22143 – SIAG 0022143/2024 – DANIEL/COAQ

Página 178 de 186



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/11/2024 às 13:26:46 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/11/2024 às 14:21:09.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22227246-9338 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22227246-9338>



SESPDIC2024164278

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.9. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

15.10. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)

15.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 60 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 095/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/22143 – SIAG 0022143/2024 – DANIEL/COAQ

Página 179 de 186



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/11/2024 às 13:26:46 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/11/2024 às 14:21:09.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22227246-9338 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22227246-9338>



SESP/IC2024164278

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem (art.106, III da Lei 14.133/2021).

17.3. A extinção nesta hipótese indicada na última subcláusula ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.4. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

17.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

17.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.6.3. Indenizações e multas.

17.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 095/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/22143 – SIAG 0022143/2024 – DANIEL/COAQ

Página 180 de 186



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/11/2024 às 13:26:46 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/11/2024 às 14:21:09.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22227246-9338 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22227246-9338>



SESP/IC2024164278

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

18.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução estão ainda indicados na cláusula (quinta) deste contrato.

18.3. O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:

18.3.1. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, bem como:

18.3.1.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

18.3.1.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

18.3.2. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, bem como:

18.3.2.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

18.3.2.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

18.4. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

18.5. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

18.6. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

18.7. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

18.11. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.12. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

18.13. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

18.14.1. Mensalmente, ou em menor período quando necessário, deverá ser emitido um relatório siacional sobre o andamento da execução contratual, que será encaminhado ao GESTOR.

18.15. Serão designados como gestor e fiscais, os servidores abaixo:

18.15.1. GESTOR: Pedro Marcio Ricaldes, CPF: [REDACTED], matrícula: [REDACTED], fone: [REDACTED], e-mail: pedroricaldes@sesp.mt.gov.br;

18.15.2. FISCAL TITULAR: Clodoaldo Rodrigues Santana, CPF: [REDACTED], matrícula: [REDACTED], telefone: [REDACTED], email: clodoaldotelex@gmail.com e gefronticom@sesp.mt.gov.br ;

18.15.3. FISCAL SUBSTITUTO: Fabio Jorge Manso Bezerra, CPF: [REDACTED], matrícula: [REDACTED], fone: [REDACTED], e-mail: fabiosdpmm@gmail.com e gefronticom@sesp.mt.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS BENS

19.1. O prazo de garantia contratual dos bens será distinta para cada um dos lotes, conforme segue:

LOTE 1		
ITEM	PRAZO DE GARANTIA PRODUTO	PRAZO DE GARANTIA SERVIÇO
Todos	21 anos (01 ano durante fase de entrega total + 20 anos)	21 anos (01 ano durante fase de entrega total + 20 anos)
LOTE 2.		
ITEM	PRAZO DE GARANTIA PRODUTO	PRAZO DE GARANTIA SERVIÇO
todos	Garantia permanente, enquanto perdurar o contrato.	Garantia permanente, enquanto perdurar o contrato.
LOTE 3.		
ITEM	PRAZO DE GARANTIA PRODUTO	PRAZO DE GARANTIA SERVIÇO





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

todos	12 meses mínimo	Não possui serviço
-------	-----------------	--------------------

19.2. O prazo de garantia contratual dos bens será conforme o estipulado na tabela acima.

19.2.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

19.2.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

19.2.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

19.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

19.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis para os itens do lote 01 e 03, e para os itens do lote 02, o fornecimento deve ser ininterrupto e de solução imediata, conforme previsto no SLA, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

19.5. O prazo indicado no item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

19.5.1. Na hipótese do item acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

19.5.2. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DIREITO DE PETIÇÃO

20.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 095/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/22143 – SIAG 0022143/2024 – DANIEL/COAQ

Página 183 de 186



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/11/2024 às 13:26:46 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/11/2024 às 14:21:09.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22227246-9338 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22227246-9338>



SESP/IC2024164278

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

21.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

21.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (**Anexo**), expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – NULIDADE DO CONTRATO

22.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

23.1. O contratante deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

24.1. Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORO

25.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 095/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/22143 – SIAG 0022143/2024 – DANIEL/COAQ

Página 184 de 186



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 07/11/2024 às 13:26:46 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 07/11/2024 às 14:21:09.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22227246-9338 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22227246-9338>



SESP/IC2024164278

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Local e data da assinatura.

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADO
_____	_____
TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2



SESPDIC2024164278



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO ANTICORRUPÇÃO

(...), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local, data.

.....

Empresa

.....

Representante ou Procurador da Empresa

